

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2021/01/29 (020/2021)

29 de janeiro de 2021

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2º Juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 601848 que julga recurso improcedente e mantém despacho de concessão proferido pelo INPI. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa – Secção P.I.C.R.S., julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	72
Pedidos - BB/CA1A.....	72
Concessões - FG4A.....	73
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	74
Recusas - FC4A	75
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	76
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	77
MODELOS DE UTILIDADE	78
Desistências - FA1K	78
DESENHOS OU MODELOS	79
Pedidos - BB/CA1Y	79
MODELOS INDUSTRIAIS	84
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	84
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	85
Pedidos	85
Concessões	138
Vigências por sentença.....	141
Recusas.....	142
Renovações	144
Averbamentos.....	145
Desistências	146
Renúncias parciais	147
Outros Atos.....	148
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	149
Concessões	149
Recusas.....	150
REGISTO DE LOGÓTIPOS	151
Pedidos	151
Concessões	154
Renovações	155
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	156

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	157
PROCURADORES AUTORIZADOS	177

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egípto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2º Juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 601848 que julga recurso improcedente e mantém despacho de concessão proferido pelo INPI. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa – Secção P.I.C.R.S., julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.

Assinado em 28-12-2019, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

384325

CONCLUSÃO - 29-11-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

Take Two Interactive Software INC, com sede em 622 Broadway, 3º, New York - EUA, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 27.2.2019, que concedeu o registo da marca nacional nº 601848



Repórter no Mundo, a favor da *Empresa Jornalística Região de Leiria Lda*, para assinalar os serviços nas classes 38ª, 41ª e 42ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a recusa do pedido do registo da enunciada marca.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 155/19.0YHLSB

Alêga, em síntese, ser titular da marca da União Europeia n.º



007244395, pedida em 19.9.2008 e concedida em



1.2.2010, da marca da União Europeia n.º 00824144, pedida em 30.4.2009 e concedida em 24.12.2009, da marca da União



Europeia n.º 010487114, pedida em 13.12.2011 e concedida em 25.4.2012.

Do confronto entre as marcas registadas por si tituladas e a registanda, verificarem-se preenchidos os três pressupostos de imitação de marca, plasmados no art 238 n.º 1 do CPI. As marcas opostas são prioritárias e os serviços aos quais as marcas da Recorrente se destinam são afins dos serviços assinalados na marca da Recorrida. Por outro lado, a semelhança entre elas é tal que o consumidor terá dificuldades em distingui-las entre si, gerando confusão e levando o consumidor a pensar terem a mesma origem empresarial,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

proveniência e qualidade. Donde a coexistência entre elas causa prejuízos à Recorrente, além de configurar a actuação da Recorrida uma situação de concorrência desleal, nos moldes previstos no art 311 n.º 1 al a) do CPI.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citada, a Recorrida ofereceu resposta, pugnando pela manutenção do despacho do INPI, porquanto inexistente qualquer afinidade nos serviços assinalados pelas marcas litigantes, nem semelhanças ente elas passíveis de indução fácil do consumidor em erro ou confusão, bem assim como a marca nacional ora concedida não é susceptível de determinar actos de concorrência desleal.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 39 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detém legitimidade.

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO**A - FACTOS PROVADOS**

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.OYHLSB

1. *Em 27.2.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual concedeu registo da marca nacional nº 601848*



Repórter no Mundo, a favor da Empresa Jornalística Região de Leiria Lda, para assinalar os serviços “fornecimento de acesso a plataformas e portais na internet, fornecimento de acesso a conteúdos multimédia online, fornecimento de acesso a websites na internet ou a qualquer outra rede de comunicações, serviços de transmissão de informação através de redes digitais, acessos de conteúdo, websites e portais” na classe 38^a da classificação internacional de Nice; serviços de “edição de publicações electrónicas, edição multimédia, publicação de conteúdos editorial, de sítios acessíveis por uma rede informática mundial, publicação de jornais, revistas, catálogos e brochuras” na classe 41^a e os serviços de “concepção, criação e programação de páginas web, desenvolvimento, programação e implementação de software” na classe 42^a, reportado ao pedido apresentado pela Recorrida em 15.5.2018.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.OYHLSB

2. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*



007244395, pedida em 19.9.2008 e concedida em 1.2.2010, para assinalar, entre outros, “produtos de impressão, incluindo livros, panfletos, periódicos, revistas e manuais sobre jogos de vídeo, cartazes, materiais de embalagem, material promocional sob a forma de produtos de impressão” na classe 16^a e os serviços “divertimento, divertimento em linha, fornecimento de jogos de computador em linha e/ou jogos de vídeo em linha, prestação de informação sobre entretenimento no domínio dos jogos de computador e jogos de vídeo, produção de multimédia para fins recreativos, produção de jogos de computador, jogos de vídeo e software para fins recreativos, serviços de programação para computadores” na classe 41^a e “concepção de jogos de computador, jogos de vídeo e software para fins recreativos, serviços de programação informática” na classe 42^a.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.OYHLSB

3. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*



00824144, pedida em 30.4.2009 e concedida e 24.12.2009, para assinalar, entre outros, os serviços de “telecomunicações, fornecimento de acesso a base de dados informáticas, disponibilização de serviços de redes de dados, emissão em especial via rádio, televisão satélite, redes de cabo e redes informáticas, aluguer de equipamento de telecomunicações, transmissão contínua de música, áudio e vídeos na internet, informações, aconselhamento e consultadora relativo a serviços atrás referidos” na classe 38ª e “produção, publicação, distribuição, difusão pública e aluguer de gravações áudio, organização de concertos, concursos de música, festivais de música, actuações musicais e espectáculos de música, produção, publicação, distribuição, difusão pública e aluguer de gravações vídeo, nomeadamente, filmes, vídeos e programas de televisão, planeamento, organização e direcção de eventos para fins recreativos, nomeadamente convenções sobre jogos de computador e jogos de vídeo, fornecimento de serviços de salão de diversões, nomeadamente, serviços de salão de jogos vídeo, aluguer de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.OYHLSB

jogos de computador e jogos de vídeo, aluguer de equipamento para jogos de computador e equipamento para jogos de vídeo, serviços de produção de discos, de distribuição de música e de edição de música, produção e distribuição de filmes cinematográficos, organização e realização de eventos e festas especiais, fornecimento de ficheiros de som, música, imagens, vídeos e jogos para venda a retalho, informações e aconselhamento, consultadoria relativos a serviços atrás referidos” na classe 41^a.

4. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº nº*



010487114 , pedida em 13.12.2011 e concedida em 25.4.2012, para assinalar os produtos “jogos, brinquedos, nomeadamente, bonecas, figuras de brinquedo dobráveis e respectivos acessórios” na classe 28^a.

5. *A Recorrida tem por objecto social a exploração do jornal “Região de Leiria”.*
6. *A Recorrida publica aquele semanário desde 1972, actualmente em suporte de papel e “on line”.*
7. *O projecto da Recorrida denominado “Repórter no Mundo” é uma aplicação descarregável para utilização em*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

telemóvel, o qual permite aos utilizadores registados funcionalidades relativas à submissão de informações e partilha de histórias e notícias com a redacção editorial do jornal “Região de Leiria” e entre utilizadores registados, nela constando expressa a informação daquela aplicação ser disponibilizada pela Recorrida.

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI e pela documentação junta pela Recorrente e Recorrida, não impugnada pela parte contrária.

III DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI de concessão do registo da



marca nacional nº 601848 **Repórter no Mundo** *e a recusa total do respectivo registo da marca.*

Sufraga a sua pretensão, em suma, na verificação dos pressupostos da imitação de marca e de concorrência desleal da marca registanda relativamente às marcas prioritárias, tituladas pela

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Recorrente, a par de ser susceptível da prática de actos de concorrência desleal. Porquanto, as suas marcas são prioritárias, regista-se afinidade de produtos/serviços entre as marcas litigantes e há fortes semelhanças gráficas e fonéticas entre os sinais em confronto passíveis de fácil indução do consumidor em erro, confusão ou de associação empresarial.

Citada, a titular da marca registanda contesta o alegado pela Recorrente, pugnando pela manutenção do despacho de concessão do registo da marca nacional em apreço.

Atento os contornos gizados pela Recorrente no seu requerimento recursivo, mais precisamente, a factualidade alegada e o pedido deduzido, o objecto do litígio centra-se, no essencial, em aferir se a marca registanda constitui efectivamente uma imitação das marcas prioritárias tituladas pela Recorrente, pelo preenchimento dos pressupostos elencados no art 238 n.º 1 do CPI, e com apetência para a prática de actos de concorrência desleal, nos moldes enunciados no art 311 do CPI, fundamentos constitutivos de recusa do registo.

Analiseemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

- *nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;*

- *figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;*

- *mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;*

- *plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comercial, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).*

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr “Lições de Direito Comercial”, vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no “bilhete de identidade” de um produto ou serviço, proporcionando a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 n.º 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 n.º 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o n.º 2 que, sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o titular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, em ambos os casos, para beneficiar dessa protecção legal, a composição dos aludidos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que corresponda a reprodução de marca anteriormente registada por

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 n.º 1 al b) do CPI.

Complementarmente, o art 238 n.º 1 do CPI define o conceito de imitação, condicionando-o à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1.º - a marca registada ter prioridade;

2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

À luz do n.º 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

Destarte, o primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50).

Acresce ainda a laboriosa avaliação da verificação do terceiro requisito: a susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduzido este quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olavo, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJ de 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239). Esta mesma orientação é recomendada nas Linhas de Orientação para Exame de Marcas da EU, nos termos das quais, quando os sinais consistem em componentes verbais e figurativas, em princípio, a componente verbal habitualmente tem um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa. Isto porque o público não tende a analisar os sinais e refere-se a eles pelo respectivo elemento verbal, mais do que pela descrição do figurativo.

Sendo que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e primário, nem especialmente atento, conhecedor, analítico e sagaz, nas palavras do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Mais explicita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas normas do CPI interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras, importa aferir se a marca

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

registanda constitui uma imitação das marcas tituladas pela Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Concretizando, revela-se inequívoca a prioridade das marcas de União Europeia n.ºs 007244395, 008274144 e 010487114, concedidas respectivamente em 1.2.2010, 24.12.2009 e 25.4.2012 por confronto com a marca registanda pedida em 15.5.2018 e concedida por despacho de 27.2.2019.

Por esta via, mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

No que tange ao segundo requisito, da comparação entre as marcas em litígio revela-se cristalino e inequívoca a existência de identidade entre os produtos/serviços por elas assinalados. Porém, a lei admite ainda o preenchimento deste pressuposto pela mera afinidade de produtos/serviços. A lei não define o conceito de afinidade para e devido efeito. No entanto, a doutrina e jurisprudência tem vindo a apontar alguns critérios valorosos para a sua aferição, como seja serem produtos ou serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou serem sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público alvo.

Assim sendo, comparando os produtos e serviços assinalados pela marca da UE n.º 01046711 com os serviços visados assinalar na marca registanda é manifesta e irrefutável a inexistência de toda e qualquer identidade ou sequer afinidade entre elas; no caso do

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

confronto dos serviços assinalados nas classes 38^a, 41^a e 42^a da marca EU nº 007244395 e 0082741446 com os serviços assinalados na marca registanda verifica-se, de igual modo, não existir identidade entre eles, nem afinidade, desta feita porquanto o mercado dos serviços da Recorrente cinge-se ao universo “gaming”, de videojogos e outros conexos, enquanto o da Recorrida se situa no plano da leitura de jornais periódicos regionais, com canais e plataformas de distribuição díspares e visando públicos alvos diversos.

Pelo que, sendo os pressupostos da imitação de marca de verificação cumulativa, bastaria a apontada inexistência de identidade ou afinidade entre os produtos e serviços das marcas em confronto para se concluir pela não subsunção da situação em análise naquele conceito legal.

De todo o modo, visando uma apreciação completa, prossigamos com o estudo do último pressuposto, a existência de semelhanças gráficas, figurativas, fonéticas, conceptuais ou outras que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão ou o risco de associação com a marca prioritária.

O Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e inversamente (crf Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T- 325/06 “Capio”).

O requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

Assim sendo, in casu, confrontando o sinal



Repórter no Mundo *da marca registanda com o sinal*



das marcas prioritárias tituladas pela Recorrente, afere-se uma única semelhança gráfica traduzida no uso da letra “R” em maiúscula.

Contudo, tudo o mais diverge entre elas. Na verdade, enquanto a marca registanda evidência a letra “R”, escrita de modo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

estilizado e contorno duplo a amarelo, e secundado em abaixo pelos dizeres “Repórter do Mundo” num fundo amarelo forte, as marcas da EU em análise exibe apenas um “R”, impressa em diverso estilo e a negrito, ladeada à direita por uma estrela de fundo branco no canto inferior. Mais, os sinais da marca registanda situa-se dentro de um rectângulo de fundo amarelo vivo com um vértice inferior de balão ao jeito da banda desenhada; a marca da EU apresenta-se dentro de um quadrado de fundo branco.

Donde, quer do ponto visto gráfico, fonético, figurativo e até conceptual são notórias as dissemelhanças existentes entre elas, insusceptíveis de induzirem facilmente o consumidor alvo em erro, confusão ou associação à mesma origem empresarial.

Significa isto que, não obstante a análise dever ser global e por referência a semelhanças entre os sinais, o estudo comparativo supra gizado mostra-se consentâneo com a doutrina, nomeadamente, os ensinamentos de Couto Gonçalves no Manual de Direito Industrial, onde se se explicita ser o primeiro critério na comparação de sinais a apreciação das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando dessa visão não for alcançável um resultado claro, dado ser a visão do conjunto a que mais sensibiliza o consumidor. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (cfr 5ª ed, pg 239 e seg).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Por conseguinte, na senda do já explicitado neste aresto, o elemento verbal/nominativo é aquele que tende a permanecer mais na memória do consumidor, desde logo por se o modo comum de o designar. Pelo que, desde logo, o consumidor alvo tenderá a conhecer e a referir-se à marca registanda por “Repórter no Mundo” e às marcas da Recorrente por “R”. Mas dado se tratar de marcas mistas, se atendermos aos elementos figurativos, acentuar-se-á ainda mais a sua clara individualização entre as marcas litigantes, sendo desta feita os sinais das marcas prioritárias em apreço os mais impressivos e que melhor a definem: um “R” com uma estrela (já que não contém qualquer palavra). Donde, da comparação dos sinais em estudo, globalmente considerados, extrai-se também impactos visuais e gráficos bem distintos, na linha de orientação sufragada por Luís Gonçalves, na obra citada a fls 281, onde este autor defende que a força distintiva dos sinais mistos se apoia, no essencial, nos efeitos gráficos provocados na mente dos consumidores.

Por conseguinte, não obstante a parcial coincidência do elemento verbal usado pelas marcas em apreço, o “R” redigido em letra maiúscula, no mais elas diferem entre si do ponto de vista fonético, gráfico e figurativo. Daí, os elementos nominativos em confronto mostrarem-se casuisticamente enquadradas em contextos diferentes, afigurando-se indubitável a verificação completa de identidade gráfica, fonética e figurativa do elemento nominativo usado em cada caso em estudo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Acresce ser o conceito de consumidor médio flexível, não podendo na análise em apreço ser dissociado dos serviços visados pelas marcas e, por conseguinte, da condição social e cultural do seu público alvo, ganhando particular importância este aspecto quanto mais personalizado ou especializado for o produto ou serviço. Dito por outras palavras, importa relativizar o protótipo do consumidor médio, a definir consoante a natureza, características e preço dos produtos/serviços, tendendo o consumidor médio a ser mais atento e informado quanto mais especializado for o segmento de mercado visado (cfr Ac TRL nº 1135-05 de 9.7.2015).

Destarte, no caso em análise, releva ainda a circunstância do consumidor médio dos produtos e serviços assinalados, de cariz eminentemente especializado, se destinar basicamente a públicos alvo diversos informados e actualizados, um sedento de notícias da região de Leiria e outro consumidor de videogames, revelando-se nessa medida com uma maior resistência a confusões ou erros quando confrontados com diferentes produtos ou serviços.

Donde, impõe-se concluir inexistir um cenário de indução fácil e espontânea do consumidor em erro ou confusão na comparação dos sinais em análise, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos mesmos, insusceptíveis de confusão ou de associação empresarial aos olhos do seu público alvo.

Destarte, tudo visto e ponderado à luz do enunciado, impera concluir pela não verificação in casu dos pressupostos cumulativos da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

imitação de marca, em virtude de, numa visão global, os sinais da marca registanda se distinguírem sobejamente dos das marcas prioritárias da Recorrente, não se alcançando a existência de risco de confusão fácil ou de associação à mesma origem empresarial por parte do consumidor médio. Ao invés, pese embora a identidade parcial do elemento nominativo supra assinalada, é legítimo concluir encerrar a marca registanda uma fórmula inovadora, imbuída de capacidade distintiva por confronto com outras marcas, em particular com as marcas prioritárias em estudo.

Donde, esta conclusão condiciona também desfavoravelmente a apontada potencialidade da marca registanda proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal vertida no art 311 do CPI, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e as marcas prioritárias revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao “colar” a sua marca à imagem das marcas anteriores da Recorrente, favorecendo práticas de concorrência desleal.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3.ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Ora, in casu, do expendido neste aresto resulta claro inexistir essa similitude entre a marca registanda e as marcas prioritárias susceptível, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios à custa da associação à imagem das marcas tituladas pela Recorrente.

Aliás, versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seg).

Ora, como já analisamos, tal realidade não se verifica na situação em apreço nos autos. A admitir-se a existência de alguma margem de imitação entre as marcas em análise, esta terá de se

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

considerar balizada dentro dos aludidos parâmetros socialmente aceites e tolerados nas práticas comerciais, por insusceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de risco de associação com a marca prioritária, não se enquadrando a situação em apreço na previsão do art 311 do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera julgar totalmente improcedente o presente recurso, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI em crise.

IV DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 27.2.2019, de concessão do registo da marca nacional



*n.º 601848 **Repórter no Mundo**, para assinalar os produtos/serviços nas classes 38ª, 41ª e 42ª da classificação internacional de Nice.*

Custas a cargo da Recorrente (art 527 n.º 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 n.º 1 do CPC)

Notifique e registe

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 LisboaTelef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 155/19.0YHLSB

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 35 n.º 3, aplicável ex vi do art 47 ambos do CPI

Lisboa, 28 de Dezembro de 2019 (Sábado; no gozo de férias nos dias 23, 26 e 27.12.2019; dia 6.12 em formação no CEJ todo o dia; dia 25.12 feriado);

Brígida de Sousa e Silva

Assinado em 13-10-2020, por
Ana Isabel Mascarenhas Pessoa, Juiz Desembargador

Assinado em 13-10-2020, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 13-10-2020, por
Rui Miguel Teixeira, Juiz Desembargador



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

16141145

CONCLUSÃO - 13-10-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Elisabete M.D. Ferreira)

=CLS=

*

Processo nº 155/19.0YHLSB.L1 Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo

Recorrente: TAKE-TWO INTERACTIVE SOFTWARE, INC.

Recorrido: EMPRESA JORNALÍSTICA DA REGIÃO DE LEIRIA, LDA.

*

Sumário:

Para haver imitação, a marca deve ter tal semelhança gráfica, figurativa ou fonética com outra já registada que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor, não podendo este distinguir as duas senão depois de exame atento ou confronto.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

Take Two Interactive Software INC, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 27.2.2019, que concedeu o



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1



registo da marca nacional n.º 601848 **Repórter no Mundo**, a favor da Empresa Jornalística Região de Leiria Lda., para assinalar os serviços nas classes 38ª, 41ª e 42ª da classificação internacional de Nice, pedindo a revogação do despacho recorrido e a recusa do pedido do registo da enunciada marca.

Alega, em síntese, ser titular da marca da União Europeia n.º 007244395



, pedida em 19.9.2008 e concedida em 1.2.2010, da marca da



União Europeia n.º 00824144 , pedida em 30.4.2009 e concedida e



24.12.2009, da marca da União Europeia n.º 010487114 pedida em 13.12.2011 e concedida em 25.4.2012.

Alegou, em síntese, que se verifica imitação e inerente risco de confusão, e ainda possibilidade de concorrência desleal, pelo que deveria o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Regularmente citada a Requerida, contestou, pugnando pela manutenção do despacho do INPI, alegando que inexiste qualquer afinidade nos serviços assinalados pelas marcas litigantes, semelhança entre elas passíveis de indução fácil do consumidor em erro ou confusão, e que a marca nacional ora concedida não é susceptível de determinar actos de concorrência desleal.

*

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.

*

*Inconformada com tal decisão, veio a sociedade TAKE-TWO INTERACTIVE SOFTWARE, INC. dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes **conclusões**:*

OBJECTO DO RECURSO: MATÉRIA DE FACTO

a) Nota Prévia – lapso de escrita: porque parece ser um claro e manifesto lapso de escrita, desde já se requer a rectificação dos seguintes pontos da matéria de facto conforme documento nº 3 junto aos autos, sendo certo que não se entender tratar-se de mero lapso de escrita então desde já se impugna pelos mesmos motivos expostos a matéria de facto dada como provada:

b) - No ponto III- Fundamentação / A – Factos dados como provados, artigo 3, a marca prioritária da Apelante é identificada, entre outros elementos correctos, por um número de registo que está incorrecto pois falta-lhe um algarismo. Assim o nº de registo de marca da EU da Apelante não é o nº identificado como 00824144 (que correspondem a marca que nada tem a ver com o caso em apreço) mas sim o nº 008274144.

c) - Por outro lado, se é verdade que no mesmo ponto de não se transcreve todos os produtos e serviços abrangidos pela marca prioritária da Apelante utilizando-se antes a expressão “entre outros” também parece resultar claro à Apelante que, pelo menos,

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

deveriam ter sido transcritos os produtos e serviços que foram objecto de concreta comparação e fundamentação pela Apelante em sede de 1ª Instância, nomeadamente mas não só, os produtos da classe 9ª.

d) Matéria de facto que deveria ter sido dado como provada: atento o conjunto alargado, reiterado, diverso e consistente de prova junta sobre a reputação, notoriedade e prestígio das marcas prioritárias no mundo, na Europa e em Portugal deveria, pelo menos, ter sido dado como provado que estas gozam de elevado reconhecimento, reputação e distintividade; assim, o teor da prova junta – documentos juntos com os nºs 8 a 21 – deveria constar da matéria de facto dada como provada pelo que devem ser aditados os factos alegados nos artigos 59 a 72 do recurso de marca da ora Apelante, que aqui se dão por reproduzidos.

OBJECTO DO RECURSO: MATÉRIA DE DIREITO

e) O recurso é interposto da douda sentença do Tribunal a quo, pois, salvo o devido respeito, que é muito, a Apelante entende que, se por um lado aquela é, em parte, omissa, por outro lado decidiu incorrectamente.

f) A sentença recorrida interpretou e aplicou em sentido errado as normas que constituem fundamento jurídico da decisão. Por isso, recorre-se da mesma nos termos do artigo 639º, nº 2, alínea b) do CPC porquanto, na verdade as normas invocadas pela decisão recorrida deveriam ter sido interpretadas e aplicadas no sentido de concluir pela verificação da existência de imitação das marcas da aqui Apelante nos termos do disposto no art.º 232 nº 1, alínea b) 2ª parte e 238.º nº 1, alíneas b) e c) do CPI).

g) Por outro lado ainda, a sentença recorrida peca por omissão de pronúncia nos termos do disposto no artigo 615.º, nº 1, alínea d) do CPC na medida em que nem quanto à matéria de facto dada como provada nem quanto à parte de fundamentação de direito, a sentença guardou uma linha sequer para apreciação da vasta prova documental junta sobre a reputação e reconhecimento em Portugal, na Europeia e no Mundo que as marcas prioritárias gozam e o impacto que essa conclusão imprime à análise jurídica do caso seja a nível da notoriedade das marcas prevista no artigo 234º do CPI seja a nível do prestígio das marcas previsto no artigo 235.º do CPI, seja, pelo menos, a nível da protecção alargada que as marcas prioritárias devem beneficiar em sede de avaliação global do caso sub judice e do princípio jurídico da interdependência dos vários factores a convocar.

h) Assim, quanto à errada aplicação da norma do nº 1 do artigo 238º do CPI, designadamente quanto à apreciação do requisito previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 238º do CPI, tal como se aludiu supra, surpreendentemente a sentença recorrida entendeu

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

que este não se verifica *in casu* aparentemente suportando e fundamentando as suas conclusões em alegações da Apelada que a sentença entendeu constituir facto provado no ponto 7, sem cuidar de efectivamente de apreciar e comparar, em concreto o âmbito de produtos/serviços cobertos pelo âmbito de protecção dos sinais registais em confronto;

i) Ora, do que os autos devem cuidar é de analisar o objecto e âmbito de protecção de direitos de propriedade intelectual registáveis como são as marcas e, para esse efeito, há que verificar o que foi pedido a registo e o que foi objecto de concessão registal porquanto o que a Apelante veio peticionar ao Tribunal a quo foi a revogação de uma decisão administrativa de concessão de um registo de marca para o que irrelevantes considerações sobre o "projecto" da Apelada denominado Reporter no Mundo.

j) Também a conclusão da sentença sobre o alegado mercado a que se destinará a marca registanda é enganosa porquanto a verdade é que os serviços para os quais foi requerido o registo da marca registanda são muito mais amplos do que esta conclusão a que chegou a sentença. Na verdade, se a marca registanda pretendesse ser tão restrita como a sentença pretende fazer crer teria a Apelada usado de parcimónia ao solicitar os concretos serviços. Não o tendo feito, não pode o tribunal deixar de apreciar os concretos e determinados produtos ou serviços pedidos a registo, cingindo a sua análise apenas ao objecto social que a Requerente normalmente prossegue e que não está em causa nos presentes autos.

k) Ora uma vez que o âmbito de protecção registal pedido pela marca registanda não é um âmbito tão restrito como a sentença pretende fazer, crer importa de facto verificar se existe alguma sobreposição do referido âmbito com aquele dos sinais prioritários da Apelante.

l) E atendendo concreto nos serviços assinalados pela marca registanda verifica-se que são IDÊNTICOS à maioria dos serviços da marca prioritária n.º. 007244395 nas classes 41 e 42 evidenciados na tabela supra pois que uns são sinónimos dos outros e/ou uns abrangem os outros, porque mais latos.

m) Mas também, na comparação do sinal registando com o sinal prioritário 008274144 se verifica AFINIDADE ELEVADA por se tratarem de produtos, nas classes 9 e serviços nas classes 35, 38 e 41 da marca prioritária, claramente complementares e acessórios daqueles cobertos pela marca registanda nas classes 38, 41 e 42.

n) Portanto temos que a decisão recorrida claramente decidiu mal quanto à não verificação *in casu* do requisito da alínea b) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

o) Por outro lado ainda quanto ao requisito da norma prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI, a decisão recorrida falha claramente na forma como efectua a comparação dos sinais.

p) Com efeito a sentença em causa procedeu a uma análise de pormenor dos sinais em confronto, dissecando-os numa miríade de elementos e frontalmente contrariando assim o que há muito a doutrina e jurisprudência dominante têm defendido dever ser a análise comparativa dos sinais em confronto, uma análise que deve ser global, efectuada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem o conteúdo de cada um, em manifesto detrimento das diferenças que poderiam oferecer os seus diversos pormenores quando isolados e separadamente considerados, pelo que a análise a fazer, não passa pela dissecação dos seus vários elementos.

q) Ora, no entendimento da Apelante, não deve a análise comparativa a efectuar procurar a priori as dissemelhanças entre os sinais pois se o fizer só conseguirá visualizar exactamente as referidas dissemelhanças, como faz a decisão recorrida. De resto, é entendimento pacífico que é por intuição sintética e não por dissecação analítica que se deve proceder à comparação de sinais; deve atender-se às marcas no seu conjunto, sem prejuízo como já se referiu de se atender aos elementos dominantes, por claramente sobressaírem do conjunto do sinal.

r) Ora, constata-se que todas as marcas em confronto são sinais mistos, não idênticos, mas que numa visão sucessiva (e não simultânea) e e numa visão global, unitária (e não espartilhada) da marca, têm em comum os elementos que são, por sua vez, os elementos predominantes em ambas:

s) Com efeito, na marca Registanda o elemento dominante da marca registanda é claramente a representação da letra maiúscula R, com contornos negros e de grossa espessura, aposta dentro e ao centro de um quadrado com os cantos arredondados. É dominante porque tal resulta de uma forma muito clara e natural dado o tamanho maior que tal elemento assumem no conjunto do sinal. É verdade que a marca registanda possui ainda um elemento nominativo "Repórter no Mundo" porém, este elemento aparece claramente em segunda linha e em tamanho claramente menor à letra R, pelo que este elemento nominativo não é o elemento dominante e característico do sinal registando. Na verdade, é um facto, que não se pode olvidar nem entender ser despidendo, que a letra R do sinal registando se apresenta num tamanho 4 vezes maior do que a expressão que se lhe segue e, nessa medida, é o elemento visualmente mais apelativo até porque aposta sobre

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

um fundo de cor vibrante como o amarelo que ainda mais chamará a atenção do consumidor para esses elementos (R + quadrado).

t) Por sua vez as marcas prioritárias são constituídas também, e apenas, pela representação da letra maiúscula R, com contornos negros e de grossa espessura, dentro e ao centro de um quadrado com os cantos arredondados, terminando com o desenho de uma pequena estrela na "perna" direita da letra R. Para além do mais as marcas prioritárias estão quase que totalmente contidas na marca registanda. Razão pela qual não pode negar-se a existência de semelhança elevada entre os sinais.

u) Mas além de errada conclusão comparativa a sentença baseou-se em elementos fácticos incorrectos:

-Desde logo porque os sinais em confronto não têm apenas uma única semelhança pois que ambos os sinais contêm a letra R, em maiúscula, de altura e espessura muito parecidas e ambos contêm uma espécie de moldura quadrangular, com cantos arredondados, no centro da qual se insere ao centro a referida letra "R"

-Depois, porque não é verdade que a letra R na marca registanda se encontra redigida com contorno duplo a amarelo mas sim a cor preta, tal como aliás sucede também nos sinais prioritários; por outro lado desse contorno duplo a cor preta resulta também uma grande semelhança com a largura/espessura do contorno a cor preta da letra R nos sinais prioritários, o que, também por esse motivo aproxima os sinais.

-Ainda, ao invés do que alega a sentença recorrida, não estamos perante um rectângulo no sinal registando mas sim perante um quadrado. Trata-se de um facto que não é passível de uma opinião subjectiva!

-Ademais, na medida em que os sinais prioritários não reivindicam cores, como se sabe estes podem, em princípio, ser usados em qualquer conjugação de cores; ao contrário o sinal registando tendo reivindicado especificamente cores só deve ser usado cumprindo as específicas combinações reivindicadas.

v) Por outro lado, a Apelante em sede de primeira instância demonstrou perante os autos que as marcas prioritárias são conhecidas por serem usadas na maioria das vezes juntamente com a cor amarela/dourado a preencher o quadrado onde a letra R se insere (vide designadamente documentos juntos com o nºs 15 e 16 juntos aos autos), o que ainda mais aproxima as semelhanças entre os sinais em comparação.

w) Em suma, os sinais prioritários contêm os seguinte elementos:

.a letra maiúscula R, com contorno largo a negro (com uma estrela no canto inferior direito);

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

.inserida num quadrado com cantos arredondados

.fundo do quadrado sem cor em conjugação com a letra R a negro ao centro (sendo que o fundo do quadrado é usado muitas vezes na cor amarelo/dourado)

x) Destes também se encontram representados na marca registanda:

.a letra maiúscula R, com contorno largo a negro

.inserida num quadrado com cantos arredondados (com um pequeno bico/ponta no cento inferior);

. fundo do quadrado (preenchido a cor amarela) com a letra R a negro ao centro (contendo a expressão Repórter no Mundo em baixo do quadrado, em tamanho inferior em cerca de 4 vezes).

y) As semelhanças elencadas, no entendimento da Apelante, só pode levar à conclusão irrefutável de que existe uma grande semelhança entre os sinais em comparação pelo que a sentença recorrida também neste ponto decidiu mal.

z) Quanto à nulidade por omissão de pronúncia nos termos do disposto no artigo 615.º, n.º 1, alínea d) do CPC, na medida em que nem quanto à matéria de facto dada como provada nem a parte decisória da sentença guardaram uma linha sequer para apreciação da vasta prova documental junta sobre a reputação e reconhecimento em Portugal, na Europeia e no Mundo que as marcas prioritárias gozam e o impacto que essa conclusão imprime à análise jurídica do caso seja a nível da notoriedade das marcas prevista no artigo 24º do CPI seja a nível do prestígio das marcas previsto no artigo 235.º do CPI, seja, pelo menos, a nível da protecção alargada que as marcas prioritárias devem beneficiar em sede de avaliação global do caso sub judice e do princípio jurídico da interdependência dos vários factores a convocar.

aa) Estranha-se que a sentença recorrida não tenha gasto uma palavra sequer para apreciação da vastíssima prova documental junta tanto mais na medida em que será absolutamente incomum depararmo-nos com produtos que vendem 95 milhões de unidades e que são seguidos/acompanhados por mais de 13 milhões de seguidores, como sucede respectivamente com os produtos da Apelante e com os social media que esta possui!

bb) Em suma, se a sentença recorrida tivesse tido em conta a prova documental junta aos autos a que se aludiu supra por certo teria, como se impunha, reconhecido a reputação e notoriedade mundial das marcas prioritárias e mais teria concluído que em face quer da semelhança entre os sinais em conflito, e da identidade e afinidade elevada entre os produtos e serviços assinalados pelos sinais em confronto, será quer mais tentador para a

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

Apelada tentar beneficiar do valor das marcas prioritárias, quer mais fácil haver uma associação entre as marcas em conflito, pois quanto mais semelhantes os sinais, mais fácil e provável é que o último traga à memória do público relevante as marcas prioritárias já conhecidas.

cc) É também por esse motivo que as marcas prioritárias devem beneficiar de um regime de protecção mais alargado como é comumente aceite pela doutrina e jurisprudência, uma vez que a notoriedade e reputação agravam o risco de confusão e de associação pelo consumidor pois deixam uma lembrança persistente na memória deste.

dd) Por outro lado, é também susceptível de levar à depreciação do poder de atracção de tais marcas; mais sendo possível daí retirar um benefício indevido, pois que sem essa associação a Apelada por certo não beneficiaria do mesmo proveito. Consequentemente, atento todo o exposto, num juízo de prognose, o uso da marca registanda é susceptível de poder dispersar o carácter distintivo dos sinais prioritários da Apelante, enfraquecendo-os, pelo que também por este motivo, que acresce aos demais, a marca registanda deveria ter sido recusada.

ee) Em suma, apelando a uma avaliação global comparativa entre os sinais e sabido que é que, a existência ou não de risco de confusão depende da apreciação global de vários factores interdependentes, resulta que os mesmos se dirigem a serviços idênticos por um lado e claramente afins por outro lado (afinidade em grau elevado como se viu supra), oferecem semelhanças visuais relevantes, sendo certo ainda que as marcas prioritárias gozam de elevada distintividade e reputação o que torna os sinais em confronto inegavelmente confundíveis para o consumidor, que facilmente será induzido em erro ou confusão, não se concordando aqui que este consumidor médio seja um consumidor altamente especializado.

ff) Ora retomando a linha de raciocínio que supra se descreveu, a decisão recorrida é errada e superficial quando concluiu pela inexistência de risco de confusão dos sinais, pois que quanto maior o grau de identidade dos produtos/serviços maior a possibilidade de confusão entre os sinais e o risco de associação das respectivas origens empresariais aumenta consideravelmente.

gg) Em suma, entende a Apelante que a marca registanda não possui no seu conjunto eficácia distintiva, não sendo suficientes as dissimilaridades que existem entre os sinais para afastar qualquer possibilidade de confusão ou de associação ou até de aproveitamento parasitário;

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

hh) Sendo a marca um sinal distintivo de comércio que tem por finalidade primordial a individualização de produtos ou serviços de uma empresa distinguindo-os dos de outras empresas (art.º 208º n.º 1 do CPI), a sua eficácia distintiva ficaria irremediavelmente comprometida se existisse outra, ou outras, para assinalar produtos e/ou serviços idênticos ou afins que com ela se confundissem ou associassem, pelo que a marca registanda também deveria ter sido recusada nos termos do disposto 232.º, n.º 1, alínea h) do CPI.

Terminou pedindo que a presente apelação seja julgada procedente, revogando-se em consequência a douta sentença apelada, e recusado o registo da marca em causa.

*

A Recorrida contra-alegou, formulando, por seu turno a seguinte síntese conclusiva:

I). A Recorrida apenas concorda com a Recorrente na existência de um lapso de escrita no artigo 3.º do ponto III – Fundamentação / A da douta sentença relativamente ao número de registo da marca em apreço, que deve ser corrigido para 008274144;

II). A Recorrida discorda que haja qualquer outro lapso de escrita nesse mesmo artigo 3.º do ponto III – Fundamentação / A da douta sentença, em face, nomeadamente, do art. 249.º do Código Civil;

III). Ainda relativamente a esse artigo 3 do ponto III – Fundamentação / A da douta sentença, inexistente qualquer insuficiência de matéria de facto dada como provada;

IV). A Recorrente não cumpriu o ónus de alegar e demonstrar que o facto supostamente provado seria relevante para o efeito jurídico que pretendia obter.

V). A Recorrente também não especificou concretos factos que pretende ver aditados e os concretos documentos (elementos de prova) que suportariam tais factos.

VI). Ou seja, e também aqui, a Recorrente não cumpriu o ónus processual, previsto no art. 640.º, n.º 1 do CPC, que sobre a mesma impendia.

VII). E, ainda sem conceder, nem sequer, "em bloco", a Recorrente fez prova do que alega e pretende ver aditado à matéria de facto dada como provada-

VIII). Deverá, pois, a presente apelação ser julgada improcedente no tocante ao recurso da matéria de facto.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

IX). Passando à impugnação da matéria de direito, deverá entender-se que, analisando todos os factores ponderáveis para o efeito, não existem afinidade e/ou semelhança entre os produtos e serviços a que respeitam as marcas em confronto suficientes para se considerar que se verifica o requisito ínsito no art. 238.º, n.º 1, alínea b) do CPI;

X). Mais se deve considerar que a marca registanda da Recorrida tem suficiente capacidade distintiva, nomeadamente, ao nível gráfico, figurativo, ou conceptual, em face das marcas invocadas pela Recorrente.

XI). É inexistente qualquer risco de confusão com as marcas da Recorrente ou associação entre esta e a Recorrida, considerando, igualmente, o universo específico e o cliente-padrão dos produtos ou serviços de ambos, os canais e circuitos comerciais de disponibilização e acesso;

XII). Em consequência das duas conclusões antecedentes, também não se verifica o requisito previsto no art. 238.º, n.º 1, alínea c) do CPI;

XIII). A pretensão da Recorrente redundaria e reconduzir-se-ia a uma autêntica de situação de monopolização do direito de utilizar uma letra maiúscula do alfabeto ocidental (o "R"), na composição de qualquer marca, em face de outras entidades, independentemente das estilizações e alterações gráficas que estas entidades introduzissem nesse elemento;

XIV). A pretensão da Recorrente consistiria, assim, num claro exercício antijurídico de abuso de uma (alegada) posição de dominante no mercado dos videojogos e de serviços e produtos relacionados;

XV). Mais se refira que a douda sentença em apreço conheceu e decidiu (e bem) todas as questões que lhe incumbia, também atendendo à relação de prejudicialidade existente entre as mesmas, incluindo quanto à "questão" da notoriedade e à "questão" do prestígio das marcas da Apelante;

XVI). A sentença do tribunal a quo não padece, pois, de qualquer nulidade, designadamente por omissão de pronúncia (art. 615.º, n.º 1, al. d) do CPC);

XVII). Sem conceder, a Recorrente não carrou elementos minimamente suficientes que levassem a uma decisão positiva sobre a notoriedade (art. 234.º do CPI) e, muito menos, sobre o cariz prestigioso (art. 235.º do CPI) das marcas que apresentou;

XVIII). Especificamente sobre o reconhecimento da natureza de "prestígio" das marcas da Recorrente, a doutrina e a jurisprudência referem, unanimemente, a especial exigência que se deve ter na apreciação de tal natureza – desde logo, a derrogação excepcional

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

que tal reconhecimento implica quanto ao princípio da especialidade do âmbito de protecção das marcas;

XIX). As marcas da Apelante não são qualificáveis como sendo de "prestígio", considerando, desde logo, que, para sê-lo, deveriam ser amplamente reconhecidas por qualquer agente económico, para além do mercado dos serviços e produtos em que aquelas são utilizadas – o que a Apelante não alegou e muito menos comprovou no presente processo;

XX). Em conclusão, a marca da Recorrida goza de suficiente capacidade distintiva em face das marcas anteriores apresentadas pela Recorrente, as quais, em todo o caso, não são notórias e, muito menos são de prestígio.

Terminou pedindo que se julgue improcedente o recurso.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir:

- da nulidade da sentença recorrida;

- da impugnação da matéria de facto;

- se deve ser revogada a decisão que concedeu o registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão com os sinais de que é titular a ora Recorrente, imitação dos mesmos ou possibilidade de concorrência desleal, como entende a Recorrente.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

*

*III. Fundamentação**III.1. Os factos*

A decisão recorrida considerou assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:

1. Em 27.2.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu



despacho pelo qual concedeu registo da marca nacional nº 601848 **Repórter no Mundo**, a favor da Empresa Jornalística Região de Leiria Lda, para assinalar os serviços “fornecimento de acesso a plataformas e portais na internet, fornecimento de acesso a conteúdos multimedia online, fornecimento de acesso a websites na internet ou a qualquer outra rede de comunicações, serviços de transmissão de informação através de redes digitais, acessos de conteúdo, websites e portais” na classe 38ª da classificação internacional de Nice; serviços de “edição de publicações electrónicas, edição multimédia, publicação de conteúdos editorial, de sítios acessíveis por uma rede informática mundial, publicação de jornais, revistas, catálogos e brochuras” na classe 41ª e os serviços de “concepção, criação e programação de páginas web, desenvolvimento, programação e implementação de software” na classe 42ª, reportado ao pedido apresentado pela Recorrida em 15.5.2018.

2. A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº 007244395



pedida em 19.9.2008 e concedida em 1.2.2010, para assinalar, entre outros, “produtos de impressão, incluindo livros, panfletos, periódicos, revistas e manuais sobre jogos de vídeo, cartazes, materiais de embalagem, material promocional sob a forma de produtos de impressão” na classe 16ª e os serviços

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

“divertimento, divertimento em linha, fornecimento de jogos de computador em linha e/ou jogos de vídeo em linha, prestação de informação sobre entretenimento no domínio dos jogos de computador e jogos de vídeo, produção de multimédia para fins recreativos, produção de jogos de computador, jogos de vídeo e software para fins recreativos, serviços de programação para computadores” na classe 41ª e “concepção de jogos de computador, jogos de vídeo e software para fins recreativos, serviços de programação informática” na classe 42ª.

3. A Recorrente é titular da marca da União Europeia



nº008274144¹ pedida em 30.4.2009 e concedida em 24.12.2009, para assinalar, entre outros, os serviços de “telecomunicações, fornecimento de acesso a base de dados informáticas, disponibilização de serviços de redes de dados, emissão em especial via radio, televisão satélite, redes de cabo e redes informáticas, aluguer de equipamento de telecomunicações, transmissão contínua de música, áudio e vídeos na internet, informações, aconselhamento e consultadora relativo a serviços atrás referidos” na classe 38ª e “produção, publicação, distribuição, difusão pública e aluguer de gravações áudio, organização de concertos, concursos de música, festivais de musica, actuações musicais e espectáculos de musica, produção, publicação, distribuição, difusão publica e aluguer de gravações vídeo, nomeadamente, filmes, vídeos e programas de televisão, planeamento, organização e direcção de eventos para fins recreativos, nomeadamente convenções sobre jogos de computador e jogos de vídeo, fornecimento de serviços de salão de diversões, nomeadamente, serviços de salão de jogos vídeo, aluguer de jogos de computador e jogos de video, aluguer de equipamento para jogos de computador e equipamento para jogos de vídeo, serviços de produção de discos, de distribuição de musica e de edição de musica, produção e distribuição de filmes cinematográficos, organização e realização de

¹ E não como, certamente por lapso se referiu na sentença recorrida, o n.º 00824144, o que, como referem ambas as partes nas respectivas alegações de recurso, resulta da documentação junta aos autos, pelo que, nos termos do disposto no artigo 249º do Código Civil, aqui se procede à rectificação de tal lapso.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

eventos e festas especiais, fornecimento de ficheiros de som, musica, imagens, vídeos e jogos para venda a retalho, informações e aconselhamento, consultadoria relativos a serviços atrás referidos" na classe 41ª.

4. A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº 010487114



pedida em 13.12.2011 e concedida em 25.4.2012, para assinalar os produtos "jogos, brinquedos, nomeadamente, bonecas, figuras de brinquedo dobráveis e respectivos acessórios" na classe 28ª.

5. A Recorrida tem por objecto social a exploração do jornal "Região de Leiria".

6. A Recorrida publica aquele semanário desde 1972, actualmente em suporte de papel e "on line".

7. O projecto da Recorrida denominado "Repórter no Mundo" é uma aplicação descarregável para utilização em telemóvel, o qual permite aos utilizadores registados funcionalidades relativas à submissão de informações e partilha de histórias e notícias com a redacção editorial do jornal "Região de Leiria" e entre utilizadores registados, nela constando expressa a informação daquela aplicação ser disponibilizada pela Recorrida.

*

A decisão recorrida entendeu que, com interesse para a boa decisão da causa, não resultaram provados quaisquer outros factos.

*

III.2. DA NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA.

A Recorrente invoca a nulidade da sentença recorrida por omissão de pronúncia, por entender que nem na fundamentação de facto, nem na fundamentação de direito se fez referência à vasta prova documental junta

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

sobre a reputação e reconhecimento em Portugal, na Europa e no Mundo que as marcas prioritárias da Recorrente gozam, e o impacto que essa conclusão imprime à análise jurídica do caso, seja a nível da notoriedade das marcas prevista no artigo 240º CPI 2003 (234º do CPI2018), seja ao nível do prestígio das marcas a que se refere o artigo 241º CPI 2003 (235º do CPI2018), seja, pelo menos, ao nível da protecção alargada que as marcas prioritárias devem beneficiar em sede de avaliação global do caso e do princípio da interdependência dos vários factores a convocar.

Tal questão tem de ser apreciada, naturalmente, com prevalência sobre as demais, pois que a sua eventual procedência implica, de facto, a nulidade da decisão proferida, conforme é pela Recorrente sustentado.

A nulidade invocada consiste na violação, por parte da decisão recorrida, do disposto no artigo 615º, nº 1, al. d), do Código de Processo Civil, que prevê o caso de nulidade por omissão de conhecimento e encontra-se em estreita conexão com os comandos ínsitos nos artigos 608.º e 609.º do Código de Processo Civil.

Daí que possa concluir-se que a mesma só se verifica quando o tribunal deixe de pronunciar-se sobre questões ou pretensões que devesse apreciar e cuja apreciação lhe foi colocada - apenas se ocorre tal vício quando uma questão que devia ser conhecida nessa peça processual não tenha tido aí

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

qualquer tratamento, apreciação ou decisão, sem que a sua resolução tenha sido prejudicada pela solução, eventualmente, dada a outras.

E, assim sendo, óbvio resulta que o conceito (questões) terá ser considerado num sentido amplo, ou seja, englobando tudo quanto diga respeito à concludência ou inconcludência das excepções e da causa de pedir e às controvérsias que sobre elas as partes hajam suscitado. A expressão «questões» prende-se com as pretensões que os litigantes submetem à apreciação do tribunal e as respectivas causas de pedir e não se confunde com as razões (de facto ou de direito), os argumentos, os fundamentos, os motivos, os juízos de valor ou os pressupostos em que as partes fundam a sua posição na controvérsia.

É, assim, em face do objecto da acção, do conteúdo da decisão impugnada e das conclusões da alegação do recorrente que se determinam as questões concretas controversas que importa resolver.

A análise da invocada nulidade implica uma prévia e breve apreciação do regime aplicável às marcas notórias e de prestígio.

*

Como é sabido, o regime jurídico das marcas enquanto direito de propriedade industrial, subsistindo estratificado em diversos níveis territoriais de proteção, encontra-se atualmente harmonizado a nível da União Europeia.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

No âmbito do direito interno, dispõe o artigo 224º do CPI 2003 (210º CP 2018), que o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI 2003 e artigo 208º do CPI 2018).

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 225º e ss. do CPI 2003 (231º e ss. do CPI 2018) e 7º e 8º do Regulamento da Marca da União Europeia (RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:

- i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;*
- ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;*
- iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.*

A possibilidade de concorrência desleal constitui, também, fundamento de recusa, nos termos da alínea e) do artigo 239.º, n.º 1 do CPI.

Relativamente às marcas notórias, os preceitos supra citados determinam que seja recusado o registo de marca que constitua:

- a) “reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos” (alínea a));*
- b) ou “a reprodução de marca anteriormente notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória” (alínea b)).*

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Quanto à marcas de prestígio, estabelece-se nos artigos também já referidos que "sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços **sem identidade ou afinidade**, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los."

Por seu turno o artigo 8º, n.º 5 do RMUE refere que "após oposição do titular de uma marca anterior na aceção do n.º 2, será igualmente recusado o pedido de registo de uma marca idêntica ou semelhante à marca anterior e, se essa marca se destinar a ser registada para produtos ou serviços que **não sejam semelhantes** àqueles para os quais a marca anterior foi registada, sempre que, no caso de uma marca comunitária anterior, esta goze de prestígio na Comunidade e, no caso de uma marca nacional anterior, esta goze de prestígio no Estado -Membro em questão, e sempre que a utilização injustificada e indevida da marca para a qual foi pedido o registo beneficie do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior ou possa prejudicá-los." (o destacado é nosso).

Por sua vez no artigo 9º, n.º 1, al. c) do mesmo Regulamento prevê-se que o titular de uma MUE que goze de prestígio na União possa impedir o seu

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

uso a terceiros, mesmo em produtos **não similares**, quando o uso do sinal sem justo motivo tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou possa prejudica-los.

Estas marcas, pois, além de estarem protegidas contra o risco de confusão, como sucede com as demais, encontram-se ainda protegidas contra os riscos de diluição (enfraquecimento da capacidade distintiva da marca), de degradação (de diminuição da força de atração da marca) ou de parasitismo (benefício que o terceiro retira da utilização do sinal idêntico ou semelhante)².

Assim, como decidiu o TJUE no Acórdão de 10.12.2015³:

“(…) Enquanto a aplicação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 está subordinada à constatação de um grau de semelhança entre esses sinais suscetível de gerar, no espírito do público relevante, um risco de confusão entre os sinais em causa, em contrapartida, não é exigida a existência de um risco desta natureza como condição de aplicação do n.º 5 daquele artigo.

42 Atendendo a que o artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009 se limita a exigir **que a semelhança existente possa conduzir o público relevante, não a confundir os sinais em conflito, mas a fazer uma associação entre eles, isto é, a estabelecer uma relação entre eles, deve concluir-se que a proteção prevista por esta disposição a favor das marcas de prestígio é aplicável mesmo quando os sinais em conflito apresentam um grau de semelhança mínimo** (v., por analogia, acórdãos Adidas-Salomon e Adidas Benelux, C-408/01, EU:C:2003:582, n.ºs 27, 29 e 31, e Intel Corporation, C-252/07, EU:C:2008:655, n.ºs 57, 58 e 66).

43 Assim, na hipótese de o exame das condições de aplicação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 ter revelado uma certa semelhança entre os sinais em conflito, incumbe ao Tribunal Geral, a fim de determinar, desta vez, se as condições de aplicação do n.º 5 do mesmo artigo estão preenchidas, examinar se, em razão da presença de outros fatores pertinentes, como a notoriedade ou o prestígio da marca anterior, o público relevante consegue estabelecer uma relação entre esses sinais (v., neste sentido, acórdão Intra-Press/Golden Balls, C-581/13 P e C-582/13 P, EU:C:2014:2387, n.º 73).(…)” (o destacado é nosso).

Ora, a sentença sob censura não deixou de cabalmente analisar a identidade, afinidade semelhança entre produtos e serviços em confronto, e debruçou-se, igualmente, sobre os (inexistentes) riscos supra mencionados – decidindo-se, em toda a linha, por uma resposta negativa.

² Cf. Pedro Sousa e Silva, “Direito Industrial – Noções Fundamentais”, 2ª Ed. Almedina, 2019, pgs. 313/314.

³ Proferido no processo C-603/14 (Caso El Corte Inglés).

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

Ali se considerou, após detalhada análise dos sinais em confronto, que “(...) impõe-se concluir inexistir um cenário de indução fácil e espontânea do consumidor em erro ou confusão na comparação dos sinais em análise, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos mesmos, insusceptíveis de confusão ou de associação empresarial aos olhos do seu público alvo.

Destarte, tudo visto e ponderado à luz do enunciado, impera concluir pela não verificação in casu dos pressupostos cumulativos da imitação de marca, em virtude de, numa visão global, os sinais da marca registanda se distinguem sobejamente dos das marcas prioritárias da Recorrente, não se alcançando a existência de risco de confusão fácil ou de associação à mesma origem empresarial por parte do consumidor médio. Ao invés, pese embora a identidade parcial do elemento nominativo supra assinalada, é legítimo concluir encerrar a marca registanda uma fórmula inovadora, imbuída de capacidade distintiva por confronto com outras marcas, em particular com as marcas prioritárias em estudo.(...)

Ora, in casu, do expendido neste aresto resulta claro inexistir essa similitude entre a marca registanda e as marcas prioritárias susceptível, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios à custa da associação à imagem das marcas tituladas pela Recorrente. (...)"

Tendo, pois, concluído pela ausência de qualquer semelhança que implique risco de confusão ou de associação ou de estabelecimento de uma qualquer relação, dadas das dissemelhanças encontradas, entre a marca em causa nos autos, e as preexistentes, não pode deixar de entender-se que inexistente a invocada omissão de pronúncia, pois se analisaram os pressupostos de protecção ainda que fosse de considerar que as marcas preexistentes gozavam de notoriedade e/ou de prestígio.

Pelo que, conseqüentemente, não ocorreu a apontada omissão de pronúncia.

Improcede, pois, a apelação neste ponto.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

*

III.3. DA IMPUGNAÇÃO DA MATÉRIA DE FACTO.

Insurge-se a Recorrente contra a decisão recorrida por não ter considerado no ponto 3 da matéria de facto assente, por entender pese embora ali se utilize a expressão “entre outros” que para além dos ali transcritos, deveriam ter sido transcritos todos os produtos e serviços que foram objecto de comparação e fundamentação pela ora Apelante, em sede de 1ª instâncias, designadamente os produtos da classe 9.

Entende ainda que deveriam ter sido dados como provados os factos por si alegados nos artigos 59 a 72 do requerimento de impugnação judicial, em face do teor da prova documental junta – os documentos juntos com os ns. 8 a 21.

Mas não lhe assiste razão.

No que ao primeiro ponto concerne, porquanto como se estabelece no artigo 607º, n.º 4 do Código de Processo Civil, na elaboração da sentença, o “juiz toma ainda em consideração os factos (...), provados por documentos(...)”.

Encontrando-se o documento junto aos autos, e comprovando o mesmo o que dele consta, desnecessário se torna reproduzir integralmente o respectivo teor para que o mesmo possa ser tomada em consideração na sentença.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Já no que se refere aos factos alegados nos pontos 59 a 72 do requerimento de interposição de recurso, na parte em que comportam efetivamente alegação de factos (note-se que o vertido nos artigos 60º e 70º constitui conclusão/alegação jurídica), tal matéria de facto foi expressamente impugnada pela Recorrida no articulado de contestação, como o foram também os documentos 8 a 21, o que, perante a ausência de outros meios de prova que os tivessem confirmado, obsta que o Tribunal Recorrido pudesse tê-los considerado assentes.

Tendo o Tribunal recorrido dado como provada uma realidade que reflete a prova produzida, nenhum fundamento existe para alterar a decisão de facto no que respeita aos factos impugnados, decisão que, por isso, se mantém.

Improcede, pois, a impugnação da matéria de facto.

É pois, em face dos factos apurados na decisão recorrida, que cumpre apreciar e decidir as supra identificadas questões suscitadas pela Apelante.

*

III.4. Fundamentação de direito.

Como é sabido, o Direito Industrial, no domínio da protecção dos sinais distintivos do comércio, designadamente das Marcas, destina-se a "ordenar a concorrência no mercado, mediante a atribuição de sinais privativos de identificação dos produtos, dos serviços ou das empresas, de duração

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

indefinidamente renovável" ⁴, isto é, através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva, certas realidades imateriais, proibindo todas as demais pessoas de as utilizar.

O regime das marcas resulta actualmente, como se referiu já, da harmonização de diversos regimes, designadamente, da transposição das directivas europeias de harmonização das legislações nacionais em matéria de marcas⁵.

Cabe recordar neste ponto que nos termos do disposto no artigo 224º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Dec. Lei n.º 36/2003, (cf. o artigo 210º do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º 110/2018) - que o registo da marca confere ao seu titular o direito de **propriedade** e do **exclusivo** dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

⁴ Cf. Pedro Sousa e Silva, "Direito Industrial", Almedina, 2ª Edição, 2019, pg.16.

⁵ A Directiva 89/104/CEE do Conselho de 21 de Dezembro de 1988 foi transposta para o CPI de 1995, tendo sido substituída pela Directiva n.º 2008/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 22.10.2008, e pela Directiva (EU) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16.12.2015, transposta para o CPI 2018.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do Regulamento da Marca da União Europeia) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;

- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;

- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala⁶.

Ela pode, nos termos do disposto no artigo 222º do CPI/2003 (cf. artigos 208º CPI/2018 e 4º do RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras,

⁶ Cf. Couto Gonçalves, "Manual de Direito Industrial", 7ª Edição, 2017, pgs. 167 a 180, 8ª Edição – Atualizada de Acordo com o Novo Código da Propriedade Industrial, pg. 186, e "Direito das Marcas", 2000, pgs. 29 e 30.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros (ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única).

Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.

Este princípio sofre, porém, limitações de vária ordem.

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 239º e 245º do CPI/2003 (cf. artigos 231º e ss. do CPI/2018 e 7º e 8º do RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:

- i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;*
- ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;*
- iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.*

Do carácter e da função distintivos da marca decorre a insusceptibilidade de registo como marca, de sinais meramente descritivos, usuais ou necessários, por serem desprovidos de distintividade; tais sinais devem manter-se disponíveis para serem livremente utilizados por todos os agentes económicos.

No caso de sinais que possuam capacidade distintiva residual, ou mínima, que lhes permite beneficiar do registo – as marcas fracas – constituídas quase exclusivamente por elementos de uso comum ou vulgarizado, “o juízo sobre a confundibilidade deverá ser menos severo, já

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

que a comparação com outras marcas deverá limitar-se à parte que seja original”⁷.

A possibilidade de concorrência desleal constitui, também, fundamento de recusa, nos termos da alínea e) do artigo 239º, n.º 1 do CPI.

Constitui concorrência desleal, de acordo com o artigo 317.º, n.º1, al. a) do CPI, todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

*

Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica, entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.

Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.

⁷ Cf. Pedro Sousa e Silva, Obra citada, pg. 253, e toda a jurisprudência aí citada.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).

No que respeita aos gráficos e mistos, o juízo de comparação não pode limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de considerar cada um dos sinais como um todo, cada um dos sinais no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente – a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro. Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.

Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois esses, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.

Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.

O juízo de verificação deve ser formulado na perspetiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.

O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.

Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

*

Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (*ius prohibendi*, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflituante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas no artigo 258º do CPI/2003 (cf. os artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, e no que ao caso interessa, as situações de dupla identidade – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de risco de confusão ou



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

associação no espírito do consumidor – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos afins aos abrangidos pelo registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.

Exige-se ainda que tal uso ocorra “no decurso de operações comerciais” (ou no exercício de actividades económicas, como se refere nos artigos 258.º CPI/2003 e 249.º do CPI/2018).

*

No caso dos autos, entende a Apelante que a marca registanda constitui imitação dos sinais de que é titular e a que fez referência, existindo evidente possibilidade de confusão entre um e o outro.

Vejamos os sinais em confronto.



Não vem colocada em dúvida a prioridade dos sinais da Recorrente.

Quanto à avaliação do pressuposto de existência de afinidade entre os produtos assinalados pelas marcas registadas e pela marca em causa, subscreve-se o juízo realizado pelo Tribunal de primeira instância, no sentido

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

de que “comparando os produtos e serviços assinalados pela marca da UE nº 01046711 com os serviços visados assinalar na marca registanda é manifesta e irrefutável a inexistência de toda e qualquer identidade ou sequer afinidade entre elas; no caso do confronto dos serviços assinalados nas classes 38ª, 41ª e 42ª da marca EU nº 007244395 e 0082741446 com os serviços assinalados na marca registanda verifica-se, de igual modo, não existir identidade entre eles, nem afinidade, desta feita porquanto o mercado dos serviços da Recorrente cinge-se ao universo “gaming”, de videojogos e outros conexos, enquanto o da Recorrida se situa no plano da leitura de jornais periódicos regionais, com canais e plataformas de distribuição díspares e visando públicos alvos diversos.” O universo de consumidores é de tal forma distanciado que se nos afigura acertada tal conclusão.

Mas ainda que fosse de concluir pela verificação de alguma afinidade no que respeita à edição/publicações de conteúdos electrónicos, criação/programação de software e acesso a comunicações através de redes digitais, como entende a Recorrente, sempre a pretensão da mesma sempre estaria condenada ao naufrágio.

Concorda-se com a Recorrente quando refere que as marcas não são iguais. De comum têm aliás, apenas a circunstância de serem marcas figurativas e em ambas surgir destacada a letra “R”.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Depois, para a distinção assinalada pelo Tribunal Recorrido, é de destacar a circunstância da marca da Apelada incluir o elemento nominativo “Repórter no Mundo”, o qual, embora com um tipo de letra de tamanho inferior ao da letra “R”, surge ainda com bastante visibilidade, não é utilizado de forma dissimulada, encapotada ou em formato de “letra de rodapé”.

E, do ponto de vista conceptual, facilmente se intui que o “R” na marca registada da Apelada, surgindo em conjugação com o elemento nominativo “Repórter no Mundo” da mesma marca, remete para o “R” de “Repórter” desse elemento, sendo que atenta a circunstância de os sinais da Recorrente serem compostos, para além do “R” por elementos de fantasia, não se surpreende qualquer semelhança conceptual entre os sinais em confronto.

Por seu turno, o segmento de texto “Repórter no Mundo” encontra-se em relação conceptual com as actividades da Recorrida, todas relativas à informação e comunicação social, de âmbito predominantemente regional.

Tais expressões determinam que os sinais sejam pronunciados em número de sílabas diverso, existindo entre eles uma dissemelhança fonética assinalável.

Não existe, pois, equivalência quantitativa das sílabas que compõem as expressões dos sinais em confronto.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Também a impressão de conjunto produzida pelo elemento verbal de cada um dos sinais difere pela circunstância de o da Recorrida ser composto por vários elementos nominativos, e os prioritários apenas por uma letra, acompanhada de elemento figurativo, uma estrela, o que determina que se conclua pela manifesta dissemelhança visual - os mesmos diferem graficamente, não causando no consumidor, diversamente do que entende a ora Recorrente, qualquer impressão global de forte semelhança.

Tem-se entendido que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

Assim, o Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40) entendeu que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 155/19.0YHLSB.L1

Porém, conforme aquele mesmo Tribunal decidiu no Acórdão de 31/01/2013, T-54/12, «K2 SPORTS», “o elemento nominativo de um sinal não tem necessariamente um maior impacto” e “o facto de o elemento de o elemento figurativo da marca dominar visualmente a impressão de conjunto reduz a semelhança visual das marcas em confronto” (parágrafo 40).

E o Tribunal acabou por entender que a semelhança existente entre os conceitos (a expressão “sport” existente em ambos os sinais) era fraca no contexto da impressão geral dos sinais e, em particular, do carácter distintivo muito fraco desse termo e que a fraca semelhança não compensou as diferenças visuais e fonéticas significativas entre os sinais (parágrafo 49), para concluir pela ausência de risco de confusão.

Também no caso dos autos o elemento figurativo introduz, como se referiu, uma acentuada diferença visual de forte impacto na impressão de conjunto entre os sinais em confronto.

Diferindo, pois, gráfica, fonética, figurativa e conceptualmente, inexistente semelhança relevante, e que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca prioritária.

As dissemelhanças notadas permitem concluir por um forte elemento razoável de, surgindo o sinal registando dotado de idoneidade distintiva que permite distanciamento perante o consumidor médio, por forma a afastar um juízo associativo ou relacional face aos sinais prioritários.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Analizados os sinais no seu conjunto, ponderando os elementos gráficos e visuais utilizados, conclui-se que entre os sinais da Apelante e da Apelada não existe perigo de confusão ou associação.

Uma vez que a semelhança visual e fonética existente no elemento nominativo existente entre as marcas em confronto resulta da utilização de uma letra apenas, elemento inapropriável, não pode considerar-se que ao deparar-se com produtos ou serviços comercializados mediante a marca concedida à ora Apelada, o consumidor vá confundir os produtos ou serviços que a mesma assinala com os serviços que recorda sob as marcas da Apelante – entre elas verificam-se diferenças nítidas, diferenças essas que não permitem ao consumidor médio a confusão necessária para se poder considerar a marca registanda uma imitação das marcas anteriores da Recorrente.

E assim seria de concluir ainda que estivessem em causa marcas notórias ou de prestígio, pois que, perante as assinaladas dissemelhanças, nada nos autos permite concluir que a Apelada alguma vez tenha procurado tirar partido indevido da existência e prestígio das marcas prioritárias da Apelante ou que possa, de alguma forma, prejudicá-los.

Ora, não sendo aqui equacionável o risco de associação de marcas – cuja imitação se descartou – também aquele outro risco de associação, inerente à concorrência desleal, não decorre do substanciado pela

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 155/19.0YHLSB.L1

Recorrente, nem do adquirido nos autos, ficando assim por preencher, no caso em apreço, os pressupostos fácticos da concorrência desleal enunciados no artigo 317.º n.º 1, alínea a), do Código da Propriedade Industrial, pelo que não tendo sido demonstrados quaisquer outros factos integradores do conceito de concorrência desleal, não se verifica também, o fundamento de recusa do registo previsto no artigo 239º, n.º 1, alínea e), do mesmo Código.

Improcede, pois, a apelação.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar improcedente a apelação e, consequentemente, em manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Lisboa, 2020-10-13

(Ana Pessoa)

(Carlos M.G. de Melo Marinho)

(Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira)

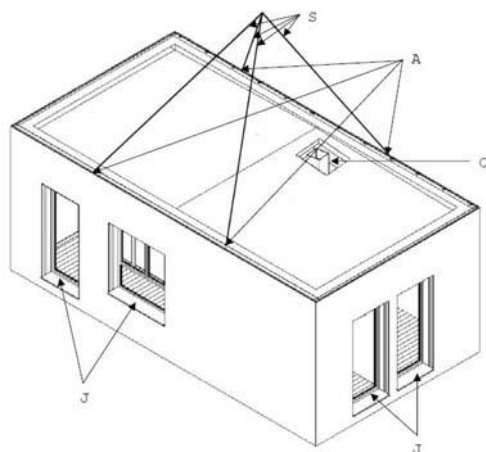
PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **115677**
 (22) 2019.07.29
 (30)
 (71) PT ANA AMÉLIA GARCELL CUENCA
 (72) NUNO MIGUEL SOARES AMORIM
 (51) **Int. Cl.**
E04B 1/348 (2006.01) E04B 9/06 (2006.01)
 (54) **MÓDULO PARA EDIFICAÇÕES MODULARES**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM SISTEMA DE CONSTRUÇÃO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, MAIS PARTICULARMENTE A MÓDULOS PARA USO EM EDIFICAÇÕES MODULARES, PRODUZIDOS EM FÁBRICA, SENDO DE SEGUIDA TRANSPORTADOS, IMPLANTADOS E MONTADOS NO LOCAL DE MODO A FORMAREM UMA EDIFICAÇÃO, PARA HABITAÇÃO OU PARA OUTROS USOS ADEQUADOS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS, ETC. CADA MÓDULO VEM COMPLETAMENTE EQUIPADO, O QUE INCLUI OS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE AQUECIMENTO INCORPORADOS NA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA. CADA MÓDULO INCORPORA UMA ESTRUTURA PRINCIPAL QUE INTEGRA QUATRO PONTOS DE AGARRE (A) CONFIGURADOS DE MODO A SERVIREM DE PONTOS DE FIXAÇÃO DE UM CONJUNTO DE CABOS DE SUSPENSÃO (S), UMA CAIXA DE RECOLHA (C) NA COBERTURA E JANELAS (J) EQUIPADAS COM UM SISTEMA QUE GARANTE A ESTANQUIDADE DAS SUAS ESTRUTURAS, IMPEDINDO A ENTRADA DE AR E/OU ÁGUA.



[Ver Fascículo Completo](#)

(13) A

- (11) **115680**
 (22) 2019.07.29
 (30)
 (71) PT A. FERREIRA & PEREIRA, LDA.
(BOLFLEX)
 (72) RUI PEDRO MARTINS MONTEIRO
 (51) **Int. Cl.**
C08L 99/00 (2006.01)
 (54) **COMPÓSITOS DE BASE POLIMÉRICA COM ADIÇÃO DE BORRAS DE CAFÉ**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO ENQUADRA-SE NA ÁREA DOS BIOCOMPÓSITOS, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DOS COMPOSTOS DE BASE POLIMÉRICA COM ADIÇÃO DE CARGA INERTE E ORGÂNICA. É OBJECTO DA PRESENTE INVENÇÃO A DESCRIÇÃO, DE FORMA GENÉRICA, DO PROCESSO DE FABRICO DE VÁRIOS BIO-COMPÓSITOS A SEREM USADOS EM VÁRIAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DEPOIS DE TRANSFORMADOS. ESTES BIO-COMPÓSITOS SERÃO DE DOIS GRANDES GRUPOS, FLEXÍVEIS E RÍGIDOS, MAS QUE TÊM COMO CARACTERÍSTICA ÚNICA A ADIÇÃO DE BORRA DE CAFÉ. A QUANTIDADE DE BORRA DE CAFÉ ADICIONADA É DIFERENTE, DEPENDENDO DA APLICAÇÃO FINAL DO COMPÓSITO, MAS PODE SIGNIFICAR UM MÁXIMO DE 95% DO PESO TOTAL DO PRODUTO DE VALOR ACRESCENTADO. O PRESENTE INVENTO REPRESENTA UMA FORMA REVOLUCIONÁRIA DE RECICLAR A BORRA DO CAFÉ, A QUAL, É DESPERDIÇADA APÓS A SUA UTILIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO PRODUTO CAFÉ, E QUE, POR MEIO DA ADIÇÃO AO BIO-COMPÓSITOS DE BASE POLIMÉRICA, PERMITEM A RECICLAGEM DESTES PRODUTOS ASSIM COMO PREVINEM DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS NÃO ORGÂNICOS E NÃO RECICLADOS E/OU RECICLÁVEIS. ESTES PRODUTOS PERMITEM AINDA SEREM 100% RECICLADOS APÓS O SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL.

[Ver Fascículo Completo](#)

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>107388</u>	2014.01.06	2021.01.26	JACINTO JOSÉ LOPES OLIVEIRA	PT	B60B 15/00 (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.
<u>108614</u>	2015.06.30	2021.01.26	A. FERREIRA & FILHOS, S.A.	PT	D04B 1/22 (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2404061	2010.03.02	2021.01.22	RALF DAUNHEIMER	DE	F04C 2/107 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2526859	2012.05.22	2021.01.25	POLITECNICO DI MILANO	IT	A61B 5/404 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2992017	2014.05.02	2021.01.22	ANAPTYSBIO, INC.	US	C07K 16/28 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3006454	2014.06.03	2021.01.25	SHANGHAI LUMOSA THERAPEUTICS CO., LTD.	CN	C07K 5/117 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3086032	2015.04.21	2021.01.22	GENERAL ELECTRIC TECHNOLOGY GMBH	CH	F22B 1/00 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3134426	2015.04.21	2021.01.22	BIOVENTURES INSTITUTE SP. Z O.O.	PL	C07K 14/05 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3169645	2015.07.16	2021.01.25	MAGOTTEAUX INTERNATIONAL S.A.	BE	C04B 35/119 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3215133	2015.11.05	2021.01.25	SELECTA BIOSCIENCES, INC.	US	A61K 9/51 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3221107	2015.11.18	2021.01.25	ALADDIN MANUFACTURING CORPORATION	US	B29B 9/06 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3236953	2015.12.23	2021.01.22	PRINCIPIA BIOPHARMA INC.	US	A61K 9/28 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3277740	2016.03.30	2021.01.21	DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC	US	C08G 18/48 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3352981	2016.07.27	2021.01.25	DS SMITH PACKAGING LTD	GB	B31F 1/28 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3394033	2016.12.21	2021.01.25	INCYTE CORPORATION	US	C07D 215/40 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3411361	2017.02.02	2021.01.25	RIGEL PHARMACEUTICALS, INC.	US	C07D 249/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3412305	2012.06.11	2021.01.25	BAXALTA INCORPORATED	US	A61K 38/36 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3463513	2017.05.09	2021.01.22	SHL MEDICAL AG	CH	A61M 5/20 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3466955	2015.01.12	2021.01.25	AURIGENE DISCOVERY TECHNOLOGIES LIMITED	IN	C07D 498/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3490965	2017.07.24	2021.01.22	OCCIDENTAL CHEMICAL CORPORATION	US	C07C 17/275 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3500220	2017.08.16	2021.01.25	STROMA MEDICAL CORPORATION	US	A61F 9/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3558499	2017.12.13	2021.01.25	TECHNOLOGIES AVANCÉES & MEMBRANES INDUSTRIELLES	FR	B01D 63/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3583098	2018.02.14	2021.01.25	MERCK PATENT GMBH	DE	C07D 307/79 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3583101	2018.02.14	2021.01.25	MERCK PATENT GMBH	DE	C07D 311/16 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3590471	2009.05.01	2021.01.25	EDWARDS LIFESCIENCES CORPORATION	US	A61F 2/24 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
107543	2014.03.27	2021.01.26	INNOVNANO - MATERIAIS AVANÇADOS, SA.	PT	C04B 35/505 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do art. 75.º com referência ao n.º 9 do art. 70.º do cpi.
116766	2020.09.23	2021.01.26	GINA MARIA SOUSA VIEIRA BAPTISTA	PT		recusa nos termos do n.º 5 do artigo 67º.

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1248604	2001.01.19	2021.01.19	NOVARTIS AG	CH	
1248650	2001.01.19	2021.01.19	MERIAL	FR	
1250066	2001.01.19	2021.01.19	SUNSTAR INC.	JP	
1741445	2001.01.19	2021.01.19	NOVARTIS AG	CH	
1741446	2001.01.19	2021.01.19	NOVARTIS PHARMA AG	CH	
1741447	2001.01.19	2021.01.19	NOVARTIS AG	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2373169	2021.01.19	GILEAD CONNECTICUT, INC.	US	KRONOS BIO, INC.	US	
2545052	2021.01.19	GILEAD CONNECTICUT, INC.	US	KRONOS BIO, INC.	US	

MODELOS DE UTILIDADE**Desistências - FA1K**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
12011	2020.12.10	2021.01.19	RUI MANUEL LUCAS NUNES	PT		

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **6327** (12) **Y**

(22) 2020.12.18

(30)

(71) **PT SUSANA MARÇAL GRANGEIA**

(72) **SUSANA MARÇAL GRANGEIA**

(51) **LOC (10) CL. 21-01**

(54) **DOMINÓS [JOGOS] BRINQUEDOS DE ENCAIXE DE FORMAS**

(28) 3

(57) (55)

REIVINDICAÇÃO DE CORES:

PRODUTO 1- VERMELHO, AZUL, COR-DE-ROSA, VERDE ÁGUA, LARANJA, SALMÃO, PRETO, CINZENTO E BRANCO

PRODUTO 2- VERMELHO, LARANJA, SALMÃO, PRETO, CINZENTO E BRANCO

PRODUTO 3- VERMELHO, AZUL, COR-DE-ROSA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, ROXO, CASTANHO, AMARELO, PRETO, CINZENTO E BRANCO

PRODUTO 4- VERMELHO, AZUL, COR-DE-LARANJA, COR-DE-ROSA, AMARELO, CASTANHO CLARO, VERDE, PRETO, CINZENTO E BRANCO

PRODUTO 5- VERMELHO, COR-DE-LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, COR-DE-ROSA, BRANCO, AZUL E PRETO.



Figura 1.1

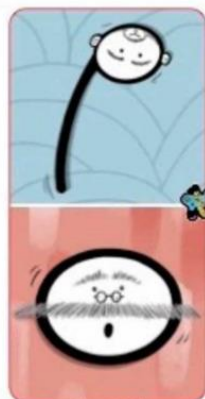


Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 1.5



Figura 1.6



Figura 1.7



Figura 2.1



Figura 2.2



Figura 2.3



Figura 2.4



Figura 2.5



Figura 2.6



Figura 3.1

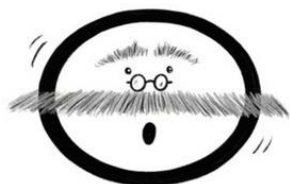


Figura 3.2



Figura 3.3



Figura 3.4



Figura 3.5



Figura 3.6



Figura 3.7



Figura 4.1



Figura 4.2



Figura 4.3



Figura 4.4



Figura 5.1



Figura 5.2



Figura 5.3



Figura 5.4



Figura 5.5



Figura 5.6



Figura 5.7

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por limite de vigência - MM3L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
23181	1993.01.19	2021.01.19	THE WELLCOME FOUNDATION LTD.	GB	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **655437** MNA
 (220) 2020.12.21
 (300)
 (730) PT **FAVORITANSWER, CONSULTORIA EM ENGENHARIA LDA**
 (511) 07 IMPRESSORAS 3D
 17 BORRACHA, GUTA-PERCHA, GOMA, AMIANTO E MICA EM BRUTO OU SEMIPROCESSADOS E SUBSTITUTOS DE TODOS ESTES MATERIAIS; PLÁSTICOS E RESINAS NA FORMA EXTRUDIDA PARA USO NA INDÚSTRIA; MATÉRIAS PARA CALAFETAR, VEDAR E ISOLAR; CANOS, TUBOS E MANGUEIRAS FLEXÍVEIS NÃO METÁLICOS.
 37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS 3D
 40 ALUGUER DE IMPRESSORAS 3D; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM 3D
 41 FORMAÇÃO
 42 CONSULTORIA DE ENGENHARIA
 (591) RGB (232; 36; 65);
 (540)



(531) 26.1.16 ; 26.7.4 ; 27.99.6

(210) **655633** MNA
 (220) 2020.12.26
 (300)
 (730) PT **NUNO GONÇALO DE MELO PIRES PEREIRA**
 (511) 37 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTAS; COSTUMIZAÇÃO DE MOTAS; RESTAURAÇÃO DE MOTAS.
 (591)
 (540)

SCAVENGER

(210) **656221** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **AZMUDE, LDA.**
 (511) 39 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES.
 43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591) C89% / M49% / Y0% / K0%
 (540)



(531) 18.5.1 ; 18.5.3 ; 29.1.4

por ter sido alterado o sinal por requerimento de 2021/01/20, novamente se publica este pedido.

(210) **656632** MNA
 (220) 2021.01.15
 (300)
 (730) PT **DIOGO ROVISCO DE CASTRO TORRES**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591)
 (540)

BEM FICA

(210) **656733** MNA
 (220) 2021.01.17
 (300)
 (730) PT **SOCIEDADE RECREATIVA DA GRANJA**
 (511) 41 ENCENAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO POR MEIOS DE ESPETÁCULOS DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO;

ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA OU TEATRO; FORNECIMENTO DE LISTAGENS DE PEÇAS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE TEATROS; ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÕES DE TEATRO; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; PRODUÇÕES DE TEATRO; SERVIÇOS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TEATRO; SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS NA ÁREA DO TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E DE TEATRO.

(591)
(540)



(531) 4.5.21 ; 5.13.4 ; 24.9.2 ; 24.9.8

(210) **656734** MNA
(220) 2021.01.17
(300)
(730) PT **SKY DREAMS INVESTMENTS, LDA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE
ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE
CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO.

(591)
(540)



(531) 2.9.1 ; 27.5.3

(210) **656744** MNA
(220) 2021.01.15
(300)
(730) PT **ADICIONA CORTESIAS UNIPessoal LDA**
(511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.
(591)
(540)



(531) 5.5.4 ; 10.3.11

(210) **656746** MNA
(220) 2021.01.15
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

FONTE COBERTA

(210) **656748** MNA
(220) 2021.01.15
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

CAMINHO DE PIAS

(210) **656749** MNA
(220) 2021.01.15
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

CASA DE EVORA

(210) **656767** MNA
(220) 2021.01.18
(300)
(730) PT **PEDRO SOUSA**
(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.
(591) VERMELHO, BRANCO, PRETO
(540)



(531) 27.5.11 ; 27.99.13 ; 29.1.1

(210) **656769** MNA
(220) 2021.01.18
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE
COBERTA, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

GRANDE SECULO

(210) **656770** MNA
(220) 2021.01.18
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE
COBERTA, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

VENTOS DO SUL

(210) **656794** MNA
(220) 2021.01.18
(300)
(730) PT **REDE RECORD TV EUROPA, S.A.**
(511) 38 FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA
INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO DE

UTILIZADOR ÀS PLATAFORMAS NA INTERNET;
FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS NA
INTERNET PARA VISUALIZAR CONTEÚDOS
TELEVISIVOS; TELECOMUNICAÇÕES; DIFUSÃO,
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VOZ, DADOS,
IMAGENS, MÚSICA, ÁUDIO, VÍDEO, MULTIMÉDIA,
TELEVISÃO E RÁDIO ATRAVÉS DE REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS,
INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE
COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO;
SERVIÇOS DE DIFUSÃO, TRANSMISSÃO E
TRANSMISSÃO CONTÍNUA POR ASSINATURA E
PAY-PER-VIEW ATRAVÉS DE REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS,
INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE
COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO;
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO;
CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES PARA
TRANSFERÊNCIA DE VÍDEO E MULTIMÉDIA
ATRAVÉS DE REDES DE INTERNET, SATÉLITE,
RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS,
TELEVISÃO E CABO; SERVIÇOS TELEFÔNICOS, DE
CORREIO ELETRÔNICO, DE MENSAGENS
ELETRÔNICAS, DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE
DADOS, DE AUDIOCONFERÊNCIA E DE
VIDEOCONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE
ACESSO A REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, REDES
INFORMÁTICAS, À INTERNET, A COMUNICAÇÕES
POR SATÉLITE, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM
FIOS E REDES POR CABO; FORNECIMENTO DE
ACESSO A SÍTIOS WEB, BASES DE DADOS,
BOLETINS ELETRÔNICOS, FÓRUMS EM LINHA,
DIRETÓRIOS, PROGRAMAS DE VÍDEO E DE ÁUDIO;
COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS
DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ASSESSORIA
RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS ATRÁS
REFERIDOS; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE
TELEVISÃO POR SATÉLITE E CABOS; DIFUSÃO DE
PROGRAMAS DE TELEVISÃO E, DE UM MODO MAIS
GERAL, PROGRAMAS MULTIMÉDIA
(INFORMATIZAÇÃO DE TEXTOS E OU DE IMAGENS
FIXAS OU ANIMADAS E OU DE SONS, MUSICAIS OU
NÃO), PARA USO INTERATIVO OU NÃO;
TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS
EM GERAL, DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS E
MULTIMÉDIA DE USO INTERATIVO OU NÃO;
TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES POR
TELESCRITORES; COMUNICAÇÕES POR
TERMINAIS DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO
DE INFORMAÇÕES POR VIA TELEMÁTICA TENDO
EM VISTA OBTER INFORMAÇÕES CONTIDAS EM
BANCOS DE DADOS E BANCOS DE IMAGENS,
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES
INFORMÁTICAS EM GERAL; ALUGUER DE
APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO
POR COMPUTADOR, DE TELEINFORMÁTICA E DE
TELEMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTA DE
MENSAGENS EM TRANSMISSÃO DE DADOS EM
REDES E TERMINAIS ESPECÍFICOS E OU
PORTÁTEIS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE
VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS MULTIMÉDIA;
TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO
AUDIOVISUAL; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO
A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA;
SERVIÇOS DE DIFUSÃO, TRANSMISSÃO E
TRANSMISSÃO CONTÍNUA POR ASSINATURA E
PAY-PER-VIEW ATRAVÉS DE REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS,
INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE
COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO DE
PROGRAMAS DE TELEVISÃO SOBRE
ADESTRAMENTO, TREINO, EXPOSIÇÕES,
EXIBIÇÕES DE CÃES.

41 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO,
ALUGUER E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE
RÁDIO, PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES
CINEMATOGRAFÍCOS, CONTEÚDOS DE
ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E

GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÉRIES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, DE RÁDIO, DE ÁUDIO, DE VÍDEO, DE PODCASTS E DE WEBCASTS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE GUIAS INTERATIVOS PARA PESQUISA, SELEÇÃO, REGISTO E ARQUIVO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFÍCOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO SOBRE ADESTRAMENTO, TREINO, EXPOSIÇÕES, EXIBIÇÕES DE CÃES

(591) AMARELO, BRANCO, ROXO, LILAS, VERMELHO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, CASTANHO

(540)



(531) 3.6.3 ; 21.1.25 ; 21.3.99 ; 29.1.1 ; 29.1.4 ; 29.1.5 ; 29.1.98

(210) **656803** MNA

(220) 2021.01.17

(300)

(730) PT **RICARDO MACEDO PIMENTA DE ALMEIDA**

(511) 09 SOFTWARE DESCARREGÁVEL SOB A FORMA DE UMA APLICAÇÃO MÓVEL PARA ENCOMENDA E ENTREGA DE COMIDA.

35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO.

(591)

(540)



(531) 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.22 ; 26.4.24

(210) **656795** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) ES **ALQUILER SEGURO, S.A.U.**

(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER (CRÉDITO POR -); ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE CASAS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO; COBRANÇA DE RENDAS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ESTABELECIMENTOS DE ALUGUER; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS

(591) Preto;Amarelo;Cinzentos;

(540)



(531) 14.5.23

(210) **656813** MNA

(220) 2021.01.18

(300)

(730) PT **SOMBRAS BREVES UNIPessoal, LDA**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; CONFEITARIA.

(591)

(540)

COMPRAZER

(210) **656817** MNA

(220) 2021.01.19

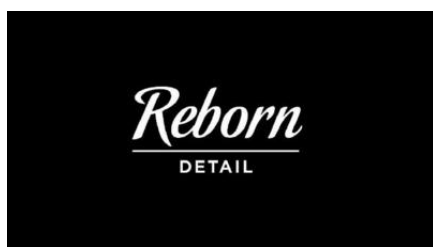
(300)

(730) PT **PHENOMENAL TOUCH, LDA**

(511) 37 LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA MINUCIOSA DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA PROFUNDA DE VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; REMODELAÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE ESTOFOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTOFOS; LIMPEZA E REPARAÇÃO DE COURO; POLIMENTO

DE VEÍCULOS; POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS;
LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS

(591)
(540)



(531) 27.5.11

(210) **656819** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT MUNDIMAT, S.A.

(511) 06 SERRALHARIA EM METAL PARA CONSTRUÇÃO

(591)

(540)



(531) 26.4.19

(210) **656823** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT MUNDIMAT, S.A.

(511) 37 LIMPEZA INDUSTRIAL DE EDIFÍCIOS

(591)

(540)



(531) 26.4.19

(210) **656827** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT INSTANTES NÓMADAS LDA

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS DE TOILETTE

05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS; CIGARROS SEM TABACO PARA USO MEDICINAL; CHAMPÔS MEDICINAIS; CHAMPÔS MEDICINAIS

PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CRISTAIS PARA FINS TERAPÊUTICOS; ESTIMULANTES ALIMENTARES PARA ANIMAIS; IMERSÕES PARA ANIMAIS [PREPARAÇÕES]

30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; BOLACHAS; DOCES [GULOSEIMAS]; CHOCOLATES; QUEQUES; BARRAS DE CEREAIS; BISCOITOS

34 ARTIGOS PARA USO COM TABACO; FÓSFOROS; TABACO E PRODUTOS À BASE DE TABACO (INCLUINDO SUBSTITUTOS); VAPORIZADORES E CIGARROS ELETRÔNICOS PESSOAIS, E AROMAS E SOLUÇÕES PARA OS MESMOS; ARTIGOS PARA FUMADORES

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591) Verde; Preto; Branco;

(540)



(531) 5.3.11

(210) **656830** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT ERVIDEIRA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA

(591)

(540)

MONTE D' ERVIDEIRA

(210) **656834** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **WIZARD DREAM UNIPessoal LDA.**
 (511) 05 DESINFETANTES.
 (591)
 (540)

HIPOX

CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS

(591)
 (540)

**ICITED - INTERNATIONAL
 CONFERENCE IN
 INFORMATION TECHNOLOGY
 & EDUCATION**

(210) **656838** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **IADITI - INTERNATIONAL**

**ASSOCIATION FOR DIGITAL
 TRANSFORMATION AND
 TECHNOLOGICAL INNOVATION**

(511) 41 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM
 MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E
 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO
 DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS
 CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E
 SIMPÓSIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE
 EVENTOS DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS;
 PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
 CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS
 EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E
 CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM
 NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM PUBLICIDADE;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE
 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E
 CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS
 E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E
 ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM
 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS,
 EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; PREPARAÇÃO,
 DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM FORMAÇÃO VOCACIONAL;
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E
 DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS NO DOMÍNIO DAS
 CIÊNCIAS MÉDICAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO
 DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E
 DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E
 CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO,

(210) **656839** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **FABRICONSTRÓI - SOCIEDADE**

IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS, S.A.

(511) 37 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA
 REPARAÇÃO DE PAREDES; HIGIENIZAÇÃO DE
 PISCINAS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA;
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE
 IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE
 DISPOSITIVOS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO DE
 VEDAÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM
 SUPERFÍCIES; INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES;
 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
 CANALIZAÇÕES; IRRIGAÇÃO DE SOLOS; LIMPEZA
 DE PISCINAS; LIMPEZA DE PROPRIEDADES;
 MANUTENÇÃO DE PISCINAS; PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE LIMPEZA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES
 DESPORTIVAS.
 44 MANUTENÇÃO DE JARDINS; SERVIÇOS DE
 MANUTENÇÃO DE JARDINS; CIRURGIA DE
 ÁRVORES; COLHEITA DE CULTURAS PARA
 TERCEIROS; ALUGUER DE CORTADORES DE
 RELVA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A
 AGRICULTURA, A AQUICULTURA, A
 HORTICULTURA E A SILVICULTURA; ALUGUER DE
 INSTRUMENTOS DE JARDINAGEM; ALUGUER DE
 MAQUINARIA AGRÍCOLA; ALUGUER DE
 MAQUINARIA DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA;
 ALUGUER DE MÁQUINAS DE APARAR RELVA;
 ALUGUER DE MÁQUINAS DE APARAR ÁRVORES.

(591) VERDE ESCURO, VERDE SECO E CINZENTO
 (540)

TecnoGarden®

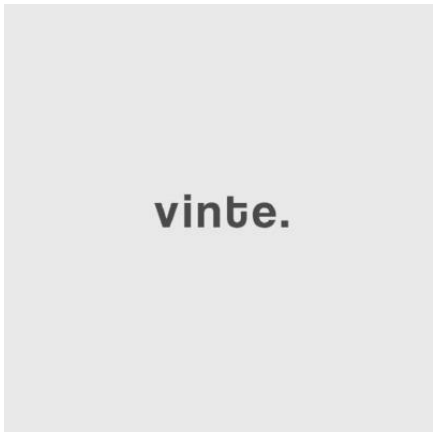
(531) 5.3.11 ; 5.3.13 ; 5.3.14 ; 29.1.3

(210) **656840** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)

(730) PT **VINTE E TAL, LDA**

(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E
 CHAPELARIA; CHAPELARIA; CALÇADO.

(591)
 (540)



vinte.

(531) 24.17.2 ; 27.5.1



dogGO
dogsitting & daycare

(531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 27.3.3

(210) **656841**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) **PT TOT - COMERCIALIZAÇÃO DE CONSUMIVEIS, LDA**
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

MNA



LION JACK

(531) 1.1.99 ; 3.1.1 ; 3.1.16 ; 3.1.24

(210) **656843** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) **PT PAULO CORTE REAL CORREIA ALVES**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)

WEDOURO WINE VALLEY

(210) **656844** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) **PT MARIO CARLOS LEONARDO FRANCO**
(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS.
(591)
(540)

(210) **656842** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) **PT ANA FARATE BERNARDO**
(511) 31 CÃES.
45 SERVIÇOS PARA LEVAR CÃES A PASSEAR.
(591)
(540)



VILABRASA
RESTAURANTE

(531) 27.5.11

(210) **656845** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **MARIO CARLOS LEONARDO FRANCO**
 (511) 30 ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES.
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591)
 (540)

Vila Manjar
 RESTAURANTE

(531) 27.5.1

(210) **656846** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **LOPES ROCHA & MARTINS PEREIRA LDA**
 (511) 09 SOFTWARE DE ENGENHARIA CIVIL; SOFTWARE DE ENGENHARIA ASSISTIDO POR COMPUTADOR [CAE].
 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJETO E DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR.
 (591)
 (540)

ALUCALC

(210) **656847** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.**
 (511) 33 VINHO DE UVAS.
 (591)
 (540)

MILVUS

(210) **656851** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.**

(511) 33 VINHO.
 (591)
 (540)

MILHAFRE REAL

(210) **656852** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **CARÁTER INTEMPORAL UNIPessoal LDA**
 (511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO.
 (591) PRETO E AZUL
 (540)

vitaCare
 planos de saúde e serviços

(531) 25.5.94 ; 29.1.4 ; 29.1.8

(210) **656863** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.11.25 BR 921418183
 (730) US **GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS
 (591)
 (540)

BRIGHTDROP ERLV

(210) **656864** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.12.09 BR 921558333
 2020.12.09 BR 921558384
 (730) US **GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 09 SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL, DESIGNADAMENTE SOFTWARE PARA A OPTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE FROTAS E DA GESTÃO DE ACTIVOS MÓVEIS; ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉCTRICOS
 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA; CONTENTORES DE CARGA MÓVEIS; CONTENTORES DE ARMAZENAMENTO MÓVEIS; ATRELADOS DE CARGA ACCIONADOS ELECTRICAMENTE

(591)
 (540)



(540)

NOVALAC AMINOVA

(531) 24.17.25 ; 27.99.2 ; 27.99.4

(210) **656868** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.11.25 BR 921418000
 (730) **US GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS
 (591)
 (540)

BRIGHTDROP ERLM1

(210) **656865** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.11.25 BR 921417810
 2020.11.25 BR 921417918
 (730) **US GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 09 SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL,
 DESIGNADAMENTE SOFTWARE PARA A
 OPTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE FROTAS E DA
 GESTÃO DE ACTIVOS MÓVEIS; ESTAÇÕES DE
 CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉCTRICOS
 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS; VEÍCULOS DE
 TRANSPORTE DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA;
 CONTENTORES DE CARGA MÓVEIS;
 CONTENTORES DE ARMAZENAMENTO MÓVEIS;
 ATRELADOS DE CARGA ACCIONADOS
 ELECTRICAMENTE
 (591)
 (540)

BRIGHTDROP

(210) **656869** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.11.25 BR 921417705
 (730) **US GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS
 (591)
 (540)

BRIGHTDROP EV600

(210) **656870** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.11.25 BR 921418094
 (730) **US GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS; VEÍCULOS DE
 TRANSPORTE DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA
 (591)
 (540)

BRIGHTDROP ESR1

(210) **656866** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.11.25 BR 921418221
 (730) **US GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 12 CONTENTORES DE CARGA MÓVEIS;
 CONTENTORES DE ARMAZENAMENTO MÓVEIS
 (591)
 (540)

BRIGHTDROP EP1

(210) **656871** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.12.10 BR 921566409
 2020.12.10 BR 921566468
 (730) **US GENERAL MOTORS LLC**
 (511) 09 SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL,
 DESIGNADAMENTE SOFTWARE PARA A
 OPTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE FROTAS E DA
 GESTÃO DE ACTIVOS MÓVEIS; ESTAÇÕES DE
 CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉCTRICOS
 12 VEÍCULOS ELÉCTRICOS; VEÍCULOS DE
 TRANSPORTE DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA;
 CONTENTORES DE CARGA MÓVEIS;
 CONTENTORES DE ARMAZENAMENTO MÓVEIS;
 ATRELADOS DE CARGA ACCIONADOS
 ELECTRICAMENTE
 (591) AZUL; AZUL CLARO

(210) **656867** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300) 2020.07.27 DE 3020200160235
 (730) **LUNOVA BRANDS S.A.**
 (511) 05 ALIMENTOS PARA BEBÉS; LEITE E LEITE EM PÓ
 PARA BEBÉS
 (591)

(540)



(531) 24.17.25 ; 27.99.2 ; 27.99.4

SIMPÓSIOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS RELACIONADOS COM FARMÁCIA.
 44 ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA.

(591) CMYK (0,50,100,0); CMYK (0,0,0,100)

(540)



4CHOICE
 HEALTH CONSULTANCY

(210) **656872**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT IRMÃDONA SUPERMERCADOS SA**

(511) 30 FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA; CHOCOLATE; GULOSEIMAS, REBUÇADOS, BOMBONS; GELADOS CREMOSOS, SORVETES E OUTROS GELADOS; AÇÚCAR, MEL, XAROPE DE MELAÇO.

(591) VERMELHO; CIZENTO; PRETO

(540)



HACENDADO

(531) 26.4.22 ; 27.5.11 ; 27.5.17 ; 29.1.1

MNA

(531) 1.13.5 ; 1.13.15 ; 29.1.8 ; 29.1.98

(210) **656875**

(220) 2021.01.18

(300)

(730) **PT POSTURALTRUISTA - UNIPESOAAL LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; CERAS PARA MASSAGEM; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM.

30 ALIMENTOS FARINÁCEOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE AMIDO DE CEREAIS.

35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS.

(591)

(540)

(210) **656874**

(220) 2021.01.18

(300)

(730) **PT 4CHOICE, HEALTH CONSULTANCY, LDA.**

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FARMÁCIA; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; ENSINO [FORMAÇÃO]; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO [ENSINO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E

MNA

NATURESIDE

(210) **656878**

(220) 2021.01.18

(300)

MNA

(730) PT NÚMEROS DINÂMICOS UNIPessoal
LDA

(511) 20 MESAS DE MÁRMORE.

(591)

(540)

3M MOBILIÁRIO

(210) 656881 MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT AUTO RESTELO-COMERCIO DE
AUTOMÓVEIS LDA

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A
TERCEIROS]; SERVIÇOS GROSSISTAS
RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS
RETAILISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS;
DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS;
DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICIDADE E
MARKETING.

36 SERVIÇOS DE CRÉDITO; NEGÓCIOS FINANCEIROS;
CONSULTADORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA RELATIVOS A
FINANCIAMENTOS.

(591)

(540)



(531) 18.7.9

(210) 656882 MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT MADRE TURISMO SGPS, UNIPessoal
LDA.

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

AP ADRIANA BEACH RESORT

(210) 656883 MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT FILIPA PEREIRA CASTANHAS

(511) 41 PRODUÇÃO E ALUGUER DE MATERIAL
EDUCATIVO E DIDÁTICO.

(591)

(540)



(531) 1.5.1

(210) 656884 MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT NUNO EMANUEL DIAS

(511) 35 PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE DE EXTERIOR; PUBLICIDADE;
MEDIACÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA
TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR
CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE NO CINEMA;
PUBLICIDADE E MARKETING; ANÁLISES DE
PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE;
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE POR
BANNERS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE;
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EM
REVISTAS; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE;
DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE
PUBLICIDADE; PUBLICIDADE, INCLUINDO
PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS;
PUBLICIDADE DIRETA POR CORREIO;
PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS;
PUBLICIDADE DE FILMES CINEMATOGRAFICOS;
PUBLICIDADE A FILMES CINEMATOGRAFICOS;
PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS;
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA;
PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO;
CONSULTADORIA RELACIONADA COM
PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE
RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA
TELEFONE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PROMOCIONAL; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E
TELEVISIVA; PUBLICIDADE DE WEBSITES
COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POLÍTICA;
CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADA
COM PUBLICIDADE; PUBLICIDADE DE VENDA POR
CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PARA ARQUITETOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
MARKETING; INVESTIGAÇÃO DE MERCADO PARA
PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA
RÁDIO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE
PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO
PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE
PUBLICIDADE; ANÁLISE DA REAÇÃO À
PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROMOÇÃO; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE
PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE MODELOS
PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PARA OUTROS; ALUGUER DE PAINÉIS DE
PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PARA COLOCAR EM

ELEVADORES; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO.

(591)

(540)



advertising media design

(531) 26.11.14 ; 27.5.11 ; 27.99.13 ; 27.99.16

(210) 656885

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT **FISIO S. BRÁS, CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE S. BRÁS LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; FISIOTERAPIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; OSTEOPATIA; SERVIÇOS DE APOIO RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO EM SAÚDE; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; TERAPIA DA FALA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TRATAMENTO DE ALERGIAS; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM GENÉTICA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO;

ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACUPUNCTURA; APOIO EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E APOIO DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DECUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ALERGIAS; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNCTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MOXABUSTÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; HIDROTERAPIA; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; MEDICINA DENTÁRIA; MASSAGENS; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGISTAS; MOXABUSTÃO; ODONTOLOGIA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; PILATES TERAPÊUTICO; PLANEAMENTO DEPROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PRESTAÇÃO DE APOIO DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE FÁRMACOS; REABILITAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS CLÍNICOS HOMEOPÁTICOS; SERVIÇOS CLÍNICOS

MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACUPUNCTURA; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS A MASSAGENS; SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE HIDROTHERAPIA; SERVIÇOS DE HIDROTHERAPIA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MÉDICA VIA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÔNIA; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO

(591) RGB (11,56,65); RGB (23,114,132); RGB (88,191,255); RGB (255,255,255)

(540)



(531) 1.13.15

PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.5 ; 27.5.19

(210) **656887**

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) **PT BIOSCKIN, MOLECULAR & CELL THERAPIES S.A**

(511) 40 SERVIÇOS DE CRIOPRESERVAÇÃO

42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM O ISOLAMENTO E A CULTURA DE TECIDOS HUMANOS E CÉLULAS; PESQUISAS CIENTÍFICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS; DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; PESQUISA TÉCNICA E CIENTÍFICA RELACIONADA COM O ISOLAMENTO E A CULTURA DE TECIDOS HUMANOS E CÉLULAS; DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS RELACIONADOS COM O ISOLAMENTO E A CULTURA DE TECIDOS HUMANOS E CÉLULAS.

(591)

(540)

CELLSECRET

(210) **656886**

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) **PT PÁGINA EM BRANCO ASSOCIAÇÃO DE COMUNICADORES E JORNALISTAS INDEPENDENTES**

(511) 41 PUBLICAÇÃO ELECTRÓNICA DE LIVROS E JORNAIS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS [SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; PUBLICAÇÃO DE LIVROS.; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS;

(210) **656888**

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) **PT LAND OF LIQUOR, UNIPessoal LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE.

- 39 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO RELACIONADOS COM BEBIDAS, TAIS COMO, BEBIDAS ALCOÓLICAS; ENTREGA DE COMIDA; DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; ENTREGA DE ENCOMENDAS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE ESTAFETA PARA ENTREGA DE ENCOMENDAS; RECOLHA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS POR VIA TERRESTRE.
- 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)
(540)

SUPER EXPRESS ON-LINE SUPERMARKET

- (210) **656889** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **MADRE TURISMO SGPS, UNIPessoal LDA.**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)

AP CABANAS BEACH & NATURE

- (210) **656890** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **FRAGMENTOS OÁSICOS UNIPessoal LDA**
(511) 30 AÇAFRÃO [TEMPERO]; AÇÚCAR; AÇÚCAR DE PALMA; DOCES SEM AÇÚCAR; MASSAS ALIMENTARES; ALHO PICADO; ALHO EM PÓ; ALHO PICADO [TEMPERO]; AVEIA DESCASCADA; AVEIA MOÍDA; FARINHA DE AVEIA; FLOCOS DE AVEIA; FARINHA [FARINHA ALIMENTAR]; ANIS [GRÃOS]; ANIS ESTRELADO; CAFÉ; CAFÉ MOÍDO; BISCOITOS; CACAU; CANELA [CONDIMENTO]; CARIL [CONDIMENTO]; CEVADA PREPARADA; CHÁS; CURCUMA; TAPIOCA; GENGIBRE [CONDIMENTO]; INFUSÕES DE ERVAS; NOZ MOSCADA; PIMENTA; PIMENTÃO [TEMPEROS]; SAL; TEMPEROS.

(591)
(540)



(531) 5.7.6 ; 5.9.12 ; 5.9.19 ; 8.7.17

- (210) **656891** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **MADRE TURISMO SGPS, UNIPessoal LDA.**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)

AP ORIENTAL BEACH

- (210) **656892** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; COCKTAILS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO.
(591) PANTONE 2766C; PANTONE 120C
(540)



(531) 25.3.3 ; 25.3.99 ; 29.1.2 ; 29.1.4

- (210) **656893** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **MADRE TURISMO SGPS, UNIPessoal LDA.**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)

AP EVA SENSES

- (210) **656894** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **HENRIQUE CALVÁRIO GARCIA**
(511) 29 AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO.
(591) VERDE; PRETO
(540)



(531) 5.3.17

(210) **656895** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **MADRE TURISMO SGPS, UNIPessoal LDA.**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591)
 (540)

**AP VICTORIA SPORTS &
 BEACH**

(210) **656896** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **MARLENE SOFIA DA SILVA CASTRO**
 (511) 16 MANUALIDADES COM RECORTE DE PAPEL; OBRAS DE ARTE MURAL EM 3D DE PAPEL.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARTE E ARTESANATO.
 (591) 0,0,0; 204,153,51; 204,102,51
 (540)



(531) 25.1.25 ; 29.1.98

(210) **656898** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **MARCO PAULO PEREIRA DIAS**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO.
 33 VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO.
 (591)
 (540)



(531) 2.9.25

(210) **656899** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **SUMO PUBLICIDADE, LDA**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591)
 (540)



(531) 1.15.24 ; 18.4.2 ; 27.3.15

- (210) **656900** **MNA**
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT GONÇALO MARIA BELLO DINIZ**
PT ANTÓNIO SEIXAS DE QUEIRÓS VAZ
GUEDES
 (511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM
 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE
 EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE
 TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.
 (591)
 (540)

FLAMINGO STORAGE

- (210) **656903** **MNA**
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT ANA MARIA CARAS ALTAS PEREIRA**
DA CRUZ
 (511) 09 CONTEÚDO GRAVADO; IMANES,
 MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES;
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DISPOSITIVOS
 AUDIOVISUAIS, MULTIMÉDIA E FOTOGRÁFICOS
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS;
 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL
 AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS
 E SERVIÇOS; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO
 DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA;
 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE
 LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE
 TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO
 LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA
 TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO
 LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA
 TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE
 VENDAS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-
 EXPORTAÇÃO; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO
 DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS
 DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS
 CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR
 COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS;
 AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS,
 DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS,
 PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E
 ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS;
 ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE
 CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS
 E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA
 OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS;
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE
 PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
 MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE
 COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,
 DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; AGÊNCIAS DE
 IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA
 ENERGIA; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE
 JORNAIS; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE
 JORNAL [PARA TERCEIROS]
 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS
 AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E
 ARMAZENAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 TRANSPORTE; ESTACIONAMENTO E
 ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, ANCORAGEM;
 TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,
 ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A
 TRANSPORTES; SERVIÇOS DE ALUGUER

RELACIONADOS COM TRANSPORTE E
 ARMAZENAMENTO; ESTACIONAMENTO E
 ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; EMBALAGEM E
 ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ALUGUER DE
 ESPAÇO DE GARAGEM; ALUGUER DE GARAGENS;
 ALUGUER DE ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO;
 ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO;
 ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE
 AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE
 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE
 LUGARES DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS
 PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE LUGARES DE
 ESTACIONAMENTO EM GARAGENS; ALUGUER DE
 ESPAÇO, ESTRUTURAS, UNIDADES E
 CONTENTORES, PARA ARMAZENAMENTO E
 TRANSPORTE; ALUGUER DE MÁQUINAS DE
 EMPACOTAMENTO; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
 [TRANSPORTE]; ABASTECIMENTO [TRANSPORTE]
 DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
 BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,
 ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)
 (540)



(531) 3.7.7 ; 3.7.16 ; 3.7.25

- (210) **656906** **MNA**
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT ALBERTO JACOB NETO**
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)



YEVUS

(531) 5.1.4 ; 5.1.5

- (210) **656907** **MNA**
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT YESDOC - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS**
DE FACILITAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DA SAÚDE, LDA.

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591) VERDE - R 119 G 237 B 166; CINZENTO - R 105 G 105 B 105; LAVANDA - R 250 G 152 B 188

(540)



(531) 16.3.1 ; 24.13.25 ; 26.1.3 ; 29.1.3

(210) **656908** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT **SEAEXPERT - SERVIÇOS E CONSULTADORIA NA ÁREA DAS PESCAS, LDA.**

(511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.

(591) 008D39; 1D1D1B

(540)



(531) 5.3.13 ; 5.3.14 ; 27.5.11 ; 29.1.3

(210) **656909** MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT **GESTOPTICÁLIA, LDA**

(511) 09 PILHAS PARA APARELHOS AUDITIVOS; ÓCULOS; ÓCULOS CORRETIVOS; ÓCULOS POLARIZANTES; ÓCULOS ANTIRREFLEXO; ÓCULOS GRADUADOS; ÓCULOS [ÓTICA]; CORRENTES PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE CRIANÇA; HASTES PARA ÓCULOS; LENTES DE ÓCULOS; LENTES PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE CORREÇÃO; ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS DE LEITURA; ÓCULOS DA MODA; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS; FITAS PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES DE ÓCULOS; ÓCULOS DE VER; HASTES DE ÓCULOS; ESTOJOS PARA ÓCULOS; BOLSAS PARA ÓCULOS

10 APARELHOS AUDITIVOS PROGRAMÁVEIS; APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS; AUXILIARES AUDITIVOS ELETRÔNICOS; AUXILIARES AUDITIVOS ANALÓGICOS; APARELHOS AUDITIVOS PARA PESSOAS SURDAS

36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS

37 REPARAÇÃO DE ÓCULOS

39 TRANSPORTES AÉREOS

44 CONSULTORIA EM EXAMES AUDITIVOS; AJUSTE DE ÓCULOS; ADAPTAÇÃO DE ÓCULOS.

(591) 10002210

(540)



(531) 2.1.97 ; 16.3.13 ; 29.1.4

(210) **656910**

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT **CAROLINA RODRIGUES MONTEZUMA SÁ MARTA**

(511) 16 RETRATOS; QUADROS ARTÍSTICOS; DESENHOS; AGUARELAS [PINTURAS]; ARTE IMPRESSA; PINTURAS [QUADROS] ENCAIXILHADOS OU NÃO.

42 SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO).

(591)

(540)



(531) 26.13.99

(210) **656911**

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT **EDMUNDO SERRANO CAETANO**

(511) 35 LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE CONSULTORIA NA IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ONLINE DE DOCUMENTAÇÃO AUTOMÓVEL; DESPACHOS ONLINE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS ONLINE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS

36 INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITOS; AGENCIAMENTO DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITOS

(591)

(540)

COC NA HORA

(210) **656912**

MNA

(220) 2021.01.19

(300)

(730) PT **EDMUNDO SERRANO CAETANO**

- (511) 35 LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE CONSULTORIA NA IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ONLINE DE DOCUMENTAÇÃO AUTOMÓVEL; DESPACHOS ONLINE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS ONLINE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS
- 36 INTERMEDIAÇÃO DE CRÉDITOS; AGENCIAMENTO DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE INTERMEDIAÇÃO DE CRÉDITOS

(591)
(540)

COC ONLINE

- (210) **656913** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **PANORAMA INCLINADO UNIPESOAAL LDA**
- (511) 24 TÊXTEIS.
25 VESTUÁRIO; CALÇADO.

(591)
(540)

PANORAMA

- (210) **656914** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **EDMUNDO SERRANO CAETANO**
- (511) 35 LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ON-LINE DE CONSULTORIA NA IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS ONLINE DE DOCUMENTAÇÃO AUTOMÓVEL; DESPACHOS ONLINE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS ONLINE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS
- 36 INTERMEDIAÇÃO DE CRÉDITOS; AGENCIAMENTO DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE SEGUROS; SERVIÇOS ONLINE DE INTERMEDIAÇÃO DE CRÉDITOS

(591)
(540)

IMPORTA NA HORA

- (210) **656915** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **AZIMUTADRENALINA UNIPESOAAL LDA**

- (511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.

(591)
(540)

AZ.ADRENALINA ANIMAÇÃO TURÍSTICA

- (210) **656916** **MNA**
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **DEUSA DIGITAL, LDA.**
- (511) 35 MARKETING DIGITAL; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ANÁLISE DA REAÇÃO À PUBLICIDADE; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTAON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES

SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES.

(591)

(540)

Deusa
Marketing Digital

(531) 1.1.2 ; 1.1.9

(210) **656920****MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT JORGE MIGUEL CASTRO DOS SANTOS**

(511) 30 BROWNIES DE CHOCOLATE

(591)

(540)

**O MELHOR BROWNIE DO
PORTO**

(210) **656921****MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT CASA AGRÍCOLA REBELO LOPES LDA**(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA;
BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)

GOLEGÃO

(210) **656917****MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT WAGNA LUÍS BANAR**

(511) 38 STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

(591)

(540)

PIZVEL

(210) **656922****MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT CASA AGRÍCOLA REBELO LOPES LDA**(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA

(591)

(540)

RIACHINHA

(210) **656919****MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ATIPICAL BOX, LDA**

(511) 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR

(591) #FFE53B;#FF2525;#7E7F7F.

(540)



ATIPICALBOX

(531) 2.1.15 ; 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.2 ;
29.1.2 ; 29.1.99(210) **656924****MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT GIL ANDRÉ BORGES PEREIRA**

(511) 16 MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; OBRAS DE ARTE E ESTATUETAS DE PAPEL E CARTÃO, E MODELOS DE ARQUITETOS; PAPEL E CARTÃO; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; PRODUTOS DE IMPRESSÃO

(591)

(540)



ORFEU

(531) 2.1.97 ; 22.5.1

(210) **656927** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **RENATO ALEXANDRE SAAVEDRA DA SILVA**
 (511) 30 DOCES ARTESANAIS; TARTES DOCES; PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS)

(591)
 (540)
LIKE A DREAM PORTUGAL

(210) **656928** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **JANUÁRIO JOSÉ MARTINS ALONSO**
 (511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; PONCHES DE VINHO; VINHO DE UVAS; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE AMORAS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS SEM GÁS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE SOBREMESA; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO; APERITIVOS À BASE DE VINHO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);

PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AGUARDENTE DE PÊRA; AMARGOS [LICORES]; ANIS; ANISETE; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; ÁLCOOL DE ARROZ; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES À BASE DE CAFÉ; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL

(591)
 (540)

OPULENTO

(210) **656929** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **JOANA GOMES NETO COELHO RODRIGUES**
 (511) 43 HOTÉIS PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO

(591)
 (540)



casa dos
 hibiscos

(531) 5.5.13

(210) **656930** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **PATRÍCIA SUSANA COSTA SANTOS**

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS, ALIMENTOS DE PREPARAÇÃO RÁPIDA E SNACKS SALGADOS; ÓLEOS E GORDURAS; ASAS DE GALINHA; BATATAS RECHEADAS; BISQUES [SOPAS]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BOLOS DE PEIXE ESMAGADO E INHAME COZIDOS NO VAPOR [HAMPEN]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE BOVINA]; BULGOGI [PRATO COREANO COMPOSTO POR CARNE ASSADA TEMPERADA E CORTADA]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE DE VACA]; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDOS [SOPAS]; CARACÓIS PREPARADOS; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CHILE COM QUEIJO; CHILI COM CARNE; CONSOMMÉS; DAK GALBI [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FRANGO FRITO NUM MOLHO DE PIMENTA FERMENTADA]; DOENJANG JIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA DE SOJA]; DOLMAS [FOLHAS DE VIDEIRA RECHEADAS]; EMPADÃO DE CARNE; ENTRADAS PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; ESPETADAS DE KEBABS; YALAFEL; FRANGO FRITO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRITOS DE REQUEIJÃO; FRITTATAS (OMELETES); GALBI [PRATO DE CARNE GRELHADA]; GALINHA ASSADA; GALINHA TERIYAKI (MARINADA EM MOLHO DE SOJA E GRELHADA); GUACAMOLE; GUACAMOLE [PURÉ DE ABACATE]; GUISADO DE CARIL PRÉ-COZINHADO; GUISADOS; JIGAE CHEONGGUKJANG [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA RICA EM SOJA]; OMELETES; PANADOS DE FRANGO; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS(ODEN); PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRA CONGELADOS; QUEQUES DE OVO; RAGU DE VACA; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS

PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JIGAE]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; SALADA DE BATATA; SALADAS CÉSAR; SALADAS DE AVES; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS PREPARADAS; SALADAS À BASE DE BATATA; SOPA DE MISO; SOPA DE PEIXE; SOPA DE QUIABO; SOPA PRÉ-COZINHADA; SOPAS; SOPAS DE BOLAS DE MATZO; SOPAS DE MISO PRÉ-COZINHADAS; SOPAS DE TALHARIM; SOPAS EM LATA; SURIMI; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TAJINE [PRATOS PREPARADOS À BASE DE CARNE, PEIXE, OU LEGUMES]; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; TRIPAS DE BOVINO

32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E PRODUTOS DE CERVEJARIA; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS

43 ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

(591)
(540)

CASA DO LAVOR

(210) **656931** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT LIMA & SMITH, LDA.
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

TECEDEIRAS THYMOS

(210) **656932** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRAGA -
 COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E

PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
 PROMOÇÃO E DE MARKETING; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE
 NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO
 RELACIONADA COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE
 CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES
 PUBLICITÁRIOS; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E
 DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA
 INTERNET; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A
 PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;
 COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE
 PUBLICIDADE; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E
 SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS;
 CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS;
 CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS;
 CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS;
 CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO;
 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE
 PROMOÇÃO PARA EMPRESAS;
 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS
 PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE
 CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS;
 DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E
 CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO
 DE PLANOS DE MARKETING; EDIÇÃO DE
 FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE
 ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS
 PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO E ALUGUER DE
 ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE
 MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE
 INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO
 DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS;
 FORNECIMENTO DE MODELOS PARA
 PUBLICIDADE; MARKETING; INFORMAÇÕES
 SOBRE MARKETING; MARKETING COMERCIAL
 [SEM SER VENDA]; MARKETING DE INTERNET;
 MARKETING DIGITAL; PREPARAÇÃO DE TEXTOS
 PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DOS
 BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO
 INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PUBLICIDADE
 EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS;
 PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE POR
 BANNERS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
 COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E
 EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE
 MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE

PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS
 PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE

41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
 ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE
 PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO
 COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS;
 EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS;
 FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS
 ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÃO DE
 CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE MAPAS;
 PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO
 MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS
 ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO NA
 INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO
 ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS
 DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; SERVIÇOS PARA A
 PUBLICAÇÃO DE GUIAS
 45 ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA;
 CONSULTADORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE APOIO
 JURÍDICO

(591)
 (540)

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DE BRAGA

(210) **656933** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT TUGANETSOFT - TECNOLOGIAS DE
 INFORMAÇÃO, UNIPessoal, LDA.

(511) 42 CONCEÇÃO DE WEBSITES; HOSPEDAGEM DE
 WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES;
 ALUGUER DE SERVIDORES WEB; CONCEÇÃO DE
 PÁGINAS WEB; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB
 [WEB SITES]; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB;
 DESENHO DE PORTAIS WEB; ALOJAMENTO DE
 SÍTIOS WEB [WEBSITES]

(591)
 (540)

tuganet 

(531) 26.3.1 ; 26.11.12 ; 27.5.1

(210) **656934** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT MANUEL BARBOSA VELOSO
 (511) 42 DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.99.4

(210) **656935** **MNA**

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT TELMA LIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**

(511) 20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS; ACABAMENTOS PARA MÓVEIS, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ACESSÓRIOS (NÃO-METÁLICOS) PARA GUARDA-LOIÇAS; ACESSÓRIOS DE EXPOSIÇÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS DE MOBÍLIA, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA ARMÁRIOS; ACESSÓRIOS PARA ARMÁRIOS (NÃO-METÁLICOS); ACESSÓRIOS PARA CASAS DE BANHO SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO; ACESSÓRIOS PARA INTERIORES DE GUARDA-ROUPAS; ACESSÓRIOS PARA MOBILIÁRIO, NÃO METÁLICOS; ALMOFADAS DE CADEIRAS; ALMOFADAS DE PROTEÇÃO, NÃO METÁLICAS, PARA PERNAS DE CADEIRA; ALMOFADAS JAPONESAS DE SENTAR (ZABUTON); ALMOFADAS PARA ASSENTOS DE CADEIRAS; ALMOFADAS PARA ASSENTOS, SENDO PEÇAS DE MOBILIÁRIO; ALTARES XINTOÍSTAS DOMÉSTICOS [KAMIDANA]; ALTARES FAMILIARES BUDISTAS (BUTSUDAN); ANDARILHOS PARA BEBÊS; APARADORES; APARADORES [MOBILIÁRIO]; APARADORES (MESAS DE APOIO); APARADORES DE PAREDE; APOIOS DE BRAÇOS PARA MOBÍLIA; APOIOS DE CABEÇA [MOBILIÁRIO]; APOIOS PARA BRAÇOS; APOIOS PARA LIVROS; APOIOS PARA OS BRAÇOS DE ESTILO JAPONÊS (KYOSOKU); APOIOS PARA OS PÉS; APOIOS PARA TELEFONE [MOBILIÁRIO]; ARANHAS PARA CRIANÇAS; ARCAS; ARCAS (BAÚS); ARCAS (COFRES) PARA ARROZ; ARCAS DE MADEIRA COM GAVETAS REVESTIDAS DE PAPEL DECORATIVO; ARCAS DE MADEIRA PARA GUARDAR BRINQUEDOS; ARCAS NAGAMOCHI; ARCAS NÃO METÁLICAS; ARCAS OU BAÚS PARA BRINQUEDOS; ARCAS PARA FERRAMENTAS (MOBILIÁRIO); ARCAS, NÃO METÁLICAS; ARMAÇÕES NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; ARMAÇÕES PARA PRATELEIRAS, NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS; ARMAÇÕES PARA MÓVEIS; ARMÁRIOS ARQUIVADORES; ARMÁRIOS COM ESPELHO; ARMÁRIOS COM ESPELHOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS COM PEDESTAL; ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS E PORTAS; ARMÁRIOS COM PROPRIEDADES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; ARMÁRIOS DE ARQUIVO PARA FICHAS; ARMÁRIOS DE CABECEIRA; ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO; ARMÁRIOS DE COZINHA; ARMÁRIOS DE EXPOSIÇÃO [SEM SEREM ARMÁRIOS EXPOSITORES REFRIGERADOS]; ARMÁRIOS DE FERRAMENTAS METÁLICAS; ARMÁRIOS DE FERRAMENTAS, NÃO METÁLICOS [VAZIOS]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE PAREDE; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE PRIMEIROS SOCORROS; ARMÁRIOS DE ROUPA; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA [MOBILIÁRIO];

ARMÁRIOS DE SEGURANÇA, NÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS INSONORIZADOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS METÁLICOS; ARMÁRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS METÁLICOS À PROVA DE FOGO [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS NÃO METÁLICOS À PROVA DE FOGO [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA AQUÁRIOS DE INTERIOR; ARMÁRIOS PARA ARMAS DE FOGO; ARMÁRIOS PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO; ARMÁRIOS PARA ARTIGOS DE PAPELARIA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA BALDES DE LIXO; ARMÁRIOS PARA CHAVES; ARMÁRIOS PARA CHAVES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA COISAS DE CHÁ [CHADANSU]; ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA DISCOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA DIVIDIR APOSENTOS; ARMÁRIOS PARA EXPOSIÇÃO [NÃO SENDO DE EXPOSIÇÃO COM REFRIGERAÇÃO]; ARMÁRIOS PARA FERRAMENTAS, NÃO METÁLICOS, VAZIOS; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA LOUÇA; ARMÁRIOS PARA MEDICAMENTOS; ARMÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO DE ARTIGOS; ARMÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS; ARMÁRIOS PARA QUARTOS; ARMÁRIOS PARA SAPATOS; ARMÁRIOS PARA SERVIÇOS DE CHÁ; ARMÁRIOS RESISTENTES AO FOGO; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES DE SECRETARIA [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE REVISTAS [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS DE CESTARIA; ARTIGOS DE CESTARIA [VIME]; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS PARA BERÇOS (SEM SER ROUPA DE CAMA); ARTIGOS PARA CAMAS DE CRIANÇA [NÃO INCLUINDO ROUPA DE CAMA]; ASSENTOS; ASSENTOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS CONCEBIDOS PARA BEBÊS; ASSENTOS DE BANHEIRA PARA BEBÊS; ASSENTOS DE CHÃO DE ESTILO JAPONÊS (ZAISU); ASSENTOS DOBRÁVEIS PORTÁTEIS PARA ESTÁDIOS; ASSENTOS ELEVATÓRIOS PARA CRIANÇAS; ASSENTOS INSUFLÁVEIS; ASSENTOS INSUFLÁVEIS FLUTUANTES; ASSENTOS METÁLICOS; ASSENTOS PARA BANHO; ASSENTOS PARA CHUVEIRO; ASSENTOS PARA CRIANÇAS; ASSENTOS, BANCOS; ASSENTOS PARA ESCRITÓRIO; ASSENTOS SUPORTADOS POR VIGAS; ATRIS; BALCÕES; BALCÕES [MOBILIÁRIO]; BALCÕES DE BANCOS; BALCÕES DE VENDAS [MOBÍLIA]; BALCÕES DE ÁREAS DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; BALCÕES PARA EXPOSIÇÃO; BALOIÇOS PARA ALPENDRES; BANCADAS; BANCADAS DE TRABALHO; BANCADAS PARA AQUÁRIOS DE INTERIOR [MOBILIÁRIO]; BANCADAS PARA SERRAR [MOBILIÁRIO]; BANCADAS PARA TORNOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS; BANCOS (ASSENTOS) DE TRABALHO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS COM MOBILIDADE LIMITADA; BANCOS (MOBILIÁRIO); BANCOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS COM PRATELEIRAS; BANCOS COM TORNOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS COM TORNOS NÃO METÁLICOS; BANCOS CORRIDOS METÁLICOS; BANCOS DE BAR; BANCOS DE PIANO; BANCOS DE CARPinteiro; BANCOS DE PIQUENIQUE; BANCOS DE TRABALHO; BANCOS GIRATÓRIOS; BANCOS PARA APOIAR OS JOELHOS; BANCOS PARA APOIO DE PÉS; BANCOS PARA BATERIA; BANCOS PARA CAMPOS DE GOLFE; BANCOS PARA CAMPOS DESPORTIVOS; BANCOS PARA CASA DE BANHO; BANCOS PARA ESTAR À LAREIRA; BANCOS PARA PESCA; BANCOS PARA TECLADOS DE PIANOS ELÉTRICOS; BANCOS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; BANCOS UTILIZADOS NA JARDINAGEM PARA

SENTAR E AJOELHAR; BANDEJAS DE MESA; BARES [MOBILIÁRIO]; BARRAS DE ESTANTES, NÃO METÁLICAS; BARRAS DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; BENGALÉIROS E CABIDES PARA ROUPA [MÓVEIS] E GANCHOS PARA A ROUPA; BARRAS [NÃO METÁLICAS] DE PRATELEIRAS PARA ESTANTES; BARREIRAS DE PROTEÇÃO, NÃO METÁLICAS, PARA BEBÉS, CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS [MOBILIÁRIO]; BARREIRAS PARA BEBÉS; BASES DE DIVÃ; BASES DE TAPETE PARA PROTEÇÃO DE PERNAS DE MÓVEIS; BASES PARA CAMAS DE ÁGUA [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; BASES PARA MESAS; BASES PARA PARQUES DE BEBÉS; BAÚS NÃO METÁLICOS; BENGALÉIROS PARA GUARDA-CHUVAS; BERÇOS DE BALOIÇO; BIOMBOS; BIOMBOS AMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS COM UM SÓ PAINEL [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS (MÓVEIS); BIOMBOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS [MOBILIÁRIO] PARA USO COMO DIVISÓRIAS EM ESCRITÓRIOS; BIOMBOS [MOBÍLIA] PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; BIOMBOS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS DE LAREIRA PARA USO DOMÉSTICO [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS EM CANA; BIOMBOS EM MADEIRA RIPADA; BIOMBOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS ORIENTAIS DESDOBRÁVEIS (BYOBU); BIOMBOS SEPARADORES (MOBILIÁRIO); CACIFOS; CACIFOS PARA BAGAGEM; CACIFOS PARA ROUPEIROS; CACIFOS PARA VESTUÁRIO; CADEIRA DE BANHO PORTÁTIL PARA BEBÉS; CADEIRA-CAMA; CADEIRAS; CADEIRAS [ASSENTOS]; CADEIRAS ADAPTADAS PARA SEREM UTILIZADAS POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS; CADEIRAS ALTAS; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÉ; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÉS; CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS; CADEIRAS ANATÓMICAS; CADEIRAS COM BASE DE TRENÓ; CADEIRAS COM PEDESTAL; CADEIRAS COM RODAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS CONVERSÍVEIS; CADEIRAS DE BALOIÇO; CADEIRAS DE BALOIÇO PARA BEBÉS; CADEIRAS DE BARBEIRO; CADEIRAS DE BEBÉ; CADEIRAS DE BRAÇOS; CADEIRAS DE BRAÇOS PARA CABELEIREIROS; CADEIRAS DE DESENHADOR; CADEIRAS DE PESCA; CADEIRAS DE PRAIA EM VIME COM COBERTURA; CADEIRAS DE SALA DE JANTAR; CADEIRAS DE TRABALHO; CADEIRAS DE TRANSPORTE AJUSTÁVEIS; CADEIRAS DESDOBRÁVEIS; CADEIRAS ERGONÓMICAS PARA MASSAGENS NA POSIÇÃO SENTADA; CADEIRAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS INSUFLÁVEIS; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); CADEIRAS PARA BANQUETES; CADEIRAS PARA CABELEIREIROS; CADEIRAS PARA CONFERÊNCIAS; CADEIRAS PARA DUCHE; CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO; CADEIRAS PARA DESENHO; CADEIRAS RECLINÁVEIS; CADEIRAS SENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; CADEIRINHAS DE BANHO PARA BEBÉS; CADEIRÕES; CAIXAS COM FECHADURA [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE ARMAZENAGEM PARA ALMOFADAS [MÓVEIS]; CAIXAS DE ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE FERRAMENTAS [MOBILIÁRIO]; CAMAS, ESTRUTURAS DE CAMA, COLCHÕES, TRAVESEIROS E ALMOFADAS; CAIXAS DE MADEIRA PARA ARRUMAR BRINQUEDOS; CAIXAS PARA BRINQUEDOS; CAIXAS PARA BRINQUEDOS [MOBILIÁRIO]; CAIXAS PARA ENXOVAL DE CRIANÇA [EM MADEIRA OU PLÁSTICO]; CAIXOTES PARA ARMAZENAGEM [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA BATATAS [ARMÁRIOS]; CANAPÉS [CADEIRÕES]; CANCELAS EXTENSÍVEIS DE SEGURANÇA PARA ABERTURAS DE PORTA; CANCELASEXTENSÍVEIS DE SEGURANÇA PARA ESCADAS; CANTEIROS [MÓVEIS]; CANTONEIRAS, NÃO METÁLICOS, PARA MOBILIÁRIO; CAPAS AJUSTÁVEIS PARA MÓVEIS; CAPAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS (MOLDADAS);

CAPAS DE RESGUARDO PARA GUARDAR PEÇAS DE VESTUÁRIO; CAPAS DE VESTUÁRIO PARA ARMÁRIOS; CAPAS PARA VESTUÁRIO [ROUPEIROS]; CAPAS SOBRESSALENTES PARA ASSENTOS, AJUSTADAS, PARA MÓVEIS; CARRINHOS [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS BUFETE [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS DE CHÁ; CARRINHOS DE SERVIÇO DE JANTAR; CARRINHOS PARA APERITIVOS [MOBÍLIA]; CARRINHOS PARA SERVIÇOS DE JANTAR [MOBILIÁRIO]; CAVALETES [BANCOS PARA SERRAR]; CAVALETES [MOBILIÁRIO]; CAVALETES PARA SERRAR [DE TRABALHO], SEM SER PARTES DE MÁQUINAS; CAVALETES PARA SERRAR [TORNOS], NÃO METÁLICOS, SEM SER PARTES DE MÁQUINAS; CAVALETES, NÃO METÁLICOS, PARA SUPORTE DE MESAS; CAVALETES UTILIZADOS COMO SUPORTE DE MESA; CESTOS OU CAIXOTES (NÃO METÁLICOS); CHAISE LONGUE; CHAVEIROS [MOBILIÁRIO]; CHAVEIROS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; CLOSETS; COBERTURAS AJUSTADAS PARA GRADES DE BERÇOS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS (MOLDADAS); COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS (À MEDIDA); COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS [AJUSTADAS À MEDIDA]; COBERTURAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS (À MEDIDA) PARA MÓVEIS; COBERTURAS MOLDADAS PARA MÓVEIS; COBERTURAS PARA VESTUÁRIO [ARMAZENAMENTO]; COBERTURAS À MEDIDA EM TECIDO PARA MÓVEIS; COFRES; COFRES DE FERRAMENTAS NÃO METÁLICOS [VAZIOS]; COFRES NÃO METÁLICOS; COLCHÕES PARA PARQUES DE BEBÉS; CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO] PARA MONTAR UNIDADES DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; CORREDIÇAS DE GAVETAS [MATERIAL DE MOBILIÁRIO]; CORREDIÇAS PARA GAVETAS NÃO METÁLICAS; CORREDORES DE GAVETAS, NÃO METÁLICOS; CREDÊNCIAS; CREDÊNCIAS [MOBILIÁRIO]; CRIANÇAS (CADEIRAS ALTAS PARA -); CÔMODAS; CÔMODAS [MESAS DE TOILETTE]; CÔMODAS [MOBILIÁRIO]; CRISTALEIRAS; DESCANSOS PARA OS PÉS; DESLIZADORES DE GAVETAS, NÃO METÁLICOS; DESLIZANTES NÃO METÁLICOS PARA MOBILIÁRIO; DISPENSADORES FIXOS DE GUARDANAPOS, NÃO METÁLICOS; DISPENSADORES FIXOS DE TOALHAS [NÃO METÁLICOS]; DISTRIBUIDORES FIXOS DE TOALHAS, NÃO METÁLICOS; DIVISÓRIAS AUTÔNOMAS [MOBILIÁRIO]; DIVÃS; DIVÃS COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO; DIVÃS EM CANA; DIVÃS EM JUNCO; DIVÃS EM MADEIRA; DIVÃS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; DIVÃS EM VIME; DIVISÓRIAS DE ESCRITÓRIO AUTÔNOMAS; DIVISÓRIAS DE ESPAÇOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE HABITAÇÕES; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PRATELEIRAS [NÃO METÁLICAS] SENDO PARTES DE MOBILIÁRIO; DIVISÓRIAS METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; DIVISÓRIAS METÁLICAS REMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS MÓVEIS DE PAREDE [MOBILIÁRIO] PARA ESCRITÓRIOS; DIVISÓRIAS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS; DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS [MOBÍLIA]; ESPELHOS (VIDRO PRATEADO); DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS, MOBILIÁRIO FEITO A PARTIR DE PAINÉIS DE INTERLIGAÇÃO; DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS, EM MADEIRA; DIVISÓRIAS PARA PRATELEIRAS (NÃO METÁLICAS); DIVISÓRIAS

SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO; ELEMENTOS DE LIGAÇÃO (NÃO METÁLICAS) PARA MÓVEIS; ELEMENTOS DE PAINÉIS PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; ENCAIXES DE MOBILIÁRIO, NÃO METÁLICOS; ENCOSTO TIPO CADEIRA PARA CAMA; ENCOSTOS DE CABEÇA INSUFLÁVEIS; ESCRIVANINHAS; ESPELHOS; ESPREGUIÇADEIRAS; ESPREGUIÇADEIRAS DE PRAIA; ESPREGUIÇADEIRAS DE PRAIA COM PARAVENTO INCORPORADO; ESTANTES; ESTANTES (MOBILIÁRIO); ESTANTES [MOBILIÁRIO]; ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES DE ARMAZENAMENTO; ESTANTES DE ARQUIVO SOB A FORMA DE MÓVEIS; ESTANTES DE BIBLIOTECA; ESTANTES DE PAREDE PARA ARMAS; ESTANTES DE ÁUDIO [MOBILIÁRIO] PARA USAR COM EQUIPAMENTO ÁUDIO; ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; ESTANTES EM PLÁSTICO PARA FERRAMENTAS; ESTAÇÕES DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO INFORMÁTICAS [MOBILIÁRIO]; ESTORES INTERIORES, E ACESSÓRIOS PARA CORTINADOS E ESTORES INTERIORES; ESTANTES NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA ARRUMO; ESTANTES PARA BIBLIOTECA; ESTANTES PARA COMPUTADORES; ESTANTES PARA BOTAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA LIVROS; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA MÓVEIS; ESTANTES PARA QUIMONOS; ESTANTES PRÉ-FABRICADAS; ESTRUTURAS PARA APOIAR OS JOELHOS; ESTIRADORES; EXPOSITORES ROTATIVOS [MOBILIÁRIO]; EXTENSÃO DE MESAS; FAIXAS DE REVESTIMENTO, NÃO METÁLICAS, PARA COBERTURA DE JUNTAS ENTRE TAPETES ADJACENTES; FAIXAS ELÁSTICAS [PARTES CONSTITUINTES DE ASSENTOS DE SOFÁS]; FICHEIROS [MOBILIÁRIO]; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM MADEIRA PARA MÓVEIS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM MADEIRA PARA MÓVEIS PERSONALIZADOS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA MÓVEIS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM PLÁSTICO PARA MÓVEIS PERSONALIZADOS; FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS, NÃO METÁLICAS; FIXAÇÕES NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; FIXAÇÕES NÃO METÁLICAS PARA PRATELEIRAS; FOLHAS DE PLÁSTICO ACOLCHOADO PARA FORRAR PRATELEIRAS; FORROS [CAPAS] DE ASSENTO TALHADO PARA MÓVEIS; FORROS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; FRALDÁRIOS DE PAREDE; FRENTES DE ARMÁRIOS; FRISOS PARA GAVETAS, NÃO METÁLICOS; FUTONS [MOBILIÁRIO]; GANCHOS NÃO METÁLICOS PARA MOBILIÁRIO; GANCHOS NÃO METÁLICOS PARA PRATELEIRAS; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO]; GAVETAS; GARRAFEIRAS; GAVETAS DE ARMAZENAMENTO PARA CARTÕES; GAVETAS DE TOUCADOR EMPILHÁVEIS; GAVETAS METÁLICAS [PARTES DE MÓVEIS]; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; GAVETAS PARA CAIXAS REGISTRADORAS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; GAVETAS PARA DINHEIRO (NÃO METÁLICAS); GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; GAVETAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; GAVETAS [PEÇAS DE MOBILIÁRIO]; GUARDA-FOGOS; GUARDA-FOGOS (RESGUARDOS) [MOBILIÁRIO]; GUARDA-FOGOS DOMÉSTICOS; GUARDA-FOGOS PARA LAREIRAS; GUARDA-FOGOS PARA LAREIRAS [MOBILIÁRIO]; GUARDA-LOUÇAS COMO IMOBILIÁRIO; GUARDA-ROUPAS; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELÉTRICOS; GUIAS DE GAVETAS (NÃO METÁLICOS); JUNTAS PARAMÓVEIS; KITS DE

PEÇAS (VENDIDOS COMPLETOS) PARA MONTAGEM DE MOBÍLIA; KITS DE PEÇAS [VENDIDOS COMPLETOS] PARA MONTAGEM DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO; LOUCEIRO; MALAS DE FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS, VAZIAS; MATERIAL PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO DE GAVETAS; MAÇANETAS DE GAVETAS, NÃO METÁLICAS; MATERIAIS DE PLÁSTICO PARA ARESTAS DE PRATELEIRAS; MESAS; MESAS BAIXAS DE ESTILO JAPONÊS (ZATAKU); MESAS COM ARQUIVADORES DE REGISTOS; MESAS COM BANCOS; MESAS COM PEDESTAL; MESAS CONCEBIDAS PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS; MESAS DE ABAS REBATÍVEIS; MESAS DE ALTURA AJUSTÁVEL; MESAS DE APOIO; MESAS DE APOIO PARA A COLOCAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; MESAS DE CABECEIRA; MESAS DE CAMPISMO; MESAS DE CARNICEIRO; MESAS DE CENTRO; MESAS DE CHÁ; MESAS DE COMPUTADOR; MESAS DE CONFERÊNCIAS; MESAS DE CONSOLAS; MESAS DE COZINHA; MESAS DE DESENHADOR; MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO]; MESAS DE JARDIM; MESAS DE MASSAGEM; MESAS DE MOSAICO; MESAS DE MÁRMORE; MESAS DE PIQUENIQUE; MESAS DE PLANIFICAÇÃO; MESAS DE PROJETISTAS; MESAS DE PROJETO; MESAS DE SALA DE ESTAR; MESAS DE SALA DE JANTAR; MESAS DE SERVIÇO; MESAS DE TOILETTE (TOUCADORES); MESAS DE TOUCADOR; MESAS DE TOUCADOR DE TRÊS ESPELHOS; MESAS DE TRABALHO; MESAS DE TRABALHO INDUSTRIAIS; MESAS DECORATIVAS; MESAS DESMONTÁVEIS; MESAS EXPOSITOAS; MESAS [MÓVEIS]; MESAS [SECRETÁRIAS] DE COLO; MESAS [SECRETÁRIAS] PORTÁTEIS; MESAS METÁLICAS; MESAS PARA MASSAGEM; MESAS PARA MUDAR FRALDAS A BEBÊS; MESAS PARA MÁQUINAS DE ESCREVER; MESAS PARA TRABALHAR EM PÉ; MESAS PARA TROCAR FRALDAS; MESAS PORTÁTEIS; MESAS ROLANTES PARA SERVIÇO DE CHÁ; MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; MOBILIÁRIO ANTIGO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA SER UTILIZADO POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE BAMBU; MOBILIÁRIO DE CAMPISMO; MOBILIÁRIO DE CANTINA; MOBILIÁRIO DE COZINHA AJUSTÁVEL EM ALTURA; MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO; MOBILIÁRIO DEESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO DE JARDIM; MOBILIÁRIO DE JARDIM FEITO DE ALUMÍNIO; MOBILIÁRIO DE JARDIM METÁLICO; MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO [SEM SER ESPECIALMENTE ADAPTADO]; MOBILIÁRIO DE METAL; MOBILIÁRIO DE VIDRO; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO EM AÇO; MOBILIÁRIO EM CANA; MOBILIÁRIO EM COURO; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MOBILIÁRIO EM METAL; MOBILIÁRIO EM PLÁSTICO PARA JARDINS; MOBILIÁRIO EMPILHÁVEL; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; MOBILIÁRIO ENCASTRADO DE QUARTO; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ESTOFADO CONVERTÍVEL; MOBILIÁRIO FEITO DE VIME; MOBILIÁRIO INSUFLÁVEL; MOBILIÁRIO INTEGRADO; MOBILIÁRIO METÁLICO; MOBILIÁRIO METÁLICO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO NÃO METÁLICO [SEM SER O CONCEBIDO ESPECIFICAMENTE PARA USO CLÍNICO OU PARA LABORATÓRIOS]; MOBILIÁRIO PARA BANCOS; MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO PARA AUTOCARAVANAS; MOBILIÁRIO PARA BEBÊS; MOBILIÁRIO PARA CAMPISMO; MOBILIÁRIO PARA

CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM; MOBILIÁRIO PARA CASAS DE BANHO; MOBILIÁRIO PARA COMPUTADORES; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO PARA CRIANÇAS; MOBILIÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E INVÁLIDOS; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; MOBILIÁRIO PARA FINS DE ARQUIVO; MOBILIÁRIO PARA INFANTÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA JARDINS DE INVERNO; MOBILIÁRIO PARA PÁTIOS; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE DESCANSO (LOUNGE); MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; MOBILIÁRIO PARA SAUNAS; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; MOBILIÁRIO PARA USO INDUSTRIAL; MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA VIVEIROS; MOBILIÁRIO TRANSFORMÁVEL; MOBILIÁRIO URBANO NÃO METÁLICO; MOBÍLIAS DE QUARTO; MOBÍLIAS DE TRÊS PEÇAS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE ARMAZENAGEM PARA A CONVERSÃO DE ARMÁRIOS; MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO EM PEDESTAL [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE CANTO [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE COZINHA; MÓDULOS DE ESTANTES [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE MOBILIÁRIO PARA CASA DE BANHO; MÓDULOS DE PRATELEIRAS; MÓDULOS DE SECRETÁRIAS [MOBÍLIA]; MÓDULOS DIVISÓRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MOLAS ENQUANTO ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA ESTOFOS; MOLDURAS PARA MÓVEIS; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); MÓDULOS [MOBILIÁRIO] PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; MÓDULOS [MOBILIÁRIO] PARA EXPOSIÇÃO DE LITERATURA; MÓDULOS [MOBÍLIA] PARA APLICAÇÃO POR DEBAIXO DO LAVA-LOIÇAS; MÓDULOS DIVISÓRIOS NÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS METÁLICOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS PARA PIQUENIQUE [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS PORTÁTEIS DE MONTRAS [MOBILIÁRIO]; MÓVEIS; MÓVEIS COM CAMAS INCORPORADAS; MÓVEIS COM RODAS PARA COMPUTADORES; MÓVEIS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO; MÓVEIS DE COMPONENTES COMBINÁVEIS; MÓVEIS DE COZINHA; MÓVEIS DE CRIANÇA; MÓVEIS DE EXTERIOR; MÓVEIS DE JARDIM FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS DE LABORATÓRIO; MÓVEIS DE RIPAS; MÓVEIS DE RODAS PARA COMPUTADORES; MÓVEIS DE TUBOS DE AÇO; MÓVEIS EM MADEIRA CURVADA; MÓVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MÓVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA CASAS DE BANHO; MÓVEIS EM MINIATURA DE MADEIRA; MÓVEIS EM MINIATURA EM FIBRA DE MADEIRA; MÓVEIS FEITOS DE SUCEDÂNEOS DA MADEIRA; MÓVEIS FEITOS PRINCIPALMENTE DE VIDRO; MÓVEIS METÁLICOS E MOBILIÁRIO PARA CAMPISMO; MÓVEIS PARA AUDITÓRIOS; MÓVEIS PARA CAIXAS REGISTRADORAS; MÓVEIS PARA CAMPISMO; MÓVEIS PARA CARAVANAS; MÓVEIS PARA CASAS DE BANHO; MÓVEIS PARA CRIANÇAS; MÓVEIS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO COM COMPUTADOR PESSOAL; MÓVEIS PARA RELVADOS; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS; MÓVEIS PARA TERRÁRIOS DE INTERIOR; NAPERÕES [À MEDIDA] PARA MÓVEIS; ORGANIZADORES DE ARMÁRIOS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; ORGANIZADORES DE VESTUÁRIO; ORGANIZADORES PARA CALÇADO; OTOMANAS; PAINÉIS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; PAINÉIS DIVISÓRIOS; PAINÉIS DIVISÓRIOS AMOVÍVEIS [MÓVEIS]; PAINÉIS EXPOSITORES SOB FORMA DE MÓVEIS; PAINÉIS FRONTAIS DE GAVETAS; PAINÉIS PARA

MOBILIÁRIO; PAINÉIS PARA MOBÍLIA; PAINÉIS QUE SÃO COMPONENTES DE MOBILIÁRIO; PAINÉIS SEPARADORES DE DIVISÕES [MÓVEIS]; PAINÉIS SOB A FORMA DE MÓVEIS; PAINÉIS TRASEIROS [PARTES DE MÓVEIS]; PARQUES INFANTIS; PARQUES PARA BEBÊS; PEDESTAIS; PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; PEDESTAIS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; PEDESTAIS PARA FLORES PARA CERIMÔNIAS; PEDESTAIS PARA VASOS; PEDESTAIS PARA VASOS DE FLORES; PERNAS DE MESA; PERNAS PARA CADEIRA; PERNAS PARA MOBILIÁRIO; PEÇAS DE MOBILIÁRIO; PEÇAS DE MOBILIÁRIO [NÃO METÁLICAS]; PEÇAS DE PRATELEIRAS, NÃO METÁLICAS; PÉRGULAS [MOBILIÁRIO]; PERNAS PARA MÓVEIS; PLACAS DE ÂMBAR PRENSADO; POLTRONAS; POLTRONAS [CADEIRÕES]; POLTRONAS CHAISE LONGUES; POLTRONAS DE ESCRITÓRIO; POLTRONAS PARA TRATAMENTOS COSMÉTICOS; POLTRONAS RECLINÁVEIS; POLTRONAS RECLINÁVEIS [MOBILIÁRIO]; PORTA-CARTAS [MOBILIÁRIO]; PORTA-GARRAFAS; PORTA-LIVROS; PÉS PARA MOBILIÁRIO; PÉS PARA MÓVEIS; PÉS PARA MÓVEIS (NÃO METÁLICOS); PORTA-LIVROS [MOBILIÁRIO]; PORTA-REVISTAS; PORTADAS DE INTERIOR PARA JANELAS; PORTAS DE ARMÁRIOS; PORTAS DE CORRER NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; PORTAS DE CORRER PARA GUARDA-FATOS; PORTAS DE CORRER PARA MÓVEIS; PORTAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS PARA MÓVEIS; PORTAS DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA MÓVEIS; PORTAS DE METAL PARA MÓVEIS; PORTAS DE MÓVEIS; PORTAS DE PLÁSTICO PARA MÓVEIS; PORTAS DE VIDRO PARA MÓVEIS; PORTAS INCLINÁVEIS DE METAL [PARTES DE MOBILIÁRIO]; PORTAS INCLINÁVEIS NÃO METÁLICAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; PORTAS METÁLICAS PRÉ-FABRICADAS PARA MÓVEIS; PORTAS PARA GUARDA-FATOS; PORTAS PARA MOBILIÁRIO; PORTAS PARA MÓVEIS; PORTAS TRANSPARENTES (COM CAIXILHO METÁLICO) PARA MÓVEIS; PORTAS TRANSPARENTES [NÃO METÁLICAS] PARA MOBILIÁRIO; PORTAS TRANSPARENTES EM VIDRO PARA MOBILIÁRIO; PRATELEIRAS; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO DE GELO [MOBÍLIA]; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO DE PESOS DE EXERCÍCIOS; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO METÁLICAS REALOCÁVEIS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO NÃO METÁLICAS REALOCÁVEIS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE FITNESS; PRATELEIRAS DE ARRUMAÇÃO DE GRAVATAS; PRATELEIRAS DE BIBLIOTECAS; PRATELEIRAS DE ESCRITÓRIO; PRATELEIRAS DE LOJA; PRATELEIRAS DE MOBILIÁRIO [METÁLICAS]; PRATELEIRAS DE PAREDE (MOBILIÁRIO); PRATELEIRAS DE PAREDE [ESTRUTURAS] EM METAL; PRATELEIRAS DE PAREDE NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE PAREDE PARA COLOCAR FERRAMENTAS; PRATELEIRAS DE PLÁSTICO PARA FERRAMENTAS; PRATELEIRAS DE REMESSAS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DESDOBRÁVEIS; PRATELEIRAS E ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS FABRICADAS EM METAL [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS FEITAS DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS; PRATELEIRAS FEITAS PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, PARA FINS DE ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS FEITAS PRINCIPALMENTE DE MADEIRA, PARA FINS DE ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS INCLINADAS; PRATELEIRAS METÁLICAS; PRATELEIRAS METÁLICAS PARA MÓVEIS; PRATELEIRAS NÃO METÁLICAS DE PAREDE [ESTRUTURAS];

PRATELEIRAS NÃO METÁLICAS PARA ARMAZENAGEM [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS NÃO METÁLICAS PARA ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS PARA ALIMENTOS; PRATELEIRAS PARA ARMAS; PRATELEIRAS PARA ARMAS DE FOGO; PRATELEIRAS PARA ARMAZENAGEM; PRATELEIRAS PARA ARQUIVADORES; PRATELEIRAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA BARRIS; PRATELEIRAS PARA CALÇADO; PRATELEIRAS PARA LENHA; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO DE QUARTOS DE CRIANÇA; PRATELEIRAS PARA OBRAS DE ARTE; PRATELEIRAS PARA PLANTAS; PRATELEIRAS PARA VENDA SOB FORMA DE KIT; PRATELEIRAS PRÉ-FABRICADAS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS SOB A FORMA DE MOBÍLIA; PRATELEIRAS SUSPENSAS DE ARMAZENAMENTO [MOBILIÁRIO]; PROTETORES DE CHOQUE PARA MÓVEIS; PROTETORES DE FELTRO PARA PERNAS DE MÓVEIS; PROTETORES DE LAREIRA; PROTETORES DE LAREIRA [MOBILIÁRIO]; PUFES; PUFES [MOBILIÁRIO]; PUXADORES DE GAVETAS (NÃO METÁLICOS); PUXADORES PARA MOBÍLIA, NÃO METÁLICOS; PUXADORES PARA MOBÍLIA, DE PLÁSTICO; PÚLPITO; PÚLPITOS; PÚLPITOS PARA LEITURA; QUADROS PARA PENDURAR CHAVES; RECIPIENTES PARA PRATELEIRAS; REFORÇOS DE BORDAS DE PLÁSTICO EXTRUDIDO PARA MÓVEIS; REMATES, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS, PARA MOBILIÁRIO; REPRODUÇÕES DE MÓVEIS ANTIGOS; REVISTAS (PORTA -); RODÍZIOS; RODÍZIOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; RODÍZIOS NÃO METÁLICOS PARA MÓVEIS; RODÍZIOS PARA USO TEMPORÁRIO; RODÍZIOS, NÃO METÁLICOS, PARA MÓVEIS; ROLDANAS [RODÍZIOS], NÃO METÁLICAS; ROUPEIROS; SECRETÁRIAS; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS BAIXAS DE ESTILO JAPONÊS (WAZUKUE); SECRETÁRIAS COM TAMPO DESLIZANTE; SECRETÁRIAS DE ALTURA AJUSTÁVEL; SECRETÁRIAS DE ESCRITÓRIO; SECRETÁRIAS E MESAS; SECRETÁRIAS MODULARES [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS MÓVEIS; SECRETÁRIAS PARA COMPUTADORES; SECRETÁRIAS PARA ESCREVER (ESCRIVANINHAS); SECRETÁRIAS PARA ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS PORTÁTEIS; SEPARADORES DE CORRER [PARTES DE MOBÍLIA] PARA HABITAÇÕES; SEPARADORES PARA GAVETAS; SOFÁS; SOFÁS CONVERTÍVEIS; SOFÁS DE DOIS LUGARES [MOBILIÁRIO]; SOFÁS DE PAREDE; SOFÁS EXTENSÍVEIS; SOFÁS-CAMA; SOFÁS-CAMAS; SUPERFÍCIES DE TRABALHO; SUPERFÍCIES DE TRABALHO PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; SUPERFÍCIES DE TRABALHO SOB A FORMA DE MÓVEIS; SUPERFÍCIES PORTÁTEIS PARA ESCREVER [MOBILIÁRIO]; SUPORTES [MOBÍLIA] PARA COLOCAR TELEVISORES; SUPORTES DE APOIO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES DE PAREDE NÃO METÁLICOS PARA FERRAMENTAS; SUPORTES DE PRATELEIRAS (NÃO METÁLICOS) [PARTES DE MÓVEIS]; SUPORTES DE PRATELEIRAS EM FORMA DE L [NÃO METÁLICOS], SENDO PARTES DE MOBILIÁRIO; SUPORTES DE PRATELEIRAS EM FORMA DE L, NÃO METÁLICOS; SUPORTES DE PRATELEIRAS, NÃO METÁLICOS; SUPORTES DE TELEFONES [MOBÍLIA]; SUPORTES GIRATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES METÁLICOS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; SUPORTES MULTIPOSICIONAIS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES MULTIUSOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES, NÃO METÁLICOS, PARA MOBILIÁRIO; SUPORTES, NÃO METÁLICOS, PARA MÓVEIS; SUPORTES NÃO METÁLICOS PARA MOBILIÁRIO; SUPORTES PARA ALTIFALANTES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA AQUÁRIOS DE INTERIOR [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA

ARMAS; SUPORTES PARA BROCHURAS [SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA CHAPÉUS DE SOL; SUPORTES PARA ESPELHOS; SUPORTES PARA IMPRESSORAS; SUPORTES PARA FLORES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA JORNALIS; SUPORTES PARA LIVROS; SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA MATERIAIS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA MÁQUINAS DE CALCULAR; SUPORTES PARA MÓVEIS NÃO METÁLICOS; SUPORTES PARA PANFLETOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TELEFONES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TELEVISORES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TOALHAS AUTÓNOMOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA VASOS DE FLORES; SUPORTES PORTÁTEIS PARA AS COSTAS PARA USO COM CADEIRAS; TABULEIRO DE SUPORTE [MESAS] PARA COLAGEM DE PAPEL EM PAREDE; TACHAS NÃO METÁLICAS PARA ESTOFOS; TAMBORETES; TAMBORETES FIXADOS À PAREDE; TAMPOS DE BALCÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO LAVA-LOIÇAS; TAMPOS DE BALCÕES; TAMPOS DE BALCÕES [MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE BANCADAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE MESA; TAMPOS DE MESA PARA MONTAR EM CAVALETES; TAMPOS DE SECRETÁRIA; TAMPOS PARA MESAS; TAPETES [ESTEIRAS] PARA MUDAR BEBÉS; TAPETES [ESTEIRAS] PARA MUDAR FRALDAS A BEBÉS; TAPETES DE ATIVIDADE PARA CRIANÇAS; TIRAS DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DOS REBORDOS DE MÓVEIS; TAPETES PARA MUDAR FRALDAS DE BEBÉS; TIRAS DECORATIVAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA APLICAR EM MONTRAS DE LOJAS; TIRAS DECORATIVAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA APLICAR EM VITRINAS; TOALHEIROS [MOBILIÁRIO]; TOUCADORES; TRABALHOS DE MARCENARIA; TRINCOS DE MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; TSUITATE (BIOMBO ORIENTAL DE UM SÓ PAINEL); UNIDADES DE ARMÁRIOS; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO [MÓVEIS]; UNIDADES DE BAR PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE EXPOSIÇÃO MONTADAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE GAVETAS; UNIDADES DE MOBILIÁRIO; UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; UNIDADES DE PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE SECRETÁRIA; UNIDADES DE TOUCADORES COM BACIAS INCORPORADAS; UNIDADES EXPOSITOAS PARA COZINHAS; UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO]; VERGA TRABALHADA; VIME TRABALHADO; VITRINES; ANIMAIS (CHIFRES DE -); ARMAÇÕES DE VEADO; BALEIA EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADA; BALEIA EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADA; BAMBÚ; BARBAS DE BALEIA; BARBAS DE BALEIA EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADAS; BARRASDE ÂMBAR PRENSADO; CANA [MATERIAL PARA ENTRANÇAR]; CANA [MATÉRIA EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADA]; CANAS [MATERIAL PARA ENTRANÇAR]; CANAS DE BAMBU; CARAPAÇAS DE TARTARUGA; ÂMBAR; ÂMBAR AMARELO; CARAPAÇAS DE TARTARUGA [MATÉRIAS EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADAS]; CASCOS DE ANIMAIS; CASCOS DOS ANIMAIS; CHIFRE EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADO; CHIFRE EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADO; CHIFRE, EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADO; CHIFRES (ARMAÇÕES); CHIFRES ARTIFICIAIS; CHIFRES DE ANIMAIS; CONCHAS; CONCHAS DE BÚZIOS; CONCHAS DE OSTRAS; CONCHAS EM CONQUILHA; CONCHES (MATÉRIAS EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADAS); CORAL; CORAL (BRUTO); CORAL [MATÉRIA EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADA]; CORDÕES EM CORTIÇA; DENTE DE ANIMAL; ESCAMAS [CONCHA]; ESPUMA DE MAR [MATÉRIA EM ESTADO BRUTO

OU SEMITRABALHADA]; ESPUMA DO MAR; FENO DE PALHA BRAVA (ONIGAYA) [MATÉRIA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA]; FITAS DE MADEIRA; FITAS DE PALHA; GARRAS DE ANIMAIS; GARRAS DE ANIMAL; GARRAS PARA ANIMAIS; IMITAÇÃO DE CARAPAÇA DE TARTARUGA; IMITAÇÃO DE TARTARUGA; MADREPÉROLA; MADREPÉROLA EM BRUTO; MADREPÉROLA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA; MADREPÉROLA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA; MARFIM; MARFIM [MATÉRIA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA]; MARFIM, EM ESTADO BRUTO OU SEMITRABALHADO; MARFIM, EM ESTADO BRUTO OU SEMITRABALHADO; MARFIM-VEGETAL [COROZO]; MOBILIÁRIO EM VIME; OSSO DE ANIMAL [MATÉRIA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA]; OSSO DE BALEIA; PALHA ENTRANÇADA, COM EXCEÇÃO DAS ESTEIRAS; PALHA ENTRANÇADA, EXCETO TAPETES; PRESAS (DENTES) [MATÉRIAS EM BRUTO OU SEMITRABALHADAS]; RIPAS EM MADEIRA; ROTIM; ROTIM [MATÉRIA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA]; SUCEDÂNEOS DE CONCHAS; TRANÇADO DE PALHA; TRANÇAS DE PALHA; VIME; EXPOSITORES, SUPORTES E SINALIZAÇÃO, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS [NÃO METÁLICOS] PARA EXPOSITORES DE SAPATOS; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA LOJAS [MOBILIÁRIO]; ALGARISMOS DE PLÁSTICO PARA EDIFÍCIOS; ALGARISMOS DE PLÁSTICO PARA MÓVEIS; ARMÁRIOS PARA EXPOSIÇÃO; BALCÕES DE EXPOSIÇÃO MONTADOS; BALCÕES EXPOSITORES [NÃO ELÉTRICOS]; BALCÕES EXPOSITORES EM ACRÍLICO; BALÕES DE PUBLICIDADE INSUFLÁVEIS; BALÕES PUBLICITÁRIOS; CAIXAS EXPOSITORAS DE MERCADORIAS; CAIXILHOS PARA EXPOSITORES [NÃO METÁLICOS]; CARTAZES EM MADEIRA OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; CAVALETES PARA SELAS DE CAVALOS; CHAPAS DE MATRÍCULA DE FANTASIA EM PLÁSTICO; CHAPAS DE MATRÍCULA PARA VEÍCULOS (NÃO METÁLICAS); CHAPAS DE NÚMEROS DE MATRÍCULA PARA VEÍCULOS, NÃO METÁLICAS; CONES DE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONJUNTOS PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO; DELIMITADORES [CONES RODOVIÁRIOS AMOVÍVEIS] NÃO LUMINOSOS, EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; DISPOSITIVOS PARA EXPOSITORES DE VITRINAS; DISPOSITIVOS PARA EXPOSIÇÃO DE CARTAZES; DÍGITOS DE CHAPAS DE MATRÍCULA, NÃO METÁLICOS; DIVISÓRIAS EXPOSITORAS; EMBLEMAS DE FANTASIA [NÃO METÁLICOS] PARA VEÍCULOS; EMBLEMAS, NÃO METÁLICOS, PARA VEÍCULOS; ESTANTES DE ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTO DE ESQUI E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; ESTANTES EXPOSITORAS PARA EXPOR PRODUTOS PARA VENDA; ESTANTES PARA APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; ESTOJOS EXPOSITORES; ESTRUTURAS DE EXPOSIÇÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; EXPOSITORES; EXPOSITORES (ESCAPARATES); EXPOSITORES COM COMPONENTES DE ESTRUTURAS METÁLICAS; EXPOSITORES DE BALCÃO; EXPOSITORES DE JORNAIS; EXPOSITORES DE PÉ FEITOS DE CARTÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS; EXPOSITORES DE VENDAS; EXPOSITORES [MÓVEIS]; EXPOSITORES [NÃO METÁLICOS, SEM SER ESTRUTURAS]; EXPOSITORES METÁLICOS; EXPOSITORES MONTADOS; EXPOSITORES MULTIPOSICIONAIS COM TUBAGEM DE AÇO E ALUMÍNIO; EXPOSITORES MULTIUSOS; EXPOSITORES NÃO METÁLICOS; EXPOSITORES PARA CARTAZES; EXPOSITORES PARA FINS DE

APRESENTAÇÃO; EXPOSITORES PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; EXPOSITORES PARA JOIAS; EXPOSITORES PARA MERCADORIA; EXPOSITORES PARA MONTRAS; EXPOSITORES PARA PONTOS DE VENDA; EXPOSITORES PARA PONTOS DE VENDA [MOBÍLIA]; EXPOSITORES PARA PRANCHAS DE SURF; EXPOSITORES PARA VENDA DE PRODUTOS; EXPOSITORES PORTÁTEIS PARA AFIXAR PUBLICIDADE; EXPOSITORES VERTICAIS PORTÁTEIS; EXPOSITORES VERTICAIS REBATÍVEIS FEITOS DE TECIDOS COM ARMAÇÃO; GÔNDOLAS (ESTANTES) PARA VENDAS, NÃO METÁLICAS; KITS DE PEÇAS [VENDIDOS COMPLETOS] PARA MONTAGEM DE ARMÁRIOS EXPOSITORES; KITS DE PEÇAS [VENDIDOS COMPLETOS] PARA MONTAGEM DE EXPOSITORES; KITS DE PEÇAS [VENDIDOS COMPLETOS] PARA MONTAGEM DE PAINÉIS DE AFIXAÇÃO; LETRAS [SEM SER CARACTERES DE IMPRENSA E CLICHÊS] FEITAS PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; LETREIROS EM MADEIRA; LETREIROS EM MADEIRA OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; LETREIROS EM MADEIRA OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; LETREIROS EM MADEIRA OU PLÁSTICO; MANEQUINS; LETREIROS [PAINÉIS DE AFIXAÇÃO EM BRANCO]; LETREIROS EM MADEIRA PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; LETREIROS EM PLÁSTICO; LETREIROS PUBLICITÁRIOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MANEQUINS DE ALFAIATE; MANEQUINS PARA COSTURA; MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÃO; MOLDURAS DE EXPOSIÇÃO; MOLDURAS PARA LETREIROS; MOLDURAS PARA PAINÉIS DE VISUALIZAÇÃO; MOSTRADORES (EXPOSITORES); MOSTRADORES DE PREÇOS EM PLÁSTICO PARA PONTOS DE VENDA; MOSTRUÁRIOS; MOSTRUÁRIOS [MOBILIÁRIO]; MÓVEIS DE EXPOSIÇÃO; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE CARTÕES-POSTAIS EM LOJAS; NÚMEROS DE CASAS NÃO METÁLICOS; NÚMEROS DE CASAS, NÃO METÁLICOS E NÃO SENDO LUMINOSOS; OBJETOS DE PUBLICIDADE INSUFLÁVEIS; OBJETOS INSUFLÁVEIS PARA PUBLICIDADE; PAINÉIS DE AFIXAÇÃO; PAINÉIS DE AFIXAÇÃO MÓVEIS; PAINÉIS DE AFIXAÇÃO [PAINÉIS PARA ANÚNCIOS] FEITOS EM CORTIÇA; PAINÉIS DE APRESENTAÇÃO; PAINÉIS DE EXPOSIÇÃO; PAINÉIS DE EXPOSIÇÃO PORTÁTEIS; PAINÉIS DE MADEIRA PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS DE MADEIRA PARA FINS PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS DE PORCELANA PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS DE VIDRO PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS DOBRÁVEIS PARA EXPOSIÇÃO; PAINÉIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS EM PLÁSTICO PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS [NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS EXPOSITORES AUTOCOLANTES; PAINÉIS EXPOSITORES COM BARRAS METÁLICAS DOBRÁVEIS EINTERLIGÁVEIS; PAINÉIS EXPOSITORES DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; PAINÉIS EXPOSITORES PARA LOCAIS DE VENDA; PAINÉIS EXPOSITORES PARA AMBIENTES DE EXPOSIÇÕES; PAINÉIS PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PAINÉIS PARA ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS [MOBILIÁRIO]; PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO [NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS]; PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO; PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE MODELAÇÃO; PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS; PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO PUBLICITÁRIA; PAINÉIS PARA MONTAGEM FOTOGRÁFICA; PAINÉIS PARA PUBLICIDADE [NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS]; PAINÉIS TRANSPARENTES DE PLÁSTICO SENDO PARTES DE

RECIPIENTES DE EMBALAGEM; PAINÉIS DE AFIXAÇÃO; PÉS PARA EXPOSITORES (NÃO METÁLICOS); PÉS PARA PAINÉIS DE EXPOSIÇÃO (NÃO METÁLICOS); PLACARES DE VISUALIZAÇÃO DE PONTUAÇÕES [MARCADORES]; PLACARES EM MADEIRA OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; PLACAS DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS [NÃO LUMINOSAS]; PLACAS DE EXPOSIÇÃO; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, NÃO METÁLICAS; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NÃO METÁLICAS; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO METÁLICAS; PLACAS DE MATRÍCULA DE VEÍCULOS (NÃO METÁLICAS); PLACAS DE MATRÍCULA NÃO METÁLICAS; PLACAS DE MATRÍCULA PERSONALIZADAS, NÃO METÁLICAS, PARA VEÍCULOS; PLACAS DE MATRÍCULA, NÃO METÁLICAS; PLACAS DE NÚMEROS, NÃO METÁLICAS; PLACAS DE SINALIZAÇÃO CORPORATIVA; PLACAS EM MADEIRA; PLACAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; PLACAS EM PLÁSTICO; PLACAS INDICATIVAS DE NACIONALIDADE NÃO METÁLICAS PARA VEÍCULOS; PLACAS, NUMERADAS E NÃO METÁLICAS, PARA BICICLETA DE CORRIDAS; PORTA-POSTAIS SOB A FORMA DE PAINÉIS PARA AFIXAÇÃO; PRATELEIRAS DE ARRUMAÇÃO PARA TAPETES DE VEÍCULO; PRATELEIRAS DE EXPOSIÇÃO; PRATELEIRAS PARA EXPOSIÇÃO; PRATELEIRAS PARA TECLADOS DE COMPUTADOR; QUADROS DE AFIXAÇÃO DE AVISOS [SEM SER ELETRÔNICOS]; QUADROS DE AFIXAÇÃO EM TECIDO; QUADROS DE MARCADORES PARA APRESENTAÇÕES; QUADROS DE MEMORANDOS EM CORTIÇA; QUADROS INFORMATIVOS [LETREIROS] DE CORTIÇA; QUADROS NEGROS (LOUSA) PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; QUADROS PARA EXPOSIÇÃO DEMATERIAIS PICTÓRICOS; SINAIS DE PLÁSTICO INFLÁVEIS; SINAIS MAGNÉTICOS DE VINIL IMPRESSOS; SINALIZADORES EM PLÁSTICO; STANDS DE EXPOSIÇÃO; STANDS DE EXPOSIÇÃO TRANSPORTÁVEIS, NÃO METÁLICAS [SEM SER ESTRUTURAS]; SUPORTES DE MADEIRA PARA LETREIROS; SUPORTES DE PLÁSTICO PARA LETREIROS; SUPORTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CRACHÁS; SUPORTES PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL IMPRESSO; SUPORTES PARA BAGAGEM (MOBILIÁRIO); SUPORTES PARA EXPOSIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; SUPORTES PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; SUPORTES PARA HALTERES; SUPORTES PARA LIVROS DE COZINHA; SUPORTES PARA MATERIAL DE EXPOSIÇÃO; SUPORTES PARA PERUCAS; SUPORTES PARA SELAS DE CAVALOS; TABULEIROS QUE SÃO COMPONENTES DE MÓVEIS EXPOSITORES DE LOJAS; TABULETAS EM VINIL IMPRESSO; TELAS DE VISUALIZAÇÃO DOBRÁVEIS PARA USO EM APRESENTAÇÕES DE EXPOSIÇÕES; TELAS DE VISUALIZAÇÃO DOBRÁVEIS PARA USO EM APRESENTAÇÕES DE LOJAS; TELAS DE VISUALIZAÇÃO DOBRÁVEIS; TELAS DE VISUALIZAÇÃO DOBRÁVEIS PARA USO EM APRESENTAÇÕES DE CONFERÊNCIAS; TRAVESSAS PARA ACESSÓRIOS DE EXPOSIÇÃO; TUBOS (NÃO METÁLICOS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TUBOS (NÃO METÁLICOS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE AVES; UNIDADES DE EXPOSIÇÃO PARA FINS PROMOCIONAIS; UNIDADES EXPOSITOAS (MOBILIÁRIO); VIGAS PARA ACESSÓRIOS DE EXPOSIÇÃO; ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE; ANIMAIS DISSECADOS; ANIMAIS DISSECADOS [SEM SER BRINQUEDOS]; ANIMAIS EMPALHADOS; ARTIGOS ESCULPIDOS EM OSSO; AVES DISSECADAS; AVES EMPALHADAS; BUSTOS DE MARFIM; BUSTOS DE PLÁSTICO; BUSTOS EM

CERA; BUSTOS EM GESSO; BUSTOS EM MADEIRA; BUSTOS EM MADEIRA, EM CERA, EM GESSO OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; BUSTOS EM OSSO; CARRILHÕES DE VENTO; CAÇADORES DE SONHOS [DECORAÇÃO]; CENTROS DE MESA [ORNAMENTOS] EM MADEIRA; CRUCIFIXOS DE MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, NÃO SENDO ARTIGOS DE JOALHARIA; CRUCIFIXOS EM MADEIRA, EM CERA, EM GESSO OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS, SEM SEREM JOALHARIA; DECORAÇÕES DE MESA EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; DECORAÇÕES EM CERA PARA PAREDES; DECORAÇÕES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA ALIMENTOS; DECORAÇÕES EM PLÁSTICO PARA BOLOS; DECORAÇÕES MURAI ADESIVAS EM CERA; DECORAÇÕES MURAI ADESIVAS EM MADEIRA; DECORAÇÕES MURAI EM MADEIRA; DECORAÇÕES PARA ALIMENTOS, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCULTURAS DE MADEIRA; ENTALHES EM CERA; ESCULTURAS EM CERA; ESCULTURAS EM GESSO; ESCULTURAS EM MARFIM; ESCULTURAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCULTURAS EM OSSO; ESCULTURAS FEITAS A PARTIR DE PLÁSTICO; ESCULTURAS ORNAMENTAIS EM CERA; ESCULTURAS ORNAMENTAIS EM GESSO; ESPANTA-ESPÍRITOS [DECORAÇÃO]; ESPANTA-ESPÍRITOS DECORATIVOS; ESCULTURAS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; ESTÁTUAS DE AMBRÓIDE; ESTÁTUAS DE PLÁSTICO; ESTÁTUAS EM CERA; ESTÁTUAS EM GESSO; ESTÁTUAS EM MADEIRA; ESTÁTUAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESTATUETAS EM GESSO; ESTATUETAS EM MARFIM; ESTATUETAS EM MINIATURA [PLÁSTICO]; ESTATUETAS EM OSSO; ESTATUETAS EM RESINA FUNDIDA A FRIO; ESTATUETAS EM ÂMBAR; ESTATUETAS FEITAS DE RESINAS SINTÉTICAS; ESTÁTUAS EM MARFIM; ESTÁTUAS EM OSSO; ESTÁTUAS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; FIGURAS DE AÇÃO DECORATIVAS EM CERA; FIGURAS DE AÇÃO DECORATIVAS EM GESSO; FIGURAS DE AÇÃO DECORATIVAS EM MADEIRA; FIGURAS DE AÇÃO DECORATIVAS EM PLÁSTICO; FIGURAS EM CERA; FIGURAS EM MADEIRA; FIGURAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; FIGURAS EM MARFIM; FIGURAS EM OSSO; FIGURAS EM RESINA; FIGURAS FEITAS DE VIME; FIGURAS MOLDADAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; FIGURINHAS EM CIMENTO DE GESSO; FIGURINHAS EM GESSO; FIGURINHAS EM MADEIRA; FIGURINHAS EM MARFIM; FIGURINHAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; FIGURINHAS EM OSSO; FIGURINHAS EM RESINA DE MADEIRA; FIGURINHAS FEITAS DE DERIVADOS DE GESSO; FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM CERA; FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM GESSO; FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; GLOBOS REFLETORES; GRAVURAS EM MADEIRA; IMITAÇÕES DE ALIMENTOS CONSTITUÍDAS POR PLÁSTICO; MATERIAIS DE PLÁSTICO PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; MODELOS DE AEROPLANOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE CERA; MODELOS DE AEROPLANOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE MADEIRA; MODELOS À ESCALA [ORNAMENTOS] EM CERA; MODELOS À ESCALA [ORNAMENTOS] EM MADEIRA; MODELOS À ESCALA [ORNAMENTOS] EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS À ESCALA EM GESSO [ORNAMENTOS]; MÓBILES [OBJETOS DE DECORAÇÃO]; MÓBILES PARA DECORAÇÃO; MODELOS DE AEROPLANOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS DE AEROPLANOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE RESINAS SINTÉTICAS; MODELOS DE AEROPLANOS [ORNAMENTOS] FEITOS EM GESSO; MODELOS DE ANIMAIS [ORNAMENTOS] FEITOS DE CERA; MODELOS DE ANIMAIS [ORNAMENTOS] FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS DE ANIMAIS

[ORNAMENTOS] FEITOS EM GESSO; MODELOS DE ANIMAIS [ORNAMENTOS] FEITOS EM MADEIRA; MODELOS DE AUTOMÓVEIS DE MADEIRA EM MINIATURA [ORNAMENTOS]; MODELOS DE CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADO COM GESSO; MODELOS DE CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADO COM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS DE CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADO COM RESINA SINTÉTICA; MODELOS DE CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM CERA; MODELOS DE CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM MADEIRA; MODELOS DE ESTATUETAS [ORNAMENTOS] FEITOS EM GESSO; MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITAS DE CERA; MODELOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS EM MADEIRA; MODELOS [ORNAMENTOS] FEITOS EM GESSO; MODELOS [ORNAMENTOS] FEITOS EM PLÁSTICO; MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITOS DE RESINA SINTÉTICA; MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITOS EM MADEIRA; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADO COM GESSO; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM CERA; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM RESINA SINTÉTICA; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS EM MADEIRA; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA DECORAÇÃO; MODELOS ORNAMENTAIS EM CERA; MODELOS ORNAMENTAIS EM GESSO; MODELOS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; MODELOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE CERA; MODELOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE RESINAS SINTÉTICAS; MÓVEIS [OBJETOS DE DECORAÇÃO]; OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; OBRAS DE ARTE EM BAMBU; OBRAS DE ARTE EM CASCA DE NOZ; OBRAS DE ARTE EM CORTIÇA; OBRAS DE ARTE EM PALHA; OBRAS DE ARTE EM PLÁSTICO; OBRAS DE ARTE EM ÂMBAR; OBRAS DE ARTE EM ÂMBAR PRENSADO; OBRAS DE ARTE FEITAS EM CERA; OBRAS DE ARTE FEITAS EM GESSO; OBRAS DE ARTE FEITAS EM MADEIRA; OBRAS DE ARTE MURAL 3D EM MADEIRA; ORNAMENTOS [ESTÁTUAS] FEITOS EM CERA; ORNAMENTOS FESTIVOS DE MADEIRA, SEM SER ORNAMENTOS PARA ÁRVORES; PLACAS DECORATIVAS EM CERA; PLACAS DECORATIVAS EM GESSO; PLACAS DECORATIVAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; PLACAS PARA DECORAÇÕES DE PAREDE [MOBÍLIA], NÃO SENDO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; PONTAS DE VARÕES DECORATIVAS PARA JANELAS; REMATES DECORATIVOS PARA JANELAS; TROFÉUS EM MADEIRA; TROFÉUS FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; VIDRO PARA UTILIZAÇÃO EM EMOLDURAMENTO DE QUADROS DE ARTE; ESCADAS E DEGRAUS MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; BANCOS DE DEGRAUS; BANCOS DE DEGRAUS, NÃO METÁLICOS; DEGRAUS DE ESCADA NÃO METÁLICOS; DEGRAUS DE ESCADAS, NÃO METÁLICOS; DEGRAUS DE ESCADOTE EM MADEIRA; DEGRAUS NÃO METÁLICOS PARA ESCADOTES; ESCADAS DE MADEIRA OU DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCADAS EM MADEIRA OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCADAS FEITO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCADAS MÓVEIS DE EMBARQUE, NÃO METÁLICAS, PARA PASSAGEIROS; ESCADAS MÓVEIS NÃO METÁLICAS PARA O EMBARQUE DE PASSAGEIROS; ESCADAS MÓVEIS, NÃO METÁLICAS, PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; ESCADAS PORTÁTEIS NÃO METÁLICAS; ESCADOTES DE MADEIRA; ESCADOTES DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCADOTES EM FIBRA DE VIDRO; ESCADOTES NÃO METÁLICOS PARA BIBLIOTECAS; RAMPAS DE PLÁSTICO PARA USO

COM VEÍCULOS; RAMPAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS, PARA VEÍCULOS; TAMBORETES MÓVEIS; CONTENTORES, E FECHOS E RESPECTIVOS SUPORTES, NÃO METÁLICOS; BARRIS E TONÉIS, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS DE CANTO, NÃO METÁLICOS, PARA RECIPIENTES; ALGUDARES DE PLÁSTICO; ARCAS DE ARMAZENAMENTO EM MADEIRA; ARCAS DE ARMAZENAMENTO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARMAÇÕES (NÃO METÁLICAS) PARA RECIPIENTES; BANDEJAS DE PLÁSTICO [RECIPIENTES] PARA A EMBALAGEM DE ALIMENTOS; BARRIS PARA CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS DA CHUVA, NÃO METÁLICAS; BIDÕES DE ARMAZENAMENTO EM PLÁSTICO; BIDÕES NÃO METÁLICOS; BIDÕES DE GASOLINA (NÃO METÁLICOS); BIDÕES PORTÁTEIS DE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA; BIDÕES, NÃO METÁLICOS; BITOLAS DE CARGA [NÃO METÁLICAS] PARA VAGÕES FERROVIÁRIOS; BITOLAS DE CARGA, NÃO METÁLICAS, PARA CAMINHOS DE FERRO; BITOLAS DE CARGA, NÃO METÁLICAS, PARA VAGÕES FERROVIÁRIOS; BOTIJAS NÃO METÁLICAS PARA GÁS; CAIXAS COM FECHADURAS, NÃO METÁLICAS; CAIXAS DE ARMAZENAMENTO EM MADEIRA; CAIXAS DE ARMAZENAMENTO, NÃO METÁLICAS; CAIXAS DE EMBALAGEM FEITAS EM MADEIRA; CAIXAS DE EMPILHAMENTO [EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]; CAIXAS DE FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS; CAIXAS DE FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS (VAZIAS); CAIXAS DE FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS, VAZIAS; CAIXAS DE MADEIRA; CAIXAS DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO; CAIXAS DE MADEIRA PARA EMBALAGEM INDUSTRIAL; CAIXAS DE MADEIRA REVESTIDAS DE PAPEL; CAIXAS DE OVOS [EMBALAGENS] DE PLÁSTICO; CAIXAS DE PLÁSTICO [LARGAS] PARA USO INDUSTRIAL; CAIXAS DE SEGURANÇA, NÃO METÁLICAS; CAIXAS DE TRANSPORTE (NÃO METÁLICAS); CAIXAS DECORATIVAS DE MADEIRA; CAIXAS DECORATIVAS DE PLÁSTICO; CAIXAS EM MADEIRA; CAIXAS EM MADEIRA OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; CAIXAS EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO; CAIXAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; CAIXAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA EMBALAGEM; CAIXAS EMPILHÁVEIS EM FIBRA VULCANIZADA; CAIXAS EMPILHÁVEIS EM FIBRAS COMPRIMIDAS; CAIXAS EMPILHÁVEIS EM MADEIRA; CAIXAS EMPILHÁVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; CAIXAS ESPALMADAS PARA EMBALAGEM (EM MADEIRA); CAIXAS ESPALMADAS PARA EMBALAGEM (EM MATÉRIAS PLÁSTICAS); CAIXAS FEITAS DE PLÁSTICO LAMINADO; CAIXAS MONTADAS PARA EMBALAGEM (EM MADEIRA); CAIXAS MONTADAS PARA EMBALAGEM (EM MATÉRIAS PLÁSTICAS); CAIXAS NÃO METÁLICAS PARA GARRAFAS; CAIXAS PARA ARMAZENAGEM [EM PLÁSTICO]; CAIXÕES E URNAS FUNERÁRIAS; CAIXAS PARA ARMAZENAGEM (EM MADEIRA); CAIXAS PARA DONATIVOS (NÃO METÁLICOS); CAIXAS PARA EMPILHAMENTO [MADEIRA]; CAIXAS PARA FERRAMENTAS, NÃO METÁLICAS, VAZIAS; CAIXAS PARA GARRAFAS, EM MADEIRA; CAIXAS PARA TRANSPORTAR ANIMAIS; CAIXAS PLÁSTICAS PARABRINDES DE FESTAS; CAIXAS PORTÁTEIS EM MADEIRA [RECIPIENTES]; CAIXAS PORTÁTEIS EM PLÁSTICO [RECIPIENTES]; CAIXOTES DE ARMAZENAMENTO, NÃO METÁLICOS; CAIXOTES DE COMPOSTAGEM EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; CAIXOTES DE PLÁSTICO [SEM SER CAIXOTES DE LIXO]; CAIXOTES DE RECICLAGEM NÃO METÁLICOS PARA USO COMERCIAL; CAIXOTES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA COMPOSTAGEM; CAIXOTES [OU BALDES] NÃO METÁLICOS SEM SER CAIXOTES DE LIXO; CAIXOTES GRANDES DE PLÁSTICO PARA USO INDUSTRIAL; CAIXOTES NÃO METÁLICOS

ADAPTADOS PARA FACILITAR A DEGRADAÇÃO ACELERADA DE MATÉRIA ORGÂNICA; CAIXOTES NÃO METÁLICOS CONCEBIDOS PARA FACILITAR A DEGRADAÇÃO ACELERADA DE MATÉRIA ORGÂNICA; CELHAS PARA ARGAMASSA, NÃO METÁLICAS; CELHAS, NÃO METÁLICAS, PARA MISTURAR ARGAMASSA; CESTOS DE BAMBU PARA USO INDUSTRIAL; CILINDROS (TAMBORES) NÃO METÁLICOS [NÃO SENDO DE USO DOMÉSTICO OU DE COZINHA]; CÁPSULAS [RECIPIENTES NÃO METÁLICOS]; CÁPSULAS DE PLÁSTICO VAZIAS PARA CAFÉ; CÁPSULAS DO TEMPO NÃO METÁLICAS; CÁPSULAS DO TEMPO, NÃO METÁLICAS; COFRES PARA GUARDAR CARNE; COMPONENTES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA RECIPIENTES DE EMBALAGEM; CONTENTORES DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS EM BAMBU; CONTENTORES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA COMPOSTO (ESTRUME); CONTENTORES FLUTUANTES NÃO METÁLICOS; CONTENTORES FLUTUANTES, NÃO METÁLICOS; CONTENTORES NÃO METÁLICOS; CONTENTORES NÃO METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO; CONTENTORES NÃO METÁLICOS PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; CONTENTORES NÃO METÁLICOS TRANSPORTÁVEIS PARA GASES; CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, FEITOS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; CONTENTORES, NÃO METÁLICOS [ARMAZENAGEM, TRANSPORTE]; DEPÓSITOS DE ÁGUA FEITOS EM PLÁSTICO; DEPÓSITOS DE ÁGUA INDUSTRIAIS, NÃO METÁLICOS NEM EM ALVENARIA; DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM DE GÁS, NÃO METÁLICOS NEM EM ALVENARIA; DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM DE MADEIRA; DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM EM PLÁSTICO; DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEL EM MATÉRIAS PLÁSTICAS [SEM SER PARTES DE VEÍCULOS]; DEPÓSITOS DE ÁGUA, NÃO METÁLICOS [RECIPIENTES]; DEPÓSITOS NÃO METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA [RECIPIENTES]; DISPENSADORES [FIXOS] DE TOALHETES, NÃO METÁLICOS; DISPENSADORES DE TOALHAS DE PAPEL [FIXOS, NÃO METÁLICOS]; DISPENSADORES FIXOS DE TOALHETES; DISPENSADORES FIXOS, NÃO METÁLICOS, DE SACOS PARA DEJETOS DE CÃES; DISPENSADORES FIXOS, NÃO METÁLICOS, DE SACOS DE DEJETOS DE CÃES; DISPENSADORES NÃO METÁLICOS [FIXOS] DE COBERTURAS PARA ASSENTOS DE SANITAS; DISTRIBUIDORES [FIXOS] DE TOALHETES, NÃO METÁLICOS; DISTRIBUIDORES FIXOS DE PAPEL HIGIÊNICO, NÃO METÁLICOS; DISTRIBUIDORES FIXOS DE TOALHETES; ENGRADADOS [CAIXOTES] E PALETAS, NÃO METÁLICOS; FECHOS NÃO METÁLICOS PARA RECIPIENTES; DISTRIBUIDORES NÃO METÁLICOS FIXOS DE SACOS PARA DEJETOS DE ANIMAIS; EMBALAGENS EM MADEIRA PARA GARRAFAS; EMBALAGENS PARA CAIXAS DESMONTÁVEIS [EM MADEIRA]; EMBALAGENS PARA CAIXAS DESMONTÁVEIS [PLÁSTICAS]; ENCAIXES DE PLÁSTICO [TABULEIROS] PARA CAIXAS DE FERRAMENTAS; FORROS DE PLÁSTICO ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA INTERIOR DE RECIPIENTES; FORROS EM PLÁSTICO PARA RECIPIENTES; GUARDA-COMIDAS, NÃO METÁLICOS; LATAS CILÍNDRICAS, NÃO METÁLICAS; LATAS DE COMBUSTÍVEL, NÃO METÁLICAS; LATAS PARA CARIDADES, NÃO METÁLICAS; LATAS PARA DONATIVOS, NÃO METÁLICAS; MALAS (NÃO METÁLICAS) PARA FERRAMENTAS; CAIXAS NÃO METÁLICAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; CAIXOTES DE MADEIRA; ENGRADADOS [CAIXOTES]; ENGRADADOS [CAIXOTES] NÃO METÁLICOS; GRADES DE PLÁSTICO; GRADES PARA GARRAFAS [SEM SER METÁLICAS]; PALETES DE CARGA, NÃO METÁLICAS; PALETES DE MADEIRA; PALETES DE

MANUTENÇÃO, NÃO METÁLICAS; PALETES DE TRANSPORTE, NÃO METÁLICAS; PALETES NÃO METÁLICAS; PALETES NÃO METÁLICAS PARA CARREGAMENTO; PALETES NÃO METÁLICAS PARA TRANSPORTE; PALETES PARA MANUSEAMENTO, NÃO METÁLICAS; PALETES PARA TRANSPORTE, NÃO METÁLICAS; PALETES PORTÁTEIS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; BATOQUES (NÃO METÁLICOS) PARA BARRIS; BATOQUES (NÃO METÁLICOS) PARA CUBAS; BATOQUES (NÃO METÁLICOS) PARA PIPAS; BATOQUES NÃO METÁLICOS; BATOQUES, NÃO METÁLICOS; BUCHAS DE BLOQUEIO; BUCHAS DE CAVIDADE, NÃO-METÁLICAS; CARICAS NÃO METÁLICAS; CÁPSULAS DESELAÇÃO DE GARRAFAS, NÃO METÁLICAS; CÁPSULAS E TAMPAS NÃO METÁLICAS PARA GARRAFAS E PARA RECIPIENTES; CÁPSULAS NÃO METÁLICAS PARA GARRAFAS; ESPICHES [ROLHAS] NÃO SENDO EM VIDRO, METAL OU BORRACHA; FECHOS DE CORRER [NÃO METÁLICOS] PARA RECIPIENTES; FECHOS DE GARRAFAS [NÃO METÁLICOS]; FECHOS DE SEGURANÇA DE GARRAFAS, NÃO METÁLICOS, RESISTENTES A CRIANÇAS; FECHOS DE SEGURANÇA PARA RECIPIENTES, NÃO METÁLICOS, RESISTENTES A CRIANÇAS; FECHOS NÃO METÁLICOS PARA GARRAFAS; FECHOS PARA BOLSAS (NÃO METÁLICOS); ROLHAS; ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS DE CORTIÇA PARA RECIPIENTES; ROLHAS DE IMITAÇÕES DE CORTIÇA; ROLHAS DE PLÁSTICO PARA GARRAFAS; ROLHAS ESTANQUES [NÃO METÁLICAS]; ROLHAS NÃO METÁLICAS PARA GARRAFAS; ROLHAS PARA GARRAFAS; TAMPAS COMBINADAS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA FECHAR GARRAFAS; TAMPAS COMBINADAS PARA RECIPIENTES [NÃO METÁLICAS E NÃO SENDO PARA USO DOMÉSTICO OU COZINHA]; TAMPAS DE ENROSCAR, NÃO METÁLICAS, PARA GARRAFAS; TAMPAS DE GARRAFAS, NÃO METÁLICAS; TAMPAS DE GARRAFAS SEM SER EM VIDRO, METAL OU BORRACHA; TAMPAS DE GARRAFAS, NÃO SENDO DE VIDRO, NEM METÁLICAS OU DE BORRACHA; TAMPAS DE MADEIRA PARA CONTENTORES DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS; TAMPAS DE PARAFUSOS, NÃO METÁLICAS; TAMPAS DE PLÁSTICO PARA LATAS; TAMPAS DE PLÁSTICO PARA RECIPIENTES FEITOS DE VIDRO; TAMPAS DE RECIPIENTES EM PLÁSTICO; TAMPAS DE ROSCA [NÃO METÁLICAS]; TAMPAS DE ROSCA, NÃO METÁLICAS, PARA GARRAFAS; TAMPAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA RECIPIENTES; TAMPAS EM PLÁSTICO; TAMPAS FEITAS DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA RECIPIENTES; TAMPAS NÃO METÁLICAS PARA GARRAFAS; TAMPAS NÃO METÁLICAS PARA RECIPIENTES; TAMPAS PARA GARRAFAS, NÃO METÁLICAS; TAMPAS PARA VEDAR GARRAFAS, NÃO METÁLICAS; TAMPOS COMBINADOS PARA RECIPIENTES [NÃO METÁLICOS E NÃO PARA USO DOMÉSTICO OU COZINHA]; TAMPAS, SEM SER EM VIDRO, EM METAL OU EM BORRACHA; TAMPÕES COMBINADOS PARA RECIPIENTES [NÃO METÁLICOS E NÃO PARA USO DOMÉSTICO OU COZINHA]; TERMINAIS NÃO METÁLICOS PARA RECIPIENTES [SEM SER PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA]; TERMINAIS NÃO METÁLICOS PARA TUBOS [NÃO SENDO DE USO DOMÉSTICO OU NA COZINHA]; TORNEIRAS NÃO METÁLICAS PARA PIPAS; TORNEIRAS NÃO METÁLICAS, PARA BARRIS; MATERIAL PARA O REVESTIMENTO INTERIOR DE BAGAGENS, DE PLÁSTICO; RECETÁCULOS DE COMPOSTAGEM EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; RECIPIENTE PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS; RECIPIENTES DE COMPOSTAGEM EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; RECIPIENTES DE COMPOSTAGEM EM PLÁSTICO;

RECIPIENTES DE EMBALAGEM [NÃO METÁLICOS]; RECIPIENTES DE EMBALAGEM EM PLÁSTICO; RECIPIENTES DE EMBALAGEM FEITOS PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; RECIPIENTES DE MADEIRA PARA EMBALAGEM; RECIPIENTES DE PLÁSTICO PARA MEDICAMENTOS; RECIPIENTES DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM; RECIPIENTES DE PLÁSTICO PARA MEDICAMENTOS, DE USO COMERCIAL; RECIPIENTES DE PROTEÇÃO [NÃO METÁLICOS] PARA A EMBALAGEM DE PRODUTOS; RECIPIENTES DE PROTEÇÃO [NÃO METÁLICOS] PARA ARMAZENAR PRODUTOS; RECIPIENTES DE TRANSPORTE NÃO METÁLICOS; RECIPIENTES EM CHIFRE; RECIPIENTES EM JUNCO; RECIPIENTES EM MADEIRA; RECIPIENTES EM MADEIRA (NÃO SENDO PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA); RECIPIENTES EM MATERIAL SINTÉTICO [SEM SER PARA USO DOMÉSTICO OU DE COZINHA]; RECIPIENTES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA EMBALAGEM; RECIPIENTES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM DOMÍNIOS AGROQUÍMICOS; RECIPIENTES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS TERMOMOLDADAS [COM EXCEÇÃO DOS DE USO DOMÉSTICO OU DE COZINHA]; RECIPIENTES EM OSSO; RECIPIENTES EM PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS AO TRANSPORTE; RECIPIENTES FEITOS DE MADEIRA [NÃO SENDO DE USO DOMÉSTICO OU USO NA COZINHA]; RECIPIENTES FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO PARA A ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; RECIPIENTES FLEXÍVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; RECIPIENTES MULTIFUNÇÕES [NÃO METÁLICOS E NÃO PARA USO DOMÉSTICO OU USO NA COZINHA]; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS NA FORMA DE BARRIS; RECIPIENTES (NÃO METÁLICOS) ADAPTADOS PARA EMBALAGEM DE CERVEJA; RECIPIENTES (NÃO METÁLICOS) SOB A FORMA DE CAIXOTES; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS [SEM SER PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA]; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS [VAZIOS] PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO [SEM SER DE USO DOMÉSTICO OU USO NA COZINHA]; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA BEBIDAS DE BARRIL; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA DRENAGEM DE ÓLEO; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA FINS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA LÍQUIDOS [SEM SER DE USO DOMÉSTICO OU USO NA COZINHA]; RECIPIENTES NÃO METÁLICOS PARA MANUSEAMENTO DE PRODUTOS [SEM SER DE USO DOMÉSTICO OU USO NA COZINHA]; RECIPIENTES PARA DRENAGEM DE ÓLEO, NÃO METÁLICOS; RECIPIENTES PARA EMBALAGEM, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; RECIPIENTES PARA OVOS [EMBALAGEM] DE PLÁSTICO; RECIPIENTES, NÃO METÁLICOS, PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; RECIPIENTES SOB A FORMA DE CAIXAS FEITAS DE MADEIRA; RECIPIENTES TRANCÁVEIS RESISTENTES AO FOGO; RECIPIENTES TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS DESTINADOS À EMBALAGEM COMERCIAL; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, NÃO EM METAL NEM EM ALVENARIA; RESERVATÓRIOS PARA O ADUBO EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS; RESERVATÓRIOS, NÃO SENDO DE METAL OU DE MAÇONARIA; TABULEIROS DE EMPILHAMENTO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA EMBALAGEM DE OVOS; TABULEIROS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA OVOS; TABULEIROS EMPILHÁVEIS DE MADEIRA; TABULEIROS EMPILHÁVEIS EM FIBRA VULCANIZADA; TABULEIROS EMPILHÁVEIS EM

MATÉRIAS PLÁSTICAS; TABULEIROS NÃO METÁLICOS PARA ARGAMASSA; TABULEIROS NÃO METÁLICOS, SEM SER PARA USO DOMÉSTICO; TABULEIROS TRANSPARENTES [NÃO METÁLICOS] PARA ALIMENTOS, DE USO COMERCIAL; TAMPAS COMBINADOS PARA RECIPIENTES [NÃO METÁLICAS E NÃO PARA USO DOMÉSTICO OU COZINHA]; TAMPAS EM PLÁSTICO PARA CONTENTORES DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS; TAMPAS PARA RECIPIENTES; TANQUES PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, PARA USO AGRÍCOLA; TANQUES DE ARMAZENAMENTO NÃO METÁLICOS NEM EM ALVENARIA; TANQUES PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, PARA USO DOMÉSTICO; TANQUES PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, PARA USO INDUSTRIAL; TANQUES, NÃO METÁLICOS, NEM EM ALVENARIA; TINAS EM MADEIRA [NÃO SENDOBANHEIRAS]; TUBOS DE PLÁSTICO PARA EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA; URNAS EM CANA; URNAS EM CELULOIDE; URNAS EM CHIFRE; URNAS EM CORTIÇA; URNAS EM ESPUMA DE MAR; URNAS EM ÂMBAR; URNAS EM JUNCO; URNAS EM MADEIRA; URNAS EM MADREPÉROLA; URNAS EM MARFIM; URNAS EM OSSO; URNAS EM OSSO DE BALEIA; URNAS EM VIME; URNAS FEITAS COM CONCHAS; VASILHAS DE LEITE, NÃO METÁLICAS; VASOS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM; VASOS EM MADEIRA; VEDANTES EM MADEIRA PARA CONTENTORES DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS; CASAS E CAMAS PARA ANIMAIS; ALMOFADAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ARMÁRIOS PARA FORRAGENS; ARRANHADORES PARA GATOS; BASES DE FAVOS PARA COLMEIAS; BERÇOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAIXAS DE ABRIGO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAIXAS DE NIDIFICAÇÃO; CAIXAS DE NIDIFICAÇÃO PARA ANIMAIS; CAIXAS DE NIDIFICAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CAIXAS PARA NINHOS; CAMAS INSUFLÁVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAMAS PARA ANIMAIS; CAMAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CAMAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CAMAS PARA AVES; CAMAS PARA CÃES; CAMAS PARA GATOS; CAMAS PORTÁTEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CANIS PORTÁTEIS; CASAS DE BRINCAR PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CASAS DE PÁSSAROS; CASAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CASAS PARA PÁSSAROS; CASOTAS; CASOTAS PARA ANIMAIS; CASOTAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CASOTAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CASOTAS PARA CÃES; CASOTAS PARA CÃES [CANIS]; CERA MOLDADA PARA QUADROS DE COLMEIA; CESTOS DE DORMIR, NÃO METÁLICOS, PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CESTOS PARA CÃES; CESTOS PARA GATOS; COLMEIAS; COLMEIAS PARA ABELHAS; COMEDOUROS PARA FORRAGENS; FAVOS DE MEL; FAVOS PARA COLMEIAS; JAULAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; MESAS DE HIGIENE DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; MÓVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; NINHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PORTINHOLAS NÃO METÁLICAS PARA GATOS; PORTINHOLAS OSCILANTES NÃO METÁLICAS NEM EM ALVENARIA PARA GATOS/CÃES; PORTINHOLAS OSCILANTES PARA GATOS/CÃES, NÃO SENDO DE METAL NEM DE ALVENARIA; QUADROS DE COLMEIAS; SECÇÕES EM MADEIRA PARA COLMEIAS; VIVEIROS DE CRIAÇÃO

(591)

(540)

BARABU

(210) **656936** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT MIGUEL & TROVADA, LDA.**
 (511) 30 PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA FOLHADA;
 PASTELARIA DE CHOCOLATE; BOLOS PEQUENOS
 (PASTELARIA); PETITS FOUR [PASTELARIA];
 PRODUTOS DE PASTELARIA DE AMÊNDOA; BOLOS
 DE PASTELARIA COM FRUTA; SOBREMESAS
 PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE;
 PASTELARIA SALGADA
 (591)
 (540)

DOCISSES

(210) **656937** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT LUÍSA MARGARIDA MARQUES ALVES**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591)
 (540)



(531) 3.1.4

(210) **656938** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT SOUSA MENDES CARVALHO,
 CONSTRUÇÕES - UNIPessoal LDA**
 (511) 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS;
 RESTAURANTE DE IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE BENS
 IMÓVEIS.
 (591)
 (540)



(531) 7.1.24 ; 9.7.21 ; 25.7.2

(210) **656939** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT FIUZA & BRIGHT - SOCIEDADE
 VITIVINÍCOLA, LDA.**
 (511) 33 VINHOS.
 (591)
 (540)

SPOT LISBOA

(210) **656940** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT PARRAS WINES, UNIPessoal, LDA.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
 ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO
 CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS.
 (591)
 (540)

DOIS RIOS

(210) **656941** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT TIAGO GOMES COUTINHO**
 (511) 39 ENTREGA DE COMIDA; ENTREGA DE COMIDA POR
 PARTE DE RESTAURANTES.
 (591)
 (540)



(531) 9.7.19

(210) **656942** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT FILIPE DE CASTRO E SILVA SANTOS
 MARTINS DIAS**

**PT BRUNA SOFIA RIBEIRO DE CARVALHO
NUNES**

(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)



(531) 3.4.7

(210) **656943** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **PT FAFESEGUROS - AURORA & JOÃO
MEDIÇÃO DE SEGUROS, LDA**
(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS.
(591) PRETO E AMARELO
(540)



FafeSeguros

(531) 1.5.1 ; 1.5.2 ; 29.1.2 ; 29.1.8

(210) **656944** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **PT DOOR OF DREAMS, LDA**
(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA.
(591) VERMELHO, PRETO
(540)



(531) 7.3.1 ; 27.3.15 ; 29.1.1 ; 29.1.8

(210) **656945** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **PT CÉLIA MARIA DOS SANTOS COSTA**
(511) 29 QUEIJOS; AZEITE
(591)
(540)

CASA TI CARAPUÇA

(210) **656946** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **PT EDUARDO ROSMANN VOLPATO**
(511) 35 MARKETING; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIRETO; ESTUDOS DE MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; MARKETING DIGITAL
42 HOSPEDAGEM DE WEBSITES; HOSPEDAGEM DE WEBSITES DE TERCEIROS NUM SERVIDOR INFORMÁTICO PARA UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; CONCEÇÃO DE WEBSITES; MANUTENÇÃO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; GESTÃO DE WEBSITES DE TERCEIROS; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES
(591)
(540)

LINKA WEB

(210) **656947** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **DE BAYER INTELLECTUAL PROPERTY
GMBH**
(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS
(591)
(540)

**ASPIRINA, MAIS RÁPIDA DO
QUE NUNCA!**

(210) **656948** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **PT CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO
NORTE, S.A.**

- (511) 02 TINTAS (PINTURAS); VERNIZES; ESMALTES (TINTAS, VERNIZES); LACAS; SECANTES PARA TINTAS
- 16 PRODUTOS DE IMPRESSÃO; CATÁLOGOS; PROSPETOS
- 17 MATÉRIAS ISOLANTES; COMPOSIÇÕES ISOLANTES CONTRA A HUMIDADE NOS EDIFÍCIOS; PINTURAS ISOLANTES; VERNIZES ISOLANTES; ÓLEOS ISOLANTES; ISOLADORES (ISOLANTES); SUBSTÂNCIAS PARA CALAFETAR; MATERIAIS PARA CALAFETAR; BETUMES (MÁSTIQUES) PARA JUNTAS
- 35 SERVIÇOS COMERCIAIS, INCLUINDO A VENDA A RETALHO DE TINTAS (PINTURAS), VERNIZES, ESMALTES (TINTAS, VERNIZES), LACAS, SECANTES PARA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTORES (PARA TERCEIROS), PERMITINDO AOS CONSUMIDORES VÊ-LOS CONVENIENTEMENTE E ADQUIRI-LOS NUMA LOJA OU POR CATÁLOGO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS DE VENDA DE TINTAS; ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CONSUMIDORES; PROMOÇÃO DE VENDAS POR MEIO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO ENVOLVENDO DESCONTOS OU INCENTIVOS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES
- 42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NO QUE SE REFERE ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESIGNADAMENTE DE TINTAS (PINTURAS), VERNIZES, ESMALTES (TINTAS, VERNIZES), LACAS E SECANTES PARA TINTAS (SEM RELAÇÃO COM A CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS).

(591)
(540)

PINTAR PARA GANHAR

- (210) **656949** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.

(591)
(540)

REBOCO

- (210) **656950** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.

(591)
(540)

LAJE

- (210) **656951** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.
- (591)
(540)

DONA

- (210) **656952** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.
- (591)
(540)

GENO

- (210) **656953** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.
- (591)
(540)

CANTE

- (210) **656954** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.
- (591)
(540)

AVENTAR

(210) **656956** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S.A.**
 (511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS
 (591)
 (540)

AGOORA

LUVAS [ACESSÓRIOS DE JOGOS]; MÁSCARAS
 PARA DESPORTO; SACOS CONCEBIDOS PARA
 ARTIGOS DE DESPORTO.

(591) PRETO
 (540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 3.1.24

(210) **656970** MNA
 (220) 2021.01.18
 (300)
 (730) PT **NOGAM, UNIPessoal LDA.**
 (511) 29 AMÊNDOAS PREPARADAS; FRUTOS DE CASCA
 RIJA DESCASCADOS; NOZES SECAS; NOZES
 PREPARADAS.
 (591) PRETO E AMARELO
 (540)



(531) 5.7.6 ; 29.1.2

(210) **656983** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **MADRE TURISMO SGPS, UNIPessoal LDA.**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591)
 (540)

AP MARIA NOVA LOUNGE

(210) **656984** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE**
 (511) 30 DOCES ARTESANAIS.
 (591) PANTONE DS78-1U BORDEAUX; BRANCO; PRETO
 (540)



(531) 8.1.25 ; 25.1.19 ; 25.7.4

(210) **656981** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **SHAABONI INVESTIMENTOS, UNIPessoal LDA**
 (511) 30 CAFÉ.
 (591)
 (540)

CAFÉ NASSOR

(210) **656982** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **CARLOS CAMPOS & NORBERTO MOREIRA, LDA.**
 (511) 28 ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO;
 ARTIGOS DE DESPORTO; ARTIGOS DE GINÁSTICA
 E DESPORTO; BOLAS (ARTIGOS DE DESPORTO);

(210) **656985** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) PT **DIOGO MONTES SANTOS**
 (511) 16 REVISTAS [JORNAIS]; REVISTAS ESPECIALIZADAS.

- 21 SUPORTES PARA VASOS DE FLORES; VASOS DE VIDRO PARA FLORES; SUPORTES PARA RAMOS DE FLORES; VASOS DE PORCELANA PARA FLORES; PRATOS PARA VASOS DE FLORES; COBERTURAS PLÁSTICAS PARA VASOS DE FLORES; SUPORTES PARA PLANTAS E FLORES [ARRANJOS FLORAIS]; LOIÇA EM PORCELANA; LOUÇA; AMBIENTADORES PARA USO DOMÉSTICO.
- 26 FLORES ARTIFICIAIS; ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS; RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS.
- 31 FLORES; FLORES NATURAIS; FLORES SECAS; FLORES CORTADAS; FLORES COMESTÍVEIS, FRESCAS; SEMENTES DE FLORES; FLORES NATURAIS VIVAS; PLANTAS DE FLORES; COROAS DE FLORES FUNERÁRIAS; BOUQUETS DE FLORES SECAS; ARRANJOS DE FLORES VIVAS; ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; COROAS DE FLORES NATURAIS; BOUQUETS DE FLORES NATURAIS; FLORES CONSERVADAS PARA DECORAÇÃO; PLANTAS E FLORES NATURAIS; ARRANJOS DE FLORES SECAS; ÁRVORES E PRODUTOS FLORESTAIS; GRINALDAS DE FLORES OU PLANTAS FRESCAS; BOUQUETS FEITOS COM FLORES NATURAIS; FLORES SECAS PARA BUQUÊS PARA O PULSO.
- 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE FLORES E PLANTAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS DE LOJAS RETALHISTAS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES.
- 39 ENTREGA DE FLORES; TRANSPORTE DE FLORES.

(591)
(540)

FLORES DE COIMBRA - FLORES, DECORAÇÃO & EVENTOS

- (210) **656986** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **TEIXEIRA & CANILHAS, LDA**
(511) 09 BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; BASES DE DADOS ELETRÓNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; BASES DE DADOS; CONTEÚDOS DE MÉDIA; BASES DE DADOS INFORMÁTICAS.

(591)
(540)

VIRTUALSTOCK

- (210) **656987** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **RIMA CORE LDA**
(511) 42 DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO).

(591)
(540)

RIMA STUDIO

(531) 25.5.94

- (210) **656988** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **BAPTISTA & MOREIRA, LDA.**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)
(540)

MY VALENTINA

- (210) **656989** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT **ELISA MAGDA REGO MOTA**
(511) 41 ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO
(591)
(540)

BANDA MUSICAL MEGA STAR

- (210) **656991** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT **ELIZABETH FREITAS PIMENTA**
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
(591) PINK; YELLOW; BLUE; BLACK;
(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **656992** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT JOSÉ MANUEL CARVALHO DE SOUSA**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE
 (591)
 (540)

CARNES COM REQUINTE

(210) **656993** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**
 (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591) C100M79Y0K0;C1M5Y90K0;
 (540)



(531) 5.7.10 ; 18.3.2 ; 18.3.21 ; 21.3.99 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **656994** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT FRANCISCUS VAN ESSCHE**
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS
 (591)
 (540)

COFFEE@MYPLANET

(210) **656995** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT TIMESCALE -REPRESENTAÇÕES, LDA.**
 (511) 04 COMBUSTÍVEIS E MATÉRIAS DE ILUMINAÇÃO; ACENDALHAS PARA GRELHADORES; CARVÃO [COMBUSTÍVEL]; CARVÃO; BRIQUETES DE CARVÃO; CARVÃO VEGETAL PARA GRELHAR; BRIQUETES DE CARVÃO (TADON); CARVÃO DE MADEIRA [COMBUSTÍVEL]; BRIQUETES DE CARVÃO VEGETAL; CARVÃO VEGETAL EM PEDAÇOS; CARVÃO DE MADEIRA PARA GRELHAR; LÍQUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS [BRIQUETES DE CARVÃO]; CARVÃO VEGETAL PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; FLUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO VEGETAL; PRODUTOS À BASE DE CARVÃO PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE CARVÃO COM UMA MISTURA DE QUARTZO; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE MISTURA DE CARVÃO, COQUE E MESCLA DE QUARTZO

08 CUTELARIA, FACAS DE COZINHA E INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO NA COZINHA
 11 EQUIPAMENTO DE COZEDURA, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; APARELHOS DE IGNIÇÃO; GRELHADORES; GRELHADORES A GÁS; GRELHADORES ELÉTRICOS; GRELHADORES A CARVÃO; PEDRAS DE LAVA PARA GRELHADORES; GRELHADORES A CARVÃO VEGETAL PARA USO DOMÉSTICO; GRELHADORES A GÁS [APARELHOS DE COZINHA]; APARELHOS A GÁS PARA COZINHAR COM GRELHADORES INCORPORADOS; FOGAREIROS A CARVÃO; FOGÕES A CARVÃO; ESTUFAS SIMULADAS DE CARVÃO [DOMÉSTICAS]; SHICHIRIN (FOGÕES DE COZINHA JAPONESAS A CARVÃO PARA USO DOMÉSTICO)
 21 GRELHADORES DE CAMPISMO; SUPORTES PARA GRELHADORES; GRELHADORES NÃO ELÉTRICOS; GRELHADORES [UTENSÍLIOS DE COZINHA]
 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS, ALIMENTOS DE PREPARAÇÃO RÁPIDA E SNACKS SALGADOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES

(591)
 (540)

TIMESCALE TO GRILL

(210) **656996** **MNA**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT TIMESCALE - REPRESENTAÇÕES, LDA.**
 (511) 04 ACENDALHAS PARA GRELHADORES; CARVÃO; CARVÃO [COMBUSTÍVEL]; CARVÃO DE HOUKA; BRIQUETES DE CARVÃO; CARVÃO VEGETAL PARA GRELHAR; BRIQUETES DE CARVÃO (TADON); CARVÃO DE MADEIRA [COMBUSTÍVEL]; BRIQUETES DE CARVÃO VEGETAL; CARVÃO VEGETAL EM PEDAÇOS; CARVÃO DE MADEIRA PARA GRELHAR; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS [BRIQUETES DE CARVÃO]; CARVÃO VEGETAL PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; FLUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO VEGETAL; PRODUTOS À BASE DE CARVÃO PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE CARVÃO COM UMA MISTURA DE QUARTZO; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE MISTURA DE CARVÃO, COQUE E MESCLA DE QUARTZO
 08 CUTELARIA, FACAS DE COZINHA E INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO NA COZINHA
 11 GRELHADORES; GRELHADORES ELÉTRICOS; GRELHADORES A GÁS; GRELHADORES A CARVÃO; GRELHADORES DE CHAPA ELÉTRICOS; PEDRAS DE LAVA PARA GRELHADORES; GRELHADORES A GÁS [APARELHOS DE COZINHA]; GRELHADORES A CARVÃO VEGETAL PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS A GÁS PARA COZINHAR COM GRELHADORES INCORPORADOS; FOGAREIROS A CARVÃO; FOGÕES A CARVÃO; HIBACHI (AQUECEDORES A CARVÃO JAPONESES PARA USO DOMÉSTICO); SHICHIRIN (FOGÕES DE COZINHA JAPONESES A CARVÃO PARA USO DOMÉSTICO)
 21 GRELHADORES; SUPORTES PARA GRELHADORES; GRELHADORES DE CAMPISMO; GRELHADORES NÃO ELÉTRICOS; GRELHADORES [UTENSÍLIOS DE COZINHA]
 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS, ALIMENTOS DE PREPARAÇÃO RÁPIDA E SNACKS SALGADOS; ÓLEOS E GORDURAS
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES

(591)

(540)

TIMESCALE TO COOK

(210) **656997** **MNA**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT TIMESCALE - REPRESENTAÇÕES, LDA.**
 (511) 04 CARVÃO; CARVÃO [COMBUSTÍVEL]; CARVÃO DE HOUKA; BRIQUETES DE CARVÃO; CARVÃO VEGETAL PARA GRELHAR; BRIQUETES DE CARVÃO (TADON); ÓLEO DE HULHA [CARVÃO]; CARVÃO DE MADEIRA [COMBUSTÍVEL]; BRIQUETES DE CARVÃO VEGETAL; CARVÃO VEGETAL EM PEDAÇOS; CARVÃO DE MADEIRA PARA GRELHAR; LÍQUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS [BRIQUETES DE CARVÃO]; ÓLEO DE ALCATRÃO DE HULHA [CARVÃO]; CARVÃO VEGETAL PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; FLUIDO DE IGNIÇÃO PARA CARVÃO VEGETAL; PRODUTOS À BASE DE CARVÃO PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; COMBUSTÍVEIS FEITOS A PARTIR DE CARVÃO DE ANTRACITO E COQUE; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE CARVÃO COM UMA MISTURA DE QUARTZO; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE MISTURA DE CARVÃO, COQUE E MESCLA DE QUARTZO; ACENDALHAS PARA GRELHADORES
 08 CUTELARIA, FACAS DE COZINHA E INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO NA COZINHA
 11 GRELHADORES A CARVÃO; FOGAREIROS A CARVÃO; FOGÕES A CARVÃO; ESTUFAS SIMULADAS DE CARVÃO [DOMÉSTICAS]; GRELHADORES A CARVÃO VEGETAL PARA USO DOMÉSTICO; HIBACHI (AQUECEDORES A CARVÃO JAPONESES PARA USO DOMÉSTICO); GRELHADORES; GRELHADORES ELÉTRICOS; GRELHADORES A GÁS; GRELHADORES DE CHAPA ELÉTRICOS; PEDRAS DE LAVA PARA GRELHADORES; GRELHADORES A GÁS [APARELHOS DE COZINHA]; APARELHOS A GÁS PARA COZINHAR COM GRELHADORES INCORPORADOS
 21 SUPORTES PARA GRELHADORES; GRELHADORES DE CAMPISMO; GRELHADORES NÃO ELÉTRICOS; GRELHADORES [UTENSÍLIOS DE COZINHA]
 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS, ALIMENTOS DE PREPARAÇÃO RÁPIDA E SNACKS SALGADOS; ÓLEOS E GORDURAS
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES

(591)

(540)

TIMESCALE TO FAMILY

- (210) **656998** **MNA**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT COMPASSO ATLÂNTICO, LDA**
 (511) 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO
- (591)
 (540)
- # PORTSAIL
- (531) 27.5.17

- (210) **656999** **MNA**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT TIMESCALE - REPRESENTAÇÕES, LDA.**
 (511) 08 FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, DE JARDINAGEM E DE PAISAGISMO; FERRAMENTAS DE JARDINAGEM, ACIONADAS MANUALMENTE
 11 ASPERSORES DE JARDIM [AUTOMÁTICOS]; CHUVEIROS DE JARDIM; SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE REGA PARA O JARDIM; ILUMINAÇÃO EXTERIOR; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR; LÂMPADAS PARA O EXTERIOR; LUZES PARA INSTALAÇÕES EXTERIORES; GRELHAS ELÉTRICAS PARA EXTERIORES; APARELHOS PARA COZINHAR NO EXTERIOR; CHUVEIROS EXTERIORES PARA TOMAR BANHO; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO EXTERIOR; CANDEIROS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE EXTERIORES; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA JARDINAGEM; EQUIPAMENTO DE COZEDURA, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; APARELHOS PARA BRONZEAMENTO
 20 MOBILIÁRIO DE JARDIM METÁLICO; MOBILIÁRIO DE JARDIM; MESAS DE JARDIM; ESTACAS DE JARDIM NÃO METÁLICAS; MOBILIÁRIO DE JARDIM FEITO DE ALUMÍNIO; MOBILIÁRIO PARA CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM; MÓVEIS DE JARDIM FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS DE EXTERIOR; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; CONTENTORES, E FECHOS E RESPETIVOS SUPORTES, NÃO METÁLICOS; ESCADAS E DEGRAUS MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; MOBILIÁRIO E MÓVEIS; CASAS E CAMAS PARA ANIMAIS
 21 PULVERIZADORES DE MANGUEIRAS DE JARDIM; PULVERIZADORES PARA MANGUEIRAS DE JARDIM; AGULHETAS PULVERIZADORAS PARA MANGUEIRAS DE JARDIM; BICOS ASPERSORES PARA MANGUEIRAS DE JARDIM; VARETAS DE PULVERIZAÇÃO PARA MANGUEIRAS DE JARDIM; ESCOVAS PARA SEREM LIGADAS A MANGUEIRAS DE JARDIM; CAIXAS PARA COLOCAR PLANTAS EXTERIORES JUNTO ÀS JANELAS; LUVAS PARA JARDINAGEM; AGULHETAS DE MANGUEIRAS; AGULHETAS DE PULVERIZAÇÃO PLÁSTICAS; AGULHETAS PARA MANGUEIRAS DE REGA; ASPERSORES PARA RELVADOS; BASES PARA VASOS DE PLANTAS; BOCAIS PARA MANGUEIRAS; BOCAIS PARA REGADORES; CACHE-POTS, SEM

SER DE PAPEL; CESTOS PARA FLORES; CESTOS PARA PLANTAS; COBERTURAS DE VASOS DE FLORES, SEM SER EM PAPEL; COBERTURAS PARA VASOS DE FLORES, SEM SER EM PAPEL; COBERTURAS PLÁSTICAS PARA VASOS DE FLORES; CRIVOS PARA REGADORES; ENCAIXES DE TABULEIROS PARA SEMENTES; ESCOVAS PARA RELVADOS; FLOREIRAS DE VIDRO; FLOREIRAS EM BARRO; FLOREIRAS EM CERÂMICA; FLOREIRAS EM FAIANÇA; FLOREIRAS EM PLÁSTICO; FLOREIRAS EM PORCELANA; FLOREIRAS EM VIDRO; FLOREIRAS SOBRELEVADAS PARA JARDINS; INSTRUMENTOS DE REGA; IRRIGADORES; IRRIGADORES PARA REGAR FLORES E PLANTAS; JARDINEIRAS PARA JANELAS; LUVAS DE JARDINAGEM; RALOS DE REGADOR; RALOS DE REGADORES; RECIPIENTES DE COMPOSTAGEM PARA USO DOMÉSTICO; RECIPIENTES PARA FLORES; RECIPIENTES PARA PLANTAS; RECIPIENTES PARA REENVASAR PLANTAS; REGADORES; SERINGAS DE JARDINAGEM; SERINGAS DE LÍQUIDOS PARA PLANTAS; SERINGAS DE ÁGUA PARA PULVERIZAR PLANTAS; SERINGAS PARA FLORES; SERINGAS PARA ESTUFAS; SERINGAS PARA REGA DE PLANTAS; SERINGAS PARA REGAR FLORES E PLANTAS; SUPORTES PARA FLORES; SUPORTES PARA PLANTAS [ARRANJOS FLORAIS]; SUPORTES PARA PLANTAS E FLORES [ARRANJOS FLORAIS]; SUPORTES PARA RAMOS DE FLORES; SUPORTES PARA VASOS DE FLORES; VASOS

(591)
 (540)

TIMESCALE TO GARDEN

- (210) **657001** **MNA**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT GODEAU & BELTRAN, LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

(591)
 (540)

GO&BE

- (210) **657004** **MNA**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT HORÁCIO MANUEL MONTEIRO DOS SANTOS**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; CARNE FRESCA; CARNE PREPARADA; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE

CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; FRANGO ULTRACONGELADO; FRANGO COZINHADO; FRANGO CONGELADO; FRANGO; PANADOS DE FRANGO; PERNAS DE FRANGO; TRIPA DE PORCO; COSTELETAS DE PORCO; CARNE CONGELADA; HAMBÚRGUERES DE CARNE; CARNE DE PERU; EMPADÃO DE CARNE; CARNE DE AVES; CARNE DE PORCO; CARNE DE VACA; CARNE DE VITELA; PATÊ DE CARNE; CONSERVAS DE CARNE; ALMÔNDegas DE CARNE DE VACA; BIFES DE CARNE DE VACA.

30 SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; EMPADAS DE CARNE.

(591) VERMELHO E PRETO

(540)



(531) 8.5.1 ; 8.5.4 ; 25.1.19 ; 29.1.1 ; 29.1.8

(210) **657006**

MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ALEXANDRE BARRETO DA CARVALHO PAIXÃO GONÇALVES PINTO GASPAR**

(511) 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS.

(591)

(540)



(531) 11.1.3 ; 27.3.15

(210) **657005**

MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT CASA DOS TRAVESSEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**

(511) 30 CREMES DE OVOS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS).

(591) PANTONE 723 CP (B26C29), PANTONE 426 CP (323232), PANTONE 7401 CP (F4DEA3)

(540)



(531) 8.1.25 ; 25.1.19

(210) **657007**

MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ANA INÊS FERNANDES BARBOSA**

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS.

(591)

(540)



(531) 1.11.1 ; 26.1.6 ; 26.3.1 ; 26.3.10

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO NA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL PARA PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS.

41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE MARKETING E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL PARA PEQUENOS E MICRONEGÓCIO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS.

(591) PRETO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, BEGE, BRANCO

(540)



(210) **657008** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT SUBLIME OCEAN LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.

(591)

(540)

MYNEWPHARMA

(531) 1.3.2 ; 1.3.17 ; 29.1.1 ; 29.1.2 ; 29.1.98

(210) **657011** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT RICARDO MIGUEL GUERREIRO PARREIRA**

(511) 42 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CONSULTORIA INFORMÁTICA; ASSESSORIA INFORMÁTICA; CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA; ALOJAMENTO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE SERVIDORES; ALOJAMENTO DE PORTAIS NA WEB; ALOJAMENTO DE PÁGINAS WEB PERSONALIZADAS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEBSITES]; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA INTERNET; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB MÓVEIS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; ALOJAMENTO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEB SITES]; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PÁGINAS DA INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE DADOS, FICHEIROS, APLICAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPUTORIZADOS; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO NA INTERNET; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DE WEBSITES DE OUTROS; SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE ALOJAMENTO PRIVADO EM NUVEM; SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE ALOJAMENTO PÚBLICO EM NUVEM; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE.

(210) **657009** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT MARTIM SARMENTO DE LEMOS COUTINHO**

PT DUARTE AMARAL JORGE DA CUNHA E SILVA

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

PIZZERIA DA VILA

(210) **657010** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ASSOCIAÇÃO MENOS HUB**

(511) 09 SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL DE APOIO A PEQUENOS EMPREENDEDORES E MICRONEGÓCIOS; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES E MICRONEGÓCIOS; BASES DE DADOS ELETRÔNICAS COM CONTEÚDOS DESCARREGÁVEIS DE APOIO A PEQUENOS EMPREENDEDORES E MICRONEGÓCIOS

(591)

(540)



(531) 15.1.1 ; 16.3.1



(531) 27.99.22

(210) **657013** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT SUCCESS SQUARE - TURISMO DE HABITAÇÃO LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

(591)
 (540)



(531) 12.1.3

(210) **657014** MNA
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) **PT CARLOS MANUEL SENDAS VAZ**
 (511) 42 CONSULTORIA DE ENGENHARIA.
 (591) PRETO; BRANCO
 (540)

(210) **657044** MNA
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT MANUEL ANTUNES MARTINS**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS; ADESIVOS PARA FIXAR PRÓTESES; ADESIVOS MÉDICOS PARA LIGAR FERIDAS; ADESIVOS MÉDICOS PARA LIGAR TECIDOS INTERNOS; AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS NA FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ÁLCOOIS MEDICINAIS; ÁGUAS TERMAIS; AGENTES DE LIBERTAÇÃO DE FÁRMACOS SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS DE COMPRIMIDOS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; BANHOS MEDICINAIS; CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS; CÁPSULAS PARA MEDICAMENTOS; CÁPSULAS PARA USO FARMACÊUTICO; COLAGÊNIO PARA FINS MÉDICOS; CIMENTOS CIRÚRGICOS; CHAMPÔS MEDICINAIS; CILINDROS DE OXIGÊNIO, CHEIOS, PARA FINS MEDICINAIS; COMPRIMIDOS PARA USO MEDICINAL; COMPRIMIDOS PARA USO FARMACÊUTICO; CURATIVOS, LIGADURAS E APLICADORES MÉDICOS; ESFOLIANTES [PREPARAÇÕES] PARA USO MEDICINAL; GASES PARA USO MÉDICO; ÉTERES DE CELULOSE PARA USO FARMACÊUTICO; FLUIDOS INTRAVENOSOS PARA HIDRATAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MEDICAMENTOS À BASE DE PARACETAMOL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; MEDICAMENTOS À BASE DE PARACETAMOL DE LIBERTAÇÃO MODIFICADA; MEDICAMENTOS À BASE DE PARACETAMOL DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; LUBRIFICANTES PARA USO MÉDICO; LUBRIFICANTES PARA FINS CIRÚRGICOS; ÓLEOS MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE [MEDICINAIS]; ÓLEOS MEDICINAIS PARA BEBÊ; ÓLEO DE RÍCINO PARA REVESTIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; OXIGÊNIO PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES ANTIPIRÉTICAS;

- PREPARAÇÕES DE BANHO COM FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES DE ARGILA PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES BIOLÓGICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES MÉDICAS; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE; PREPARAÇÕES E MATERIAIS DE DIAGNÓSTICO; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARAÇÕES RADIOFARMACÊUTICAS DE DIAGNÓSTICO; PREPARAÇÕES PARA VACINAS ORAIS; PREPARAÇÕES QUÍMICAS PARA USO MEDICINAL; REAGENTES PARA USO MEDICINAL; RÁDIO PARA USO MEDICINAL; PROTETORES SOLARES MEDICINAIS; PRODUTOS RADIOATIVOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS ENZIMÁTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; SÉRUM PARA A PELE COM AÇÃO CALMENTE [MEDICINAL]; SOLVENTES PARA TIRAR EMPLASTROS ADESIVOS; SOLVENTES PARA TIRAR GESSOS ADESIVOS; SPRAYS REFRIGERANTES PARA USO MÉDICO; SERINGAS PRÉ-CARREGADAS PARA FINS MÉDICOS; VACINAS; SUPORTES CROMATOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO
- 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS; AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO E CHUPETAS; AUXILIARES DE MOBILIDADE; AUXILIARES SEXUAIS; DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA; EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA; MOBILIÁRIO E ROUPA DE CAMA MÉDICOS, EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PACIENTES; PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO, SUSPENSÓRIOS E ARTIGOS DE APOIO, PARA USO MEDICINAL; APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA; APARELHOS PARA A PROTEÇÃO DO OUVIDO; APARELHOS PARA A PROTEÇÃO DOS OUVIDOS; APARELHOS PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA; DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA A VIDA SEXUAL DO CASAL; PROTETORES PARA OS OUVIDOS; VESTUÁRIO, CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E DOENTES
- 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ANÁLISES DE PREÇOS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PEDIDOS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFECTUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ONLINE; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DE HIGIENE PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM APARELHOS PARA USO MÉDICO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM APARELHOS PARA USO MÉDICO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO
- 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS

HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS;
SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA
PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE
HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS

(591)
(540)

DOUTORA SAÚDE

(210) **657045** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **MIDALPA, MOBILIÁRIO E
DECORAÇÕES, LDA**

(511) 19 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS,
NÃO SENDO DE METAL; ESTÁTUAS E OBRAS DE
ARTE, FEITAS DE MATERIAIS TAIS COMO PEDRA,
BETÃO E MÁRMORE, INCLUÍDOS NA CLASSE;
MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; PORTAS,
PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE
JANELAS, NÃO SENDO DE METAL.
20 CONTENTORES, E FECHOS E RESPECTIVOS
SUPORTES, NÃO METÁLICOS; ESCADAS E
DEGRAUS MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; ESTÁTUAS,
ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E
DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO
MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS
NA CLASSE; EXPOSITORES, SUPORTES E
SINALIZAÇÃO, NÃO METÁLICOS; MOBILIÁRIO E
MÓVEIS.

(591)
(540)

MIDALPA

(210) **657046** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **JOÃO CARLOS MIRANDA ALAGO**

(511) 11 MÁQUINAS DE ESTERILIZAÇÃO; APARELHOS DE
ESTERILIZAÇÃO; APARELHOS DE ESTERILIZAÇÃO
PARA USO MÉDICO; APARELHOS PARA A
ESTERILIZAÇÃO DO AR; EQUIPAMENTO DE
ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E
DESCONTAMINAÇÃO; UNIDADES DE
ESTERILIZAÇÃO PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS;
UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO DA ÁGUA POR
RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA USO INDUSTRIAL;
UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO DA ÁGUA POR
RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA USO DOMÉSTICO;
UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS
ULTRAVIOLETA [EQUIPAMENTOS PARA O
TRATAMENTO DE ÁGUA].

(591)
(540)

UVNOVi

(531) 27.5.3

(210) **657047** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **ALBINO CÉSAR VIEIRA AZEVEDO**
(511) 25 VESTUÁRIO.
28 ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO.

(591)
(540)



(531) 3.13.1 ; 3.13.24

(210) **657048** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **MARIO CARLOS LEONARDO FRANCO**
(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS
MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E
SORVETES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS
CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ,
INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES.
43 SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY.

(591)
(540)



(531) 27.5.24

(210) **657049** MNA
(220) 2021.01.19

- (300)
 (730) **PT ADENE - AGÊNCIA PARA A ENERGIA**
 (511) 42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS;
 SERVIÇOS DE COMPUTADORES.
 (591) AZUL CLARO; AZUL ESCURO
 (540)



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 29.1.4

- (210) **657050** **MNA**
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT MARIO CARLOS LEONARDO FRANCO**
 (511) 12 MOTAS DE ÁGUA DE RECREIO; MOTAS; VEÍCULOS
 DE TURISMO.
 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.
 41 SERVIÇOS DE LAZER; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E
 DESPORTIVOS.

(591)

(540)

BLUEXPERIENCE

- (210) **657051** **MNA**
 (220) 2021.01.19
 (300)
 (730) **PT PEYROTEO & LOUVADO LDA.**
 (511) 03 PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR;
 PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.)
 DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS
 AROMÁTICOS
 04 LUBRIFICANTES E GORDURAS INDUSTRIAIS,
 CERAS E LÍQUIDOS
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 PREPARAÇÕES E ARTIGOS PESTICIDAS;
 PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O
 AR; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS
 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS
 DE METAL; FERRAGENS METÁLICAS; MATERIAIS
 E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E
 CONSTRUÇÃO; MATERIAIS NÃO
 TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE
 METAL, SEM USO ESPECÍFICO
 07 EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, DE TERRAPLANAGEM,
 DE CONSTRUÇÃO, DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E
 GÁS E DE MINERAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA
 MOVER E MANOBRAR; GERADORES DE
 ELETRICIDADE; MÁQUINAS DE VARRER, LIMPAR,
 LAVAR E DE LAVANDARIA
 08 ARMAS AFIADAS E ARMAS SEM CORTE;
 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA O
 TRATAMENTO DE MATERIAIS, E PARA A
 CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO;
 FERRAMENTAS MANUAIS PARA EMERGÊNCIA E
 SALVAMENTO; FERRAMENTAS PARA ELEVAÇÃO

(591)

(540)

- 09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO,
 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS DE
 PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO,
 APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES
 10 AUXILIARES DE MOBILIDADE
 11 ARTIGOS PESSOAIS DE AQUECIMENTO E
 SECAGEM; DISPOSITIVOS DE INIGNIÇÃO
 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE
 13 ARMAS E MUNIÇÕES; SUBSTÂNCIAS E
 DISPOSITIVOS EXPLOSIVOS, NÃO SENDO ARMAS
 17 ARTIGOS E MATERIAIS ISOLANTES E DE
 PROTEÇÃO; TUBOS FLEXÍVEIS, CONDUTAS,
 MANGUEIRAS E PARTES DOS MESMOS
 (INCLUINDO VÁLVULAS) E ACESSÓRIOS PARA
 TUBOS RÍGIDOS, SENDO TODOS NÃO METÁLICOS;
 VEDANTES, SELANTES E ENCHIMENTOS
 18 SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA
 ANIMAIS
 19 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS,
 NÃO SENDO DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS
 DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO
 METÁLICOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E
 REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE
 METAL
 20 CONTENTORES, E FECHOS E RESPETIVOS
 SUPORTES, NÃO METÁLICOS; ESCADAS E
 DEGRAUS MÓVEIS, NÃO METÁLICOS;
 EXPOSITORES, SUPORTES E SINALIZAÇÃO, NÃO
 METÁLICOS; MOBILIÁRIO E MÓVEIS
 21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE TOILETTE
 22 MATERIAIS PARA ACOLCHOAMENTO E
 ENCHIMENTO
 27 REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E
 REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO;
 REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS
 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS
 VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E
 LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E
 AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E
 FLORESTAIS
 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E
 EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO,
 LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO,
 CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; EXTERMINAÇÃO,
 DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS
 38 TELECOMUNICAÇÕES
 39 EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS;
 ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE
 VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALUGUER
 RELACIONADOS COM TRANSPORTE E
 ARMAZENAMENTO
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE
 INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN
 43 ALOJAMENTO PARA ANIMAIS
 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
 HORTICULTURA E SILVICULTURA; CUIDADOS
 DOS ANIMAIS
 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO,
 SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI



(531) 17.5.7 ; 27.99.7

SMIL, MY LIFE, MY STORY

(210) **657056** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT **JOANA FILIPA PEREIRA FREITAS**
(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]
(591)
(540)

UpYourMind

(531) 26.11.7

(210) **657052** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **MARIO CARLOS LEONARDO FRANCO**
(511) 39 ALUGUER DE MOTOCICLOS.
(591)
(540)

BLUERENT

(210) **657057** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT **ROSA MARIA CERQUEIRA PEREIRA**
(511) 44 SERVIÇOS DE TERAPIA; ACONSELHAMENTO
PSICOLÓGICO; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA
(591)
(540)

MIA PEREIRA

(210) **657053** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **VENCER AUTISMO - ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA PARA VENCER O
AUTISMO**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; SAPATILHAS [CALÇADO];
LUVAS; MEIAS; SAPATOS.
(591)
(540)

DIFFERENT IS UN1QUE

(210) **657059** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) **BRPRTE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
- ME**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO); ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES
REMOTOS; ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS
UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS;
ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ANÁLISE
INFORMÁTICA; ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO
DE SISTEMAS DE COMPUTADORES;
ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE MEMÓRIA DE
SISTEMAS INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE
WEBSITES PARA TERCEIROS; AUTENTICAÇÃO DE
DADOS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS;
CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE
PÁGINAS WEB; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SITES PARA TELEMÓVEIS; CRIAÇÃO DE
PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS;
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET;
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS;
CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CONCEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA,
SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E

(210) **657054** MNA
(220) 2021.01.19
(300)
(730) PT **ÁLVARO MÁRIO DA SILVA
FERNANDES**
(511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE
JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; PEDRAS
PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E
SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DECORATIVOS
[BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL;
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO [JOALHARIA];
RELOJOARIA; ARTIGOS DE BIJUTERIA
SEMPRECIOSOS
(591)
(540)

ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE REDES INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI [ITSM]; GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS EM PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS [PED]; GESTÃO DE PROJETOS DE TI; GESTÃO DE MOTORES DE BUSCA; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEIS EM LINHA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; MINERAÇÃO DE DADOS; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR POR ACESSO REMOTO; PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS

(591)

(540)



(531) 26.1.5 ; 26.4.9 ; 27.5.1

(210) 657060

(220) 2021.01.20

(300)

(730) PT PEYROTEO & LOUVADO LDA.

(511) 01 DETERGENTES PARA USO NA FABRICAÇÃO E INDÚSTRIA; COMPOSTOS QUÍMICOS E ORGÂNICOS PARA USO NO FABRICO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; AMIDOS PARA USO NA FABRICAÇÃO E INDÚSTRIA
 02 RESINAS NATURAIS (MATÉRIAS-PRIMAS)
 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE
 04 LUBRIFICANTES E GORDURAS INDUSTRIAIS, CERAS E LÍQUIDOS; PRODUTOS PARA ABSORVER, REGAR E LIGAR
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS; ADESIVOS MÉDICOS PARA LIGAR FERIDAS; ADESIVOS MÉDICOS PARA LIGAR TECIDOS INTERNOS; ADESIVOS PARA FIXAR PRÓTESES; ADITIVOS PARA FORRAGENS PARA USO MEDICINAL; AGENTES CARDIOVASCULARES PARA USO MÉDICO; ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; DESINFETANTES E ANTISSÉPTICOS; ARGILA ANTIMICROBIANA; ARGILA PARA USO EM BANHOS DE LAMA [ESTÂNCIAS TERMAIS]; CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS; CAIXAS EQUIPADAS DE PRIMEIROS SOCORROS; CHAMPÔS SECOS MEDICINAIS; COLÍRIOS; ABRASIVOS PARA USO DENTÁRIO; ADESIVOS PARA DENTADURAS; ADESIVOS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; ADESIVOS PARA USO DENTÁRIO; ADESIVOS PARA USO DENTÁRIO E ODONTOLÓGICO; AGENTES CORROSIVOS PARA O TRATAMENTO SUPERFICIAL DOS DENTES; AGENTES DE SELAGEM PARA USO DENTÁRIO; ALGINATO ORTODÔNTICO PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; ALGINATO ORTODÔNTICO PARA MOLDES DENTÁRIOS; AMÁLGAMAS DENTÁRIAS; AMÁLGAMAS DENTÁRIAS EM OURO; AMÁLGAMAS PARA USO DENTÁRIO; ANESTÉSICOS DENTÁRIOS; BANDAS ADESIVAS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; CAUCHU [BORRACHA] PARA USO DENTÁRIO; AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS NA FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS QUE FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE WAFERS COMESTÍVEIS PARA EMBALAGEM DE FÁRMACOS EM PÓ; AGENTES DE ATIVAÇÃO DA FUNÇÃO CELULAR PARA USO MÉDICO; AGENTES DE DESINTOXICAÇÃO DE BENZOL PARA USO MÉDICO; AGENTES DE DESINTOXICAÇÃO DE CLORO PARA USO MÉDICO; AÇÚCAR LÁCTEO PARA USO MÉDICO [LACTOSE]; ÁGUA DE NASCENTE PARA USO MEDICINAL; ÁGUA DO MAR PARA BANHOS MEDICINAIS; ÁGUA OXIGENADA PARA USO MEDICINAL; ÁGUAS MINERAIS PARA USO MEDICINAL; ÁGUAS TERMAIS; ÁLCOOIS MEDICINAIS; ÁLCOOL PARA FINS FARMACÊUTICOS; ÁLCOOL PARA FRICÇÕES; CASALHO COMO UMA AJUDA DIGESTIVA DAS AVES; CÁPSULAS PARA MEDICAMENTOS; CÁPSULAS PARA USO FARMACÊUTICO; CÁPSULAS VENDIDAS VAZIAS PARA PRODUTOS FARMACÊUTICOS; CÉLULAS ESTAMINAIS PARA FINS MEDICINAIS; CÉLULAS ESTAMINAIS PARA USO MÉDICO; CIMENTOS CIRÚRGICOS; CIMENTOS ÓSSEOS PARA FINS ORTOPÉDICOS; CIMENTOS ÓSSEOS PARA USO CIRÚRGICO; CIMENTOS ÓSSEOS PARA USO MÉDICO; COLAGÉNIO PARA FINS MÉDICOS; CÉLULAS RECONSTITUÍDAS PARA TRATAMENTOS CLÍNICOS DE CUIDADOS DA PELE;

MNA

CÉLULAS RECONSTITUÍDAS PARA TRATAMENTOS MÉDICOS DA PELE; CONJUNTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (COM CONTEÚDO); CONTRACETIVOS QUÍMICOS; CULTURAS DE TECIDOS BIOLÓGICOS PARA FINS MÉDICOS; DEXTRINAS PARA USO FARMACÊUTICO; ÉSTERES DE CELULOSE PARA USO FARMACÊUTICO; FEROMONAS; FLUIDOS INTRAVENOSOS PARA HIDRATAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FRAÇÕES DE PROTEÍNAS DO SANGUE; GASES E MISTURAS DE GASES PARA UTILIZAÇÃO EM IMAGIOLOGIA MÉDICA; GASES PARA USO MÉDICO; GASES SOLIDIFICADOS PARA USO MEDICINAL; ÉTERES DE CELULOSE PARA USO FARMACÊUTICO; HEMOGLOBINA; HORMONAS RADIOTERAPÊUTICAS; INDICADORES BIOLÓGICOS PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; ISÓTOPOS PARA USO MEDICINAL; LAMAS MEDICINAIS; LAMAS PARA BANHOS; LÁPIS ESTÉPTICOS; LÁPIS HEMOSTÁTICOS; MARCADORES RADIOISÓTOPOS PARA FINS TERAPÊUTICOS OU DE DIAGNÓSTICO; MATERIAIS PARA MOLDES DE GESSO CIRÚRGICOS; MATERIAIS RADIOATIVOS PARA USO MEDICINAL; MEDICAMENTOS À BASE DE PARACETAMOL DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; MEDICAMENTOS À BASE DE PARACETAMOL DE LIBERTAÇÃO MODIFICADA; MEDICAMENTOS À BASE DE PARACETAMOL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; OXIGÊNIO PARA USO MÉDICO; OXIGÊNIO SÓLIDO PARA USO MÉDICO; PAPEL ENCERADO PARA USO MÉDICO; PASTILHAS ELÁSTICAS PARA REFRESCAR O HÁLITO PARA USO MÉDICO; ÓLEO DE MADEIRA DE SÂNDALO PARA USO MEDICINAL, FARMACÊUTICO OU VETERINÁRIO; ÓLEO DE RÍCINO PARA REVESTIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ÓLEOS MEDICINAIS PARA BEBÊ; ÓLEOS MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE [MEDICINAIS]; PREPARAÇÕES BACTERIANAS PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES À BASE DE CANTÁRIDAS PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES À BASE DE MENTOL PARA BEBÊS; PREPARAÇÕES À BASE DE MINERAIS PARA USO MÉDICO; PÓ DE CASCA DE ÁRVORE PARA USO MÉDICO; PÓ DE PÉROLAS PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES BIOQUÍMICAS PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES BIOQUÍMICAS PARA USO VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES COM METIONINA; PREPARAÇÕES COM TRICOMICINA; PREPARAÇÕES COM TRIPTOFANO; PREPARAÇÕES DE ARGILA PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES DE BANHO COM FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES DESTINADAS À NATUROPATIA; PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS PARA USO VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS CONTENDO CÉLULAS ESTAMINAIS; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES MÉDICAS; PREPARAÇÕES QUÍMICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES RADIOFARMACÊUTICAS DE DIAGNÓSTICO; PREPARAÇÕES TERAPÊUTICAS PARA O BANHO; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DE OLIGOELEMENTOS PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL; PRODUTOS RADIOATIVOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS RE-HIDRATANTES; PROTETORES SOLARES MEDICINAIS; PULVERIZADORES DE PENSOS LÍQUIDOS; REAGENTES DESTINADOS A TESTES GENÉTICOS MÉDICOS; REAGENTES PARA TESTES GENÉTICOS VETERINÁRIOS; REAGENTES PARA USO MEDICINAL; RÁDIO PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS

NATURAIS; PRODUTOS ENZIMÁTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO MEDICINAL; SAIS PARA BANHOS DE ÁGUAS MINERAIS; SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL PARA USO MEDICINAL; SANGUE PARA USO MEDICINAL; SANGUÍNEO (PLASMA -); SEQUÊNCIAS DE ÁCIDO NUCLEICO PARA USO MÉDICO E VETERINÁRIO; SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS SELADAS PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS FORTIFICANTES CONTENDO PREPARAÇÕES PARAFARMACÊUTICAS PARA PROFILAXIA E PARA CONVALESCENÇA; SÉRUM CALMANTE PARA A PELE [MEDICINAL]; SÉRUM PARA A PELE COM AÇÃO CALMANTE [MEDICINAL]; TRIPSINAS PARA USO MÉDICO; UREASE PARA USO MÉDICO; VACINAS; VACINAS PARA USO HUMANO; VELAS AURICULARES PARA USO TERAPÊUTICO; VELAS DE MASSAGEM MEDICINAIS; SUPORTES CROMATOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; TIOMERSAL PARA USO MEDICINAL; TOALHETES MEDICINAIS IMPREGNADOS; ANTI-HIPERTENSIVOS; BIODIDAS; ALGICIDAS; AMBIENTADORES EM AEROSSOL; APARELHOS PARA DESODORIZAR O AR; DESODORIZANTES DE CASAS DE BANHO; DESODORIZANTES DE TECIDOS; DESODORIZANTES DO AMBIENTE; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; ADOÇANTES ARTIFICIAIS CONCEBIDOS PARA DIABÉTICOS; ADOÇANTES DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS DE COMPRIMIDOS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; ALIMENTOS DIETÉTICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS INVÁLIDAS; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS ESPECÍFICOS PARA DIABÉTICOS; ALIMENTOS À BASE DE ALBUMINA PARA USO MEDICINAL; AÇÚCAR DIETÉTICO PARA USO MEDICINAL; ÁGUA DE MELISSA PARA USO FARMACÊUTICO; AÇÚCAR PARA USO MEDICINAL; AMIDO PARA USO DIETÉTICO; ANTIOXIDANTES; ANTIOXIDANTES CONTENDO ENZIMAS; ANTIOXIDANTES DERIVADOS DO MEL; ANTIOXIDANTES OBTIDOS DE FONTES VEGETAIS; ANTIOXIDANTES PARA USO DIETÉTICO; ANTIOXIDANTES PARA USO MEDICINAL; BARRAS NUTRICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AUMENTAR OS NÍVEIS DE ENERGIA; BEBIDAS VITAMINADAS; CARNE LIOFILIZADA ADAPTADA PARA FINS MÉDICOS; CASCA DE ÁRVORE PARA FINS NUTRACÊUTICOS; CHÁ ADELGAÇANTE PARA USO MEDICINAL; CHÁ ANTIASMÁTICO; CHÁ MEDICINAL; CÁPSULAS DE EMAGRECIMENTO; CÁPSULAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; COMPLEXOS DE VITAMINAS; COMPRIMIDOS DE VITAMINAS; CONFEITARIA DIETÉTICA PARA USO MÉDICO; DIÁSTASE PARA USO MÉDICO; EMPLASTROS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; FIBRA DE SEMENTE DE LINHAÇA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO; FIBRAS DIETÉTICAS; GLUCOSE PARA USO COMO ADITIVO ALIMENTAR PARA USO MÉDICO; HORTELÃ-PIMENTA [MENTA] PARA USO FARMACÊUTICO; INFUSÕES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; GOMAS DE VITAMINAS; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; NÉCTARES DE FRUTA PARA DIABÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES COM LISINA; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA A; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA B; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA C; PREPARAÇÕES À BASE DE

VITAMINA D; PÍLULAS DE EMAGRECIMENTO; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; PÓLEN DE ABELHA PARA USO NUTRACÊUTICO; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE GINSENG PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE GINSENG VERMELHO PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DE ESTIMULAÇÃO DO APETITE; PRODUTOS DE PADARIA PARA DIABÉTICOS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA INVÁLIDOS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO HUMANO; PREPARADO PARA LACTENTES; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; PREPARAÇÕES NUTRACÊUTICAS PARA FINS TERAPÊUTICOS OU MÉDICOS; PREPARAÇÕES PARA UTILIZAR COMO ADITIVOS EM ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO [MEDICINAIS]; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUCEDÂNEO DO CHÁ [PARA USO MEDICINAL]; SUCEDÂNEOS DIETÉTICOS DO AÇÚCAR PARA USO MÉDICO; SUCEDÂNEOS DO AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES À BASE DE ISOFLAVONA DE SOJA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE CHLORELLA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ERVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS NATURAIS PARA O TRATAMENTO DE CLAUSTROFOBIA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE

POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA UTILIZAR NA DIÁLISE RENAL; SUPRESSORES DE APETITE PARA USO MÉDICO; VITAMINAS E PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS; VITAMINAS EM GOTAS; VITAMINAS PRÉ-NATAIS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS

07 BOMBAS, COMPRESSORES E SOPRADORES; EQUIPAMENTOS PARA MOVER E MANOBRAR; GERADORES DE ELETRICIDADE; MÁQUINAS DE VARRER, LIMPAR, LAVAR E DE LAVANDARIA

08 FERRAMENTAS MANUAIS PARA EMERGÊNCIA E SALVAMENTO

09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO; APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDO GRAVADO; DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES

10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS; AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO E CHUPETAS; AUXILIARES DE MOBILIDADE; DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE

17 ARTIGOS E MATERIAIS ISOLANTES E DE PROTEÇÃO; TUBOS FLEXÍVEIS, CONDUTAS, MANGUEIRAS E PARTES DOS MESMOS (INCLUINDO VÁLVULAS) E ACESSÓRIOS PARA TUBOS RÍGIDOS, SENDO TODOS NÃO METÁLICOS; VEDANTES, SELANTES E ENCHIMENTOS

20 ESCADAS E DEGRAUS MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; EXPOSITORES, SUPORTES E SINALIZAÇÃO, NÃO METÁLICOS; MOBILIÁRIO E MÓVEIS

21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE TOILETTE

22 FIBRAS TÊXTEIS EM BRUTO E SUBSTITUTOS; MATERIAIS PARA ACOLCHOAMENTO E ENCHIMENTO; ESTOFOS [ENCHIMENTOS]; BOLSAS E SACOS PARA EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

24 TECIDOS; MATERIAIS DE FILTRAGEM EM PRODUTOS TÊXTEIS; MATÉRIAS FILTRANTES EM MATERIAIS TÊXTEIS; MATÉRIAS FILTRANTES EM TECIDO; MATÉRIAS FILTRANTES EM TÊXTEIS

25 CALÇADO; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

26 AGULHAS E ALFINETES PARA ENTOMOLOGIA

37 EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS

40 CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR E ÁGUA

42 TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS

45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI

(591)

(540)



(531) 27.5.9



(531) 1.1.99 ; 3.3.1 ; 3.3.15 ; 27.5.10

(210) **657062** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT DINA SOFIA NUNES DOS SANTOS**

(511) 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS

(591)

(540)

TEAM FOR TIME(210) **657064** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ERCÍLIA BALBINA DE SOUSA**

(511) 31 LEGUMES BIOLÓGICOS FRESCOS; FRUTA BIOLÓGICA FRESCA

(591)

(540)



(531) 5.3.13 ; 5.3.14 ; 27.5.10

(210) **657063** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ISABEL MOREIRA & FILHAS, LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL

(591)

(540)

(210) **657065** MNA

(220) 2021.01.20

(300)

(730) **PT ÁLVARO MÁRIO DA SILVA FERNANDES**

(511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; RELOJOARIA; ARTIGOS DE BIJUTERIA SEMIPRECIOSOS

(591)

(540)

HASSO FA

(210) **657066**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **MARIA JOSÉ ROQUE FERREIRA LOURENÇO**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES
 (591) BRANCO; VERDE; AMARELO; VERMELHO; PRETO;
 (540)



(531) 5.1.5 ; 5.1.16 ; 5.3.15 ; 15.7.1 ; 27.3.11 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **657067**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **HÉLDER RODRIGO LOPES GUILHERME**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.
 (591)
 (540)

HOME COLLECTION

(210) **657068**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **RESIDÊNCIAS STO. CONDESTÁVEL, LDA**
 (511) 41 ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING.
 44 SERVIÇOS DE TERAPIA; CONSULTORIA PSICOLÓGICA.
 45 ACOLHIMENTO FAMILIAR.
 (591) PANTONE 1797 U E PRETO 100%.
 (540)



(531) 7.5.11 ; 29.1.1

MNA

(210) **657069**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **HUGO MANUEL DA SILVA SACRAMENTO**
 (511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS.
 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)



(531) 24.17.4 ; 27.5.24

(210) **657070**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **ISABEL MARIA GONÇALVES PUGA**
 (511) 33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS; VINHO BRANCO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 (591)
 (540)



(531) 5.1.5

(210) **657071**
 (220) 2021.01.20
 (300)
 (730) PT **NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA**

MNA

- (511) 29 AZEITE.
31 FRUTA FRESCA.
33 LICORES.
(591) CASTANHO
(540)



- (531) 2.9.4 ; 3.1.6 ; 3.1.16 ; 29.1.7

- (210) **657072** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA
(511) 32 SUMOS.
(591) VERDE
(540)



- (531) 5.1.5 ; 29.1.3

- (210) **657073** MNA
(220) 2021.01.20
(300)
(730) PT NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA
(511) 29 COMPOTAS.
33 VINHO; LICORES; AGUARDENTE.
(591) BORDEAUX; AZUL ÁGUA
(540)



- (531) 26.11.1 ; 26.11.5 ; 26.11.13 ; 29.1.4

- (210) **657161** MNA
(220) 2021.01.18
(300)
(730) PT NORBERTO COELHO DA SILVA
(511) 01 ADESIVOS DE POLIURETANO; ADESIVOS DE TRABALHO EM MADEIRA PARA USO INDUSTRIAL; ADESIVOS À BASE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, SEM SER PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO; ADESIVOS À BASE DE ÁGUA PARA USO INDUSTRIAL; COLA DE CONTATO PARA USAR EM LAMINADOS; COLA DE CONTATO PARA USAR EM MADEIRA; COLA DE EPÓXI PARA COLAGEM E REPARAÇÃO EM GERAL; COLA DE LÁTEX, SEM SER ARTIGOS DE PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; COLA DE MADEIRA PARA USO INDUSTRIAL; COLA PARA BOTAS; COLA PARA PAPEL DE PAREDE; COLA PARA TAPETES; COLA PARA TÊXTEIS PARA USO INDUSTRIAL; COLAS DE CONTATO; COLAS EM SPRAY; COLAS LÍQUIDAS, SEM SER PARA USO DOMÉSTICO OU DE PAPELARIA; COLAS PARA A INDÚSTRIA; COLAS PARA CARTAZES; COLAS PARA PAPEL DE PAREDE; COLAS PARA PAPÉIS DE PAREDE; COLAS PARA VIDROS; COLAS TERMOPLÁSTICAS; COMPOSIÇÕES ADESIVAS À BASE DE RESINA EPÓXI DESTINADAS À INDÚSTRIA; COMPOSTOS ADESIVOS À BASE DE RESINAS EPÓXIS.
16 ADESIVOS PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO; COLAS PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; COLAS E OUTROS PRODUTOS ADESIVOS PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; COLA PARA MADEIRA DE USO DOMÉSTICO; COLAS DE CONTACTO PARA ARTIGOS DE PAPELARIA; COLAS LÍQUIDAS DE TECIDOS PARA USO DOMÉSTICO; COLAS PARA ESCRITÓRIO; COLAS PARA USO NO ESCRITÓRIO.
(591)
(540)



- (531) 3.1.14 ; 3.1.16

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
580746	2021.01.26	2021.01.26	NARC INTERNATIONAL LIMITED	GB	14 16 26	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos e serviços assinalados na classe 03.ª e 38.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 2, n.º 3 e n.º 5; 237.º do cpi.
644687	2021.01.25	2021.01.25	JOÃO MIGUEL ALFACINHA BRAZ FRADE	PT	35	
645718	2021.01.25	2021.01.25	FEIST FOOD, LDA.	PT	43	
647883	2021.01.25	2021.01.25	PATRÍCIA REIS MAIO	PT	43	
648148	2021.01.26	2021.01.26	FLOODGATE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os serviços da cl. 43 e da cl. 44
648497	2021.01.26	2021.01.26	KEREN BARNEA	PT	30	
648942	2021.01.26	2021.01.26	MARCOLINO SEBO WINES AND OILS LDA	PT	43	
650526	2021.01.26	2021.01.26	GEODETECT, LDA.	PT	42	
650965	2021.01.26	2021.01.26	MARIA JOÃO FERRAZ DOS SANTOS DO AMARAL GOMES	PT	24	
651177	2021.01.26	2021.01.26	PAULA DA SILVA NABIÇA SANTANA	PT	28	
651362	2021.01.26	2021.01.26	PEQUENA ITALIA - RESTAURANTES E BARES, LDA	PT	43	
651494	2021.01.26	2021.01.26	PEQUENA ITALIA - RESTAURANTES E BARES, LDA	PT	43	
651495	2021.01.27	2021.01.27	PEQUENA ITALIA - RESTAURANTES E BARES, LDA	PT	43	
651496	2021.01.27	2021.01.27	PEQUENA ITALIA - RESTAURANTES E BARES, LDA	PT	43	
651566	2021.01.26	2021.01.26	PIT EVOLUTION, LDA	PT	04	
651645	2021.01.26	2021.01.26	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	09 35 38 41 42	
651665	2021.01.26	2021.01.26	LUKAMBANI LISANDRA MARISA	PT	03	
651670	2021.01.26	2021.01.26	PAULO BOUÇAS, LDA	PT	37	
651675	2021.01.27	2021.01.27	PERÍMETROS APELATIVOS UNIPessoal LDA	PT	36	
651678	2021.01.27	2021.01.27	NUNO RICARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PT	33	
651680	2021.01.26	2021.01.26	JOÃO FRANCISCO ALEGRIA BRANCO	PT	39	
651681	2021.01.26	2021.01.26	MARCO ALEXANDRE CARVALHO BENTO	PT	41	
651684	2021.01.26	2021.01.26	LOURENÇO & DIAS, LDA.	PT	01 03 04 05 21	
651685	2021.01.26	2021.01.26	CRISTINA SOFIA GARCIA GOMES DE CASTRO LOPES ALCOBIA	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
651688	2021.01.26	2021.01.26	MARIA RAFAELA PEREIRA NUNES	PT	25	
651692	2021.01.26	2021.01.26	POSITIVO E PONDERADO, LDA	PT	30 32 43	
651694	2021.01.26	2021.01.26	MARIA JOÃO FREITAS, CONSULTORIA COLABORATIVA, UNIPessoal, LDA	PT	35 41 42	
651700	2021.01.27	2021.01.27	DESTINYCIPHER, LDA.	PT	02	
651713	2021.01.26	2021.01.26	MIRA-SHOT, UNIPessoal, LDA.	PT	13	
651714	2021.01.26	2021.01.26	JOANA SOUSA LEAL BISCAIA PETRONILHO VILLAR DA COSTA	PT	35	
651717	2021.01.26	2021.01.26	KSBLUE UNIPessoal LDA	PT	37	
651723	2021.01.26	2021.01.26	HPG MOTORS, LDA	PT	07 35	
651729	2021.01.27	2021.01.27	DULCE MARIA SILVESTRE NUNES	PT	42	
651743	2021.01.26	2021.01.26	LUIS MIGUEL COSTA BORGES	PT	39	
651746	2021.01.26	2021.01.26	INÊS FERREIRA SÃO PEDRO LOPES DE FREITAS	PT	21 24 42	
651747	2021.01.26	2021.01.26	MARIA LUÍSA DA QUINTA CAMPOS FERREIRA	PT	30	
651749	2021.01.26	2021.01.26	JAPGEST, S.A.	PT	41	
651751	2021.01.26	2021.01.26	MARTINS PEREIRA DA SILVA	PT	30	
651760	2021.01.26	2021.01.26	JOÃO MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA MATOS	PT	43	
651763	2021.01.26	2021.01.26	MARIA CATARINA RAPOSO FARIA PEREIRA	PT	35	
651777	2021.01.26	2021.01.26	HOTI STAR - PORTUGAL HOTÉIS, S.A.	PT	43	
651798	2021.01.26	2021.01.26	LIMA & LIMÃO CYCLING SERVICES, LDA.	PT	25	
651820	2021.01.26	2021.01.26	LABUTA DE SUCESSO - LDA	PT	05	
651826	2021.01.26	2021.01.26	MARIA RAQUEL FAÍSCA BARROS	PT	44	
651831	2021.01.26	2021.01.26	LOBACORTE LDA	PT	25	
651839	2021.01.26	2021.01.26	MEIA MANIA UNIPessoal, LDA.	PT	25	
651878	2021.01.26	2021.01.26	VENÂNCIO DA COSTA LIMA, SUCESSORES, LDA.	PT	33	
651880	2021.01.27	2021.01.27	CRISTINA FREITAS, UNIPessoal LDA	PT	25	
651935	2021.01.26	2021.01.26	VERDADEIRO SENTIDO SERVIÇOS ÓPTICOS LDA	PT	09 44	
651945	2021.01.27	2021.01.27	DAVID OLIVEIRA & CIA LDA	PT	25	
651972	2021.01.26	2021.01.26	WEB WINNER AGENCY - CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL UNIPessoal LDA	PT	42	
652017	2021.01.27	2021.01.27	ESCUADERIA CASTELO BRANCO	PT	25 35 41	
652050	2021.01.26	2021.01.26	FORESTIER-WALKER UNIPessoal LDA	PT	33	
652059	2021.01.26	2021.01.26	ISABEL ELISEU ARROSEIRO DE MESQUITA PIRES	PT	26	
652060	2021.01.26	2021.01.26	PROKIPE, UNIPessoal LDA	PT	03 11 21	
652090	2021.01.27	2021.01.27	EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO, S.A.	PT	32 35 39	
652103	2021.01.26	2021.01.26	LOVELY EMPIRE UNIPessoal LDA	PT	36 37	
652108	2021.01.26	2021.01.26	NATURAL SPIRITS, LDA.	PT	33	
652114	2021.01.26	2021.01.26	PEDRO HUMBERTO CALDERON MADRID	PT	30	
652115	2021.01.26	2021.01.26	PEDRO MIGUEL FERNANDES MAMEDE	PT	33	
652120	2021.01.26	2021.01.26	EDIPSICO - EDIÇÕES E INVESTIGAÇÃO EM PSICOLOGIA, LDA.	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
652153	2021.01.26	2021.01.26	CÓDICEOPTICAL UNIPESOAAL , LDA	PT	09	
652157	2021.01.26	2021.01.26	WHEREVER - INDÚSTRIA, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, LDA	PT	10	
652159	2021.01.26	2021.01.26	WHEREVER - INDÚSTRIA, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, LDA	PT	20	
652184	2021.01.26	2021.01.26	CÁTIA ISABEL DIAS DA SILVA MARTINS	PT	35	
652186	2021.01.26	2021.01.26	CERVEJA INDEPENDENTE MUSA LDA	PT	32	
652188	2021.01.27	2021.01.27	VINCCI HOTELES, S. A.	ES	43	
652189	2021.01.27	2021.01.27	REAL ESTATE BOUTIQUE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	37 42	
652193	2021.01.26	2021.01.26	VINCCI HOTELES, S. A.	ES	43	
652204	2021.01.26	2021.01.26	TORNITROFA, LDA	PT	06 40	
652206	2021.01.26	2021.01.26	TERESA MARIA PEREIRA VILELA	PT	37	
652207	2021.01.27	2021.01.27	BRONZIMÁTICA - REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO UNIPESOAAL, LDA	PT	37	
652208	2021.01.27	2021.01.27	ANA MARGARIDA HENRIQUES PINTO	PT	42	
652213	2021.01.26	2021.01.26	SEACAMPO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	29	
652218	2021.01.26	2021.01.26	RITA ALEXANDRA MIRANDA VENTURA	PT	03 16 18 25 26	
652232	2021.01.26	2021.01.26	RÁDIO COMERCIAL, S.A.	PT	41	
652253	2021.01.26	2021.01.26	MIALIS INVESTMENTS, S.A.	PT	33	
652259	2021.01.26	2021.01.26	MARGARIDA SOFIA LOPES ALCOBIA GALINHA	PT	41 43	
652262	2021.01.27	2021.01.27	PAULO JORGE NEVES E LOPES DE ANDRADE E SILVA	PT	41	
652264	2021.01.27	2021.01.27	CULTURA DO CHÁ - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	43	
652265	2021.01.27	2021.01.27	CULTURA DO CHÁ - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	43	
652267	2021.01.27	2021.01.27	FEEL & SOUL, DOURO WINE TOURISM LDA	PT	33	
652272	2021.01.27	2021.01.27	CLIO STYLE IMP. & EXP., LDA	PT	18	
652284	2021.01.27	2021.01.27	DUPLOINTERIOR - MOBILIÁRIO E DECORAÇÕES, LDA	PT	20 35 42	
652287	2021.01.27	2021.01.27	FILSOUSA - ARTIGOS PARA CALÇADO, LDA.	PT	25	
652360	2021.01.27	2021.01.27	DIÁLOGO CERTO UNIPESOAAL LDA	PT	06	
652366	2021.01.26	2021.01.26	LUÍS MIGUEL PEREIRA MARTINS	PT	35	
652369	2021.01.27	2021.01.27	FERRAZPHARMA, LDA.,	PT	35 42 45	
652376	2021.01.27	2021.01.27	DOMUS ELARIS, LDA	PT	29 30	
652411	2021.01.27	2021.01.27	CECILIA MARIA BENEDITO MARTINS	PT	20 24 25 42	
652413	2021.01.27	2021.01.27	CARLOS DUARTE SILVA	PT	45	
652419	2021.01.27	2021.01.27	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS	PT	35 41 45	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
601848	2019.02.27	2020.10.13	EMPRESA JORNALÍSTICA REGIÃO DE LEIRIA, LDA.	PT	38 41 42	sentença do tpi 2º juízo com o n.º de processo 155/19.0yhlsb julga recurso improcedente e mantém despacho de concessão proferido pelo inpi. o acórdão do trl- secção p.i.c.r.s. julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
647920	2020.08.14	2021.01.25	OCEANROOTS - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.	PT	33	arts. 231.º n.º 3 al. d); 229.º n.º 5 do cpi.
648008	2020.08.15	2021.01.26	PARÁBOLAS & SORRISOS, LDA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648050	2020.08.17	2021.01.26	WINE ATTITUDE, LDA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648087	2020.08.16	2021.01.26	SILVINO FERREIRA DA SILVA	PT	03	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
648141	2020.08.13	2021.01.26	SUMMERMYSTERIES - LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
648152	2020.08.17	2021.01.25	RCC RÁDIO CLUBE DE CHAVES - UNIPessoal LDA.	PT	16	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
648179	2020.08.19	2021.01.26	SUSANA MARISA MOTA AMORIM	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648182	2020.08.19	2021.01.26	FARIMOVEL, INDUSTRIA DE MOBILIÁRIO LDA	PT	42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
648213	2020.08.18	2021.01.26	INÊS SOFIA NASCIMENTO INÁCIO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
648238	2020.08.19	2021.01.26	MARCIO FERNANDO LOPES CORREIA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
648257	2020.08.20	2021.01.25	SIMÃO MAGALHÃES PORTUGAL MOURA RELVAS	PT	29 32	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
648264	2020.08.20	2021.01.26	SARA RODRIGUES E MATOS	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648308	2020.08.21	2021.01.26	GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648317	2020.08.21	2021.01.26	DNXT, LDA.	PT	42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
648348	2020.08.21	2021.01.26	FRANCISCO GUILHERME STICHANER MALDONADO BRAZ SIMAS	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
648353	2020.08.22	2021.01.26	CÉLULA MÁGICA, LDA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
648378	2020.08.24	2021.01.25	FERNANDA PAULA SOUSA DE JESUS PALMA	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. d) e 229.º n.º 8 do cpi
648392	2020.08.24	2021.01.26	SOCIEDADE AL-CJK DE MOGADOURO, LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
648401	2020.08.22	2021.01.26	SÍLVIO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
648427	2020.08.25	2021.01.26	HILÁRIO & ALVES, LDA	PT	07 08	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
648451	2020.08.25	2021.01.25	VINESEL - PORTUGAL WINE SELECTION LDA	PT	33	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
648472	2020.08.25	2021.01.26	CLUBE DE TÊNIS DA LOURINHÃ	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 8 cpi 2018
648488	2020.08.26	2021.01.26	BAYBORSYSTEMS, SOLUÇÕES TÉCNICAS, LDA	PT	28 35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
648511	2020.08.26	2021.01.26	AZEITESDBRITOMILA LDA	PT	29	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
648573	2020.08.27	2021.01.26	CROSS AWAY REPAIR - SERVIÇOS MULTIMARCA, LDA.	PT	44	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
648624	2020.08.27	2021.01.25	ADEGA COOPERATIVA DE MEDA, CRL	PT	33	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
649743	2020.09.17	2021.01.26	ANA RITA MARTINHO PRIOR CLARO	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi

Renovações

N.ºs 154 308, 158 082, 158 083, 158 085, 164 484, 247 430, 247 431, 318 787, 344 809, 345 137, 345 206, 455 315, 456 593, 464 112, 464 577, 468 134, 474 302, 477 964, 479 369, 481 424, 481 547, 481 944 e 482 858.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
427308	2021.01.18	CARLOS MORGADO & HELENA HIGGS - CLÍNICA MÉDICA, LDA.	PT	TELECLÍNICA, LDA.	PT	
464387	2021.01.21	MOLHOREST, RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	DISPLAY SMILES, LDA.	PT	
522870	2021.01.21	LOGICAPITAL, LDA.	PT	CARLOS MANUEL FERNANDES LATOURRETTE	PT	
536813	2021.01.15	BRUNO JOSÉ PINTO PEIXOTO RIBEIRO	PT	JOSÉ AUGUSTO TABORDA PINTO AFONSO	PT	
556914	2021.01.21	TOPICOS DIÁRIOS LDA	PT	EVIDENT HAPPINESS - UNIPessoal LDA.	PT	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
648492	2020.08.26	2021.01.20	KARINA POWER	PT	02 16 21	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
520973	2014.01.20	2021.01.26	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 37º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25;33; 36; 37; 41 E 43.
620813	2019.03.21	2021.01.26	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 37º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25;33; 37; 41 E 43.

Outros Atos

650284. – LIMITADA A CLASSE 41 A:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ATIVIDADES CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; TUTORIA; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS.« NENHUM DOS SERVIÇOS ATRÁS MENCIONADOS ESTÁ RELACIONADO COM A PRÁTICA DE VELA E DESPORTOS AQUÁTICOS.»

650731. – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

650947. – LIMITADA A CLASSE 43 A:«ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO. »

650967. – SUPRIMIDA A CLASSE 39.

653058. – LIMITADA A CLASSE 41 A:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ATIVIDADES CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; TUTORIA; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS. « NENHUM DOS SERVIÇOS ATRÁS MENCIONADOS ESTÁ RELACIONADO COM A PRÁTICA DE VELA E DESPORTOS AQUÁTICOS.»

653754. – SUPRIMIDA A CLASSE 30.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1543195	2020.05.29	2021.01.26	LA CROISSANTERIE	FR	29 30 32 35 43	
1543211	2020.05.29	2021.01.26	LA CROISSANTERIE	FR	29 30 32 35 43	
1543488	2020.07.06	2021.01.26	JINAN CHUNYEXIYU CATERING MANAGEMENT CO., LTD	CN	43	
1543649	2020.02.10	2021.01.26	KERING	FR	09 35	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1259501-E2	2020.04.30	2021.01.26	MIGROS-GENOSSENSCHAFTS-BUND	CH	30	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi
1485800-E1	2020.02.26	2021.01.26	WORTMANN KG INTERNATIONALE SCHUHPRODUKTIONEN	DE	25	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **51503** **LOG** (531) 5.3.11 ; 5.3.13 ; 5.3.14
 (220) 2021.01.15
 (730) **PT ADICIONA CORTESIAS UNIPessoal LDA**

(512) 82300 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES
 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES.
 (591) CINZENTO, AMARELO, AZUL E LARANJA
 (540)



(531) 5.5.4 ; 10.3.11

(210) **51504** **LOG**
 (220) 2021.01.17
 (730) **PT TRADE RUNNER LDA.**
 (512) 47750 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS COSMÉTICOS E DE HIGIENE, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
 COMERCIALIZAÇÃO ONLINE DE PRODUTOS DE BELEZA, SAÚDE E BEM-ESTAR, QUE OBEDECEM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS DE PRODUÇÃO: ORGÂNICOS, NATURAIS E VEGANOS.

(591)
 (540)



(210) **51513** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT TEXTEIS JFALMEIDA SA**
 (512) 13201 TECELAGEM DE FIO DO TIPO ALGODÃO
 TEXTEIS LAR, TOALHAS DE BANHO, ROUPA CAMA, HOMEWEAR
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **51514** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT TRIDENTINVEST UNIPessoal LDA**
 (512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO
 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO
 (591) DOURADO; AZUL ESCURO.
 (540)



TRIDENTINVEST
 UNIPessoal LDA

(531) 24.11.7 ; 26.1.16 ; 26.11.13 ; 26.99.3 ; 27.5.1 ; 29.1.4 ; 29.1.97

- (210) **51516** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT ROYAL SCHOOL OF LANGUAGES**
ESCOLAS DE LÍNGUAS, LDA
 (512) 85592 ESCOLAS DE LÍNGUAS
 ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ENSINO DA
 LÍNGUA PORTUGUESA, INFORMÁTICA, MULTIMÉDIA,
 TRADUÇÕES, INTERPRETAÇÕES, SERVIÇOS AFINS
 DIVERSOS, FORMAÇÃO
 (591) PANTONES 350; 116.
 (540)



**ROYAL SCHOOL
OF LANGUAGES**
Escolas de Línguas

- (531) 24.9.2 ; 25.1.15 ; 26.4.3 ; 26.4.5 ; 26.4.16 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ;
29.1.3

- (210) **51517** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO**
NORTE, S.A.
 (512) 20301 FABRICAÇÃO DE TINTAS (EXCEPTO
 IMPRESSÃO), VERNIZES, MASTIQUES E PRODUTOS
 SIMILARES
 INDÚSTRIA DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS AFINS
 OU SEUS DERIVADOS.
 (591) VERMELHO: PANTONE 485C
 (540)



- (531) 2.1.1 ; 2.1.98 ; 29.1.1

- (210) **51518** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO**
NORTE, S.A.
 (512) 20301 FABRICAÇÃO DE TINTAS (EXCEPTO
 IMPRESSÃO), VERNIZES, MASTIQUES E PRODUTOS
 SIMILARES
 INDÚSTRIA DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS AFINS
 OU SEUS DERIVADOS.

(591)
 (540)



- (531) 2.1.1 ; 2.1.16 ; 2.1.98

- (210) **51519** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO**
NORTE, S.A.
 (512) 20301 FABRICAÇÃO DE TINTAS (EXCEPTO
 IMPRESSÃO), VERNIZES, MASTIQUES E PRODUTOS
 SIMILARES
 INDÚSTRIA DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS AFINS
 OU SEUS DERIVADOS.

(591)
 (540)

PINTAR PARA GANHAR

- (210) **51520** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO**
NORTE, S.A.
 (512) 20301 FABRICAÇÃO DE TINTAS (EXCEPTO
 IMPRESSÃO), VERNIZES, MASTIQUES E PRODUTOS
 SIMILARES
 INDÚSTRIA DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS AFINS
 OU SEUS DERIVADOS.

(591) VERMELHO: PANTONE 485C
 (540)



(531) 2.1.1 ; 2.1.98 ; 29.1.1

(210) **51528** **LOG**
 (220) 2021.01.18
 (730) **PT ILC SERVIÇOS - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E CONTROLO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, LDA**

(512) 33130 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO E ÓPTICO
 MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS E ÓPTICOS USADOS EM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, CONTROLO DE QUALIDADE E CIÊNCIAS DA VIDA.

(591)
 (540)



(531) 20.5.7 ; 27.5.19 ; 27.99.3 ; 27.99.9 ; 27.99.12

(210) **51530** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT PIMENTA FOUR HOUSE - A.S. UNIPESSOAL LDA**

(512) 55201 ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS
 55201 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO MOBILADO, COM A ENTREGA DE CARTÕES, ENVELOPES FOLHA DE CARTA E OUTROS SERVIÇOS/PRODUTOS PUBLICITARIOS (AGENDAS, BRINDES) 82110 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 82190 - SERVIÇO DE COPIAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS

(591)
 (540)

PIMENTA FOUR HOUSE

(210) **51532** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT LUIZ DOS SANTOS PEREIRA LDA**

(512) 31091 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA PARA OUTROS FINS
 31091-R3 FABRICAÇÃO DE MOVEIS

(591)
 (540)

PōRTOS
 MOBILIÁRIO

(531) 27.5.10

(210) **51533** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT SENHORA DA SURRA - CONSULTORES DE GESTÃO E SEGURANÇA, LDA.**

(512) 55202 TURISMO NO ESPAÇO RURAL
 TURISMO NO ESPAÇO RURAL

(591) CASTANHO; PRETO; CINZENTO.
 (540)

Senhora da Surra
 casa rural



(531) 7.15.1 ; 27.5.1 ; 29.1.7

(210) **51534** **LOG**
 (220) 2021.01.20
 (730) **PT SÓNIA MANUELA DA MOTA SOUSA**
 (512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; 68312 - ACTIVIDADES DE ANGARIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591)
 (540)



(531) 26.11.2 ; 26.11.13 ; 27.99.19

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
51130	2021.01.26	2021.01.26	JULIETA SOUSA, UNIPessoal LDA	PT	
51132	2021.01.26	2021.01.26	PHAGECON - SERVIÇOS E CONSULTORIA FARMACÊUTICA, LDA.	PT	
51139	2021.01.26	2021.01.26	ESCUDERIA CASTELO BRANCO	PT	
51142	2021.01.26	2021.01.26	PROJECTS DEPARTMENT PD, UNIPessoal LDA	PT	
51150	2021.01.26	2021.01.26	JSTELCARE - REPARAÇÃO & UNLOCKING GSM LDA	PT	

Renovações

N.ºs 22 718 e 51 556.

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 32076	JOSE JOAQUIM DE OLAZABAL Y ALBUQUERQUE	PT	LOGÓTIPO 51556

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Dto Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapeç Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686